

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – SRP

O **MUNICÍPIO DE PARNARAMA**, Estado do Maranhão, com Centro Administrativo situado na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, em Parnarama/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 10/2026 – GAB/PMP, de 02 de janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 164/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17 de março de 2026, às 09 h e 00 min
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31 de março de 2026, às 09 h e 00 min
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 31 de março de 2026, às 09 h e 10 min
- ❖ **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias- <https://novobbmnet.com.br/>
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, www.novobbmnet.com.br, www.tcema.tc.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- ❖ **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 164/2026 e demais dispositivos legais pertinentes
- ❖ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplpmp25@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, situada nesta cidade na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de Peças Automotivas, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Parnarama e suas Secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

- 3.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Agente de Contratação/Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.novobbmnet.com.br.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a

outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lance de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos

no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 6.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

- 6.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 6.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBNET Licitações (www.novobbnnet.com.br).
- 6.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, e apresentar catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade em sua ficha técnica;
- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.7. Nos termos do §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar garantia da proposta no importe de 1% do valor global da licitação, devendo a ser apresentada nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**
- 6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.13. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 6.14. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.
- 6.15. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar ou individualizar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação/ Pregoeira e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e

as regras estabelecidas no Edital.

- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 centavos.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação/Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 7.14. No caso de desconexão com a Agente de Contratação/Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação/Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para

desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.18.2.2. empresas brasileiras;
- 7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.4. A Agente de Contratação/Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.19.5. É facultado à Agente de Contratação/Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação/Pregoeira, que comprove:
 - 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação/Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação/Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 30 (minutos) minutos**, envie todos os documentos exigidos no item 8 deste edital para análise.
- 9.2. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, devidamente rubricados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.novobmmnet.com.br. O Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital, após o encerramento da etapa competitiva.
- 9.3. Para comprovação da habilitação das empresas interessadas serão exigidos dos licitantes os documentos seguintes.
- 9.4. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 9.4.1. Documentos constitutivos da empresa licitante. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:
- 9.4.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- 9.4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.
- 9.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em

exercício.

9.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.6. Cópia da documentação pessoal do titular ou sócios da empresa interessada.

9.5. Para a **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante de inscrição e de situação cadastral, juntamente com o quadro de sócios e administradores, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.5.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal da empresa e do(s) sócio(s):

9.5.4. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS).

9.5.5. Prova de regularidade fiscal da Fazenda Estadual da empresa e do(s) sócio(s):

9.5.6. Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado).

9.5.7. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).

9.5.8. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da empresa e do(s) sócio(s):

9.5.9. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município).

9.5.10. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).

9.5.11. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.5.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, certidão de regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social, certidão negativa de ações trabalhistas da sede da licitante.

9.6. Para a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

9.6.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, e execução cível expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e sócios licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.

9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do dhp devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 9.6.3. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILC = \frac{AC}{PC}$, onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula: $ET = \frac{ET}{AT}$, onde:

ET = Exigível total

AT = Ativo total.

- 9.6.4. Os índices de que trata o subitem 9.3.3 serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.6.5. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.
- 9.6.6. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.
- 9.6.7. Quando aplicável, deverão ser apresentadas as respectivas Notas Explicativas, nos termos das normas brasileiras de contabilidade vigentes.
- 9.6.8. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

9.7. Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.7.1. A empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem capacidade de fornecer os itens ora licitados. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. O atestado ou certidão que não

atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Sra. Pregoeira.

9.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 9.8.1. Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei nº 8.666/93.
- 9.8.2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador, se este tiver outorga para tal, conforme modelo anexo, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.
- 9.8.3. Apresentar Certidão de Inteiro Teor da empresa e do(s) sócio(s), com prazo de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura da sessão de licitação.
- 9.8.4. Declaração de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos do modelo em anexo ao ato convocatório.
- 9.8.5. Declaração aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal, conforme modelo em anexo.
- 9.8.6. Declaração realizada pela empresa licitante informando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual, da forma apresentada no modelo anexo ao edital de licitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail: cplpmp25@gmail.com.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação/Pregoeira durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.5. fraudar a licitação
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralisar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº

- 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou através do e-mail: cplmp25@gmail.com.
- 13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação/Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação/Pregoeira.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos meios indicados anteriormente.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 14.11.2. ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 14.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 14.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 14.11.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO;
- 14.11.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 14.11.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- 14.11.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO;
- 14.11.9. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO;

- 14.11.10. ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- 14.11.11. ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS, NOS TERMOS DO ART. 63, §1º DA LEI 14.133/21;
- 14.11.12. ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;
- 14.11.13. ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 14.11.14. ANEXO XIV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Parnarama/MA, 13 de março de 2026.

CARLA LARISSA DA SILVA GUIMARÃES

Agente da Contratação/ Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando a realização de **Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de Peças Automotivas, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Parnarama e suas Secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.**

1.2. O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar a Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA e suas diversas Secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

2.2. A contratação se faz necessária em razão da indispensabilidade da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencente ao Município, a qual é essencial para a execução contínua e eficiente dos serviços públicos. A indisponibilidade de peças automotivas compromete diretamente o funcionamento dos veículos, podendo ocasionar paralisações, prejuízos à prestação de serviços essenciais e danos ao interesse público.

2.3. A frota municipal é amplamente utilizada no atendimento de diversas políticas públicas, incluindo transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas, apoio às atividades educacionais, serviços de infraestrutura, coleta de resíduos, entre outros. Nesse contexto, a aquisição de peças automotivas torna-se imprescindível para garantir a operacionalidade, segurança e conservação dos veículos, prolongando sua vida útil e evitando custos mais elevados com substituições integrais.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, tendo em vista que não é possível prever com exatidão os quantitativos de peças que serão necessários ao

longo do exercício. Dessa forma, o registro de preços possibilita contratações futuras, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Além disso, o modelo adotado evita a realização de múltiplos processos licitatórios para aquisições recorrentes, reduzindo custos administrativos e conferindo maior celeridade às contratações, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

2.6. Destaca-se, ainda, que a presente contratação está alinhada ao princípio do planejamento, bem como aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Por fim, evidencia-se que a contratação pretendida é medida necessária e adequada para assegurar o pleno funcionamento da Administração Municipal, garantindo a manutenção da frota oficial e, conseqüentemente, a adequada prestação dos serviços públicos à população.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 164/2026 e demais dispositivos legais pertinentes. Além desta legislação, devem ser observados ainda os princípios que regem a atuação do Poder Público, em especial, o da legalidade, moralidade e eficiência.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, segue na tabela abaixo colacionada:

LOTE 001

ÔNIBUS ESCOLARES 15.190- MARCA: VOLKSWAGEN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA		UNIDADE	19	R\$ 218,63	R\$ 4.153,97
2	ABRAÇADEIRA		UNIDADE	95	R\$ 8,75	R\$ 831,25
3	AMORTECEDOR DA DIREÇÃO		UNIDADE	4	R\$ 932,83	R\$ 3.731,32
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	13	R\$ 1.078,58	R\$ 14.021,54
5	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	13	R\$ 1.064,01	R\$ 13.832,13
6	ANÉIS SINCRONIZADOR		UNIDADE	6	R\$ 150,03	R\$ 900,18
7	ANEL		UNIDADE	6	R\$ 2,92	R\$ 17,52
8	ANEL DE VEDAÇÃO		UNIDADE	6	R\$ 56,84	R\$ 341,04
9	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	10	R\$ 348,35	R\$ 3.483,50
10	BATERIA DE 150 AMP		UNIDADE	8	R\$ 1.388,14	R\$ 11.105,12
11	BIELA DO MOTOR		UNIDADE	6	R\$ 867,24	R\$ 5.203,44
12	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	6	R\$ 441,86	R\$ 2.651,16
13	BORRACHA DAS PORTAS		UNIDADE	3	R\$ 313,37	R\$ 940,11
14	BORRACHA DO PARA-BRISA		UNIDADE	4	R\$ 279,85	R\$ 1.119,40

15	BORRACHA DOS AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	29	R\$ 43,73	R\$ 1.268,17
16	BORRACHA DOS AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	29	R\$ 43,73	R\$ 1.268,17
17	BRAÇO DO SETOR		UNIDADE	6	R\$ 451,84	R\$ 2.711,04
18	BRAÇO PTIMAN		UNIDADE	6	R\$ 654,08	R\$ 3.924,48
19	BRONZE CENTRAL		UNIDADE	3	R\$ 708,37	R\$ 2.125,11
20	BRONZE DE BIELA		UNIDADE	3	R\$ 738,10	R\$ 2.214,30
21	BUCHA DO COMANDO		UNIDADE	6	R\$ 175,35	R\$ 1.052,10
22	BUCHA DO FEIXE DE MOLA INFERIOR		UNIDADE	13	R\$ 105,39	R\$ 1.370,07
23	BUCHA DO FEIXE DE MOLA SUPERIOR		UNIDADE	13	R\$ 88,05	R\$ 1.144,65
24	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	2	R\$ 22,15	R\$ 44,30
25	BUZINA		UNIDADE	3	R\$ 218,63	R\$ 655,89
26	CABO DE EMBREAGEM		UNIDADE	10	R\$ 160,55	R\$ 1.605,50
27	CABO DE VELOCIMETRO		UNIDADE	6	R\$ 143,31	R\$ 859,86
28	CABO DO ACELERADOR		UNIDADE	6	R\$ 325,03	R\$ 1.950,18
29	CABO ESTRANGULADOR		UNIDADE	2	R\$ 189,48	R\$ 378,96
30	CAIXA SATELITE		UNIDADE	3	R\$ 3.328,84	R\$ 9.986,52
31	CALOTA DO CUBO DA RODA		UNIDADE	2	R\$ 104,94	R\$ 209,88
32	CHAVE DE LUZ		UNIDADE	2	R\$ 153,04	R\$ 306,08
33	CHAVE DE RODA		UNIDADE	3	R\$ 174,91	R\$ 524,73
34	CHAVE DE SETA		UNIDADE	4	R\$ 364,39	R\$ 1.457,56
35	CILINDRO AUXILIAR		UNIDADE	5	R\$ 433,34	R\$ 2.166,70
36	CILINDRO DE RODA		UNIDADE	13	R\$ 262,36	R\$ 3.410,68
37	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	3	R\$ 984,20	R\$ 2.952,60
38	COLA 3-M		UNIDADE	19	R\$ 18,95	R\$ 360,05
39	COLA ISOLANTE		UNIDADE	19	R\$ 18,95	R\$ 360,05
40	COROA E PIÃO		UNIDADE	2	R\$ 2.654,98	R\$ 5.309,96
41	CORREIA DO ALTERNADOR		UNIDADE	6	R\$ 250,99	R\$ 1.505,94
42	CORREIA DO MOTOR		UNIDADE	6	R\$ 167,62	R\$ 1.005,72
43	COXIM DA CABINE		UNIDADE	4	R\$ 97,66	R\$ 390,64
44	COXIM DO CAMBIO		UNIDADE	10	R\$ 266,95	R\$ 2.669,50
45	COXIM DO ESTABILIZADOR		UNIDADE	10	R\$ 33,52	R\$ 335,20
46	COXIM DO MOTOR		UNIDADE	13	R\$ 415,40	R\$ 5.400,20
47	COXIM DO RADIADOR		UNIDADE	5	R\$ 87,45	R\$ 437,25
48	CRUZETA DE TRANSMISSÃO		UNIDADE	10	R\$ 233,21	R\$ 2.332,10
49	ELEMENTO		UNIDADE	3	R\$ 91,83	R\$ 275,49
50	ELEMENTO		UNIDADE	3	R\$ 189,48	R\$ 568,44
51	ELEMENTO FILTRO AR		UNIDADE	10	R\$ 196,77	R\$ 1.967,70
52	ELEMENTO FILTRO AR		UNIDADE	10	R\$ 51,01	R\$ 510,10
53	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	13	R\$ 153,04	R\$ 1.989,52
54	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO		UNIDADE	3	R\$ 546,58	R\$ 1.639,74
55	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	5	R\$ 107,82	R\$ 539,10
56	ESTOPA		UNIDADE	191	R\$ 7,29	R\$ 1.392,39
57	EXTINTOR DE ENCENDIO		UNIDADE	3	R\$ 148,96	R\$ 446,88
58	FAROL AUXILIAR		UNIDADE	3	R\$ 281,31	R\$ 843,93



59	FAROL LE, LD		UNIDADE	6	R\$ 546,80	R\$ 3.280,80
60	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	13	R\$ 160,33	R\$ 2.084,29
61	FILTRO DE AR		UNIDADE	13	R\$ 142,84	R\$ 1.856,92
62	FILTRO DE OLEO		UNIDADE	10	R\$ 182,50	R\$ 1.825,00
63	FITA ISOLANTE SEM COLA		UNIDADE	10	R\$ 17,66	R\$ 176,60
64	FITA ISOLANTE COM COLA		UNIDADE	19	R\$ 17,66	R\$ 335,54
65	GARFO DE EMBREAGEM		UNIDADE	3	R\$ 294,65	R\$ 883,95
66	GRAXA		UNIDADE	10	R\$ 21,86	R\$ 218,60
67	HASTE		UNIDADE	3	R\$ 51,01	R\$ 153,03
68	HELICE DO RADIADOR		UNIDADE	3	R\$ 532,00	R\$ 1.596,00
69	HIDROVACO DE FREIO		UNIDADE	3	R\$ 1.683,47	R\$ 5.050,41
70	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	6	R\$ 313,37	R\$ 1.880,22
71	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	4	R\$ 839,99	R\$ 3.359,96
72	INTERRUPTOR DE FREIO		UNIDADE	3	R\$ 182,42	R\$ 547,26
73	INTERRUPTOR DE ÓLEO		UNIDADE	3	R\$ 215,77	R\$ 647,31
75	INTERRUPTOR DE RÉ		UNIDADE	3	R\$ 135,55	R\$ 406,65
76	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA DE MARCHA		UNIDADE	3	R\$ 180,15	R\$ 540,45
77	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA SATELITE		UNIDADE	3	R\$ 180,15	R\$ 540,45
78	JOGO DE CACHORRO		UNIDADE	3	R\$ 172,43	R\$ 517,29
79	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA		UNIDADE	3	R\$ 168,46	R\$ 505,38
80	JOGO DE JUNTA DO MOTOR		UNIDADE	3	R\$ 922,78	R\$ 2.768,34
81	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA		UNIDADE	6	R\$ 725,14	R\$ 4.350,84
82	JOGO DE MOLA DA LONA DE FREIO		UNIDADE	6	R\$ 51,75	R\$ 310,50
83	JOGO DE MOLA DAS PASTILHAS DE FREIO		UNIDADE	6	R\$ 78,35	R\$ 470,10
84	JOGO DE PISTÃO		UNIDADE	3	R\$ 3.450,13	R\$ 10.350,39
85	JOGO DE SEGMENTO		UNIDADE	3	R\$ 1.120,85	R\$ 3.362,55
86	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA		UNIDADE	6	R\$ 473,70	R\$ 2.842,20
87	KIT DE EMBREAGEM		UNIDADE	3	R\$ 4.993,55	R\$ 14.980,65
88	KIT REVISÃO		UNIDADE	3	R\$ 69,96	R\$ 209,88
89	LAMPADA 1034		UNIDADE	13	R\$ 11,66	R\$ 151,58
90	LAMPADA 1141		UNIDADE	10	R\$ 11,66	R\$ 116,60
91	LAMPADA 24V 2 POLO		UNIDADE	25	R\$ 10,49	R\$ 262,25
92	LAMPADA 67		UNIDADE	10	R\$ 11,66	R\$ 116,60
93	LAMPADA H-1		UNIDADE	10	R\$ 18,95	R\$ 189,50
94	LAMPADA H-3		UNIDADE	10	R\$ 18,95	R\$ 189,50
95	LANTERNA DO PISCA		UNIDADE	4	R\$ 217,91	R\$ 871,64
96	LANTERNA TRASEIRA		UNIDADE	3	R\$ 217,91	R\$ 653,73
97	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA		UNIDADE	4	R\$ 55,39	R\$ 221,56
99	LUVA DA TRANSMISSÃO		UNIDADE	3	R\$ 1.072,28	R\$ 3.216,84
100	LUVA DO EIXO PRIMARIO		UNIDADE	3	R\$ 524,72	R\$ 1.574,16
101	MANCAL		UNIDADE	3	R\$ 109,32	R\$ 327,96
102	MANCAL COMPLETO		UNIDADE	2	R\$ 357,10	R\$ 714,20
103	MANGOTES DA BOMBA DÁGUA		UNIDADE	3	R\$ 211,34	R\$ 634,02
104	MANGOTES DO RADIADOR		UNIDADE	3	R\$ 325,77	R\$ 977,31



105	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO		UNIDADE	5	R\$ 123,17	R\$ 615,85
106	MOLA		UNIDADE	3	R\$ 14,51	R\$ 43,53
107	MOLA		UNIDADE	2	R\$ 9,72	R\$ 19,44
108	MOLA DE LAMINA 1º VIRADA		UNIDADE	6	R\$ 607,07	R\$ 3.642,42
109	MOLA DE LAMINA 2º VIRADA		UNIDADE	6	R\$ 653,20	R\$ 3.919,20
110	MOLA DE LAMINA 3º VIRADA		UNIDADE	6	R\$ 613,63	R\$ 3.681,78
112	OLEO DE FREIO		UNIDADE	13	R\$ 29,15	R\$ 378,95
113	PALHETA DO PARA-BRISA		UNIDADE	3	R\$ 174,91	R\$ 524,73
114	PARABRISA DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 5.827,27	R\$ 11.654,54
115	PARAFUSO DE RODA		UNIDADE	13	R\$ 74,38	R\$ 966,94
116	PINO DA CAIXA SATELITE		UNIDADE	3	R\$ 135,84	R\$ 407,52
117	PIVO INFERIOR		UNIDADE	3	R\$ 306,08	R\$ 918,24
118	PIVO SUPERIOR		UNIDADE	3	R\$ 296,03	R\$ 888,09
119	PONTE RETIFICADORA		UNIDADE	2	R\$ 252,18	R\$ 504,36
120	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE		UNIDADE	3	R\$ 267,47	R\$ 802,41
121	RADIADOR		UNIDADE	1	R\$ 5.505,15	R\$ 5.505,15
122	REBITE		UNIDADE	318	R\$ 0,44	R\$ 139,92
123	RELE DO ALTERNADOR		UNIDADE	4	R\$ 216,74	R\$ 866,96
124	RÉLE DO FAROL		UNIDADE	3	R\$ 129,72	R\$ 389,16
125	RÉLE DO PISCA		UNIDADE	3	R\$ 77,25	R\$ 231,75
126	REPARO DA PINCE DE FREIO		UNIDADE	3	R\$ 125,35	R\$ 376,05
127	REPARO DO CILINDRO DE RODA		UNIDADE	3	R\$ 61,22	R\$ 183,66
128	REPARO DO CILINDRO MESTRE		UNIDADE	3	R\$ 383,33	R\$ 1.149,99
129	RETENTOR DA LUVA		UNIDADE	3	R\$ 119,52	R\$ 358,56
130	RETENTOR DA POLIA		UNIDADE	3	R\$ 120,98	R\$ 362,94
131	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA		UNIDADE	10	R\$ 99,40	R\$ 994,00
132	RETENTOR DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	10	R\$ 106,85	R\$ 1.068,50
133	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO		UNIDADE	3	R\$ 96,20	R\$ 288,60
134	RETENTOR DO PIÃO		UNIDADE	4	R\$ 136,00	R\$ 544,00
135	RETENTOR DO VOLANTE		UNIDADE	3	R\$ 126,81	R\$ 380,43
136	RETROVISOR EXTERNO		UNIDADE	3	R\$ 313,37	R\$ 940,11
137	ROLAMENTO 500324 DA CAIXA DE MARCHA		UNIDADE	3	R\$ 237,58	R\$ 712,74
138	ROLAMENTO AGULHA		UNIDADE	3	R\$ 118,06	R\$ 354,18
139	ROLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA		UNIDADE	4	R\$ 310,46	R\$ 1.241,84
140	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE		UNIDADE	4	R\$ 287,44	R\$ 1.149,76
141	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO		UNIDADE	4	R\$ 699,62	R\$ 2.798,48
142	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO		UNIDADE	2	R\$ 307,54	R\$ 615,08
143	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	6	R\$ 313,37	R\$ 1.880,22
144	ROLAMENTO DE CENTRO		UNIDADE	10	R\$ 197,42	R\$ 1.974,20
145	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		UNIDADE	3	R\$ 90,37	R\$ 271,11
146	ROLAMENTO DO PIÃO		UNIDADE	4	R\$ 466,41	R\$ 1.865,64
147	ROLAMENTO LATERAL DA COROA		UNIDADE	5	R\$ 320,66	R\$ 1.603,30
148	SATELITES		UNIDADE	4	R\$ 43,73	R\$ 174,92
149	SEMI-EIXO TRASEIRO		UNIDADE	3	R\$ 772,79	R\$ 2.318,37



150	SUORTE DA BANDEIJA SUPERIOR		UNIDADE	4	R\$ 204,06	R\$ 816,24
151	SUORTE DO ESCAPAMENTO		UNIDADE	3	R\$ 121,45	R\$ 364,35
152	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	4	R\$ 1.085,87	R\$ 4.343,48
153	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO		UNIDADE	4	R\$ 1.202,74	R\$ 4.810,96
154	TAMPA DO ALTERNADOR		UNIDADE	2	R\$ 140,08	R\$ 280,16
155	TAMPA DO AUTOMATICO		UNIDADE	3	R\$ 127,11	R\$ 381,33
156	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	2	R\$ 62,67	R\$ 125,34
157	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGA		UNIDADE	2	R\$ 311,75	R\$ 623,50
158	TERNINAL DE DIREÇÃO CURTA		UNIDADE	2	R\$ 201,14	R\$ 402,28
159	VALVULA DE ADMISSÃO		UNIDADE	2	R\$ 102,76	R\$ 205,52
160	VALVULA DE ESCAPE		UNIDADE	2	R\$ 94,74	R\$ 189,48
161	VEDAÇÃO		UNIDADE	6	R\$ 10,20	R\$ 61,20
162	VIRA BREQUIM		UNIDADE	2	R\$ 6.121,69	R\$ 12.243,38
163	WATE LUB		UNIDADE	25	R\$ 30,61	R\$ 765,25
164	BICO INJECTOR		UNIDADE	5	R\$ 3.206,60	R\$ 16.033,00
165	CANO INJECTOR		UNIDADE	10	R\$ 218,63	R\$ 2.186,30
166	AUTERNADOR		UNIDADE	1	R\$ 5.538,68	R\$ 5.538,68
167	MODULO DA INJEÇÃO		UNIDADE	1	R\$ 11.660,37	R\$ 11.660,37
168	MODULO LU DAS PORTA		UNIDADE	1	R\$ 3.643,87	R\$ 3.643,87
169	CUICA DE FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	4	R\$ 535,66	R\$ 2.142,64
170	CUICÃO DE FREIO TRAZEIRO		UNIDADE	5	R\$ 766,24	R\$ 3.831,20
171	TENSOR DA CORREIA		UNIDADE	4	R\$ 566,62	R\$ 2.266,48
172	VIDRO LATERAL		UNIDADE	10	R\$ 604,88	R\$ 6.048,80
173	TAMPA DO TETO		UNIDADE	4	R\$ 1.131,06	R\$ 4.524,24
174	MACACO		UNIDADE	3	R\$ 819,14	R\$ 2.457,42
175	BOMBA DAGUA		UNIDADE	3	R\$ 849,06	R\$ 2.547,18
176	BOMBA DE OLEO		UNIDADE	3	R\$ 1.010,78	R\$ 3.032,34
177	COMEIA DO RADEADOR		UNIDADE	1	R\$ 2.345,01	R\$ 2.345,01
178	ESPELHO DO MOTOR		UNIDADE	2	R\$ 1.172,51	R\$ 2.345,02
179	BORRACHA DA CUICA DE FREIO		UNIDADE	13	R\$ 60,65	R\$ 788,45
180	MOLA DA CUICA DE FREIO		UNIDADE	10	R\$ 150,94	R\$ 1.509,40
181	TAMPA TAMQUE DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	6	R\$ 121,29	R\$ 727,74
182	SINCRONIZADOR DE 1ª E 2ª		UNIDADE	2	R\$ 3.045,82	R\$ 6.091,64
183	SINCRONIZADOR DE 2ª E 4ª		UNIDADE	1	R\$ 3.180,59	R\$ 3.180,59
184	MORINGA DA CAIXA DE MACHA		UNIDADE	2	R\$ 849,06	R\$ 1.698,12
185	COLA PARABRISA		UNIDADE	10	R\$ 121,29	R\$ 1.212,90
186	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO		UNIDADE	3	R\$ 1.253,37	R\$ 3.760,11
187	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERV	96	R\$ 325,00	R\$ 31.200,00
188	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERV	95	R\$ 300,00	R\$ 28.500,00
					Total do Lote:	R\$ 447.059,71

LOTE 002

ÔNIBUS ESCOLARES 15.190- MARCA: VOLKSWAGEN

Av. Carolina nº 237 - Centro- CNPJ. 06.115.117/0001-05
CEP: 65.640-000 - Parnarama - MA



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA		UNIDADE	19	R\$ 218,63	R\$ 4.153,97
2	ABRAÇADEIRA		UNIDADE	95	R\$ 8,75	R\$ 831,25
3	AMORTECEDOR DA DIREÇÃO		UNIDADE	4	R\$ 932,83	R\$ 3.731,32
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	13	R\$ 1.078,58	R\$ 14.021,54
5	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	13	R\$ 1.064,01	R\$ 13.832,13
6	ANÉIS SINCRONIZADOR		UNIDADE	6	R\$ 150,03	R\$ 900,18
7	ANEL		UNIDADE	6	R\$ 2,92	R\$ 17,52
8	ANEL DE VEDAÇÃO		UNIDADE	6	R\$ 56,84	R\$ 341,04
9	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	10	R\$ 348,35	R\$ 3.483,50
10	BATERIA DE 150 AMP		UNIDADE	8	R\$ 1.388,14	R\$ 11.105,12
11	BIELA DO MOTOR		UNIDADE	6	R\$ 867,24	R\$ 5.203,44
12	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	6	R\$ 441,86	R\$ 2.651,16
13	BORRACHA DAS PORTAS		UNIDADE	3	R\$ 313,37	R\$ 940,11
14	BORRACHA DO PARA-BRISA		UNIDADE	4	R\$ 279,85	R\$ 1.119,40
15	BORRACHA DOS AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	29	R\$ 43,73	R\$ 1.268,17
16	BORRACHA DOS AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	29	R\$ 43,73	R\$ 1.268,17
17	BRAÇO DO SETOR		UNIDADE	6	R\$ 451,84	R\$ 2.711,04
18	BRAÇO PTIMAN		UNIDADE	6	R\$ 654,08	R\$ 3.924,48
19	BRONZE CENTRAL		UNIDADE	3	R\$ 708,37	R\$ 2.125,11
20	BRONZE DE BIELA		UNIDADE	3	R\$ 738,10	R\$ 2.214,30
21	BUCHA DO COMANDO		UNIDADE	6	R\$ 175,35	R\$ 1.052,10
22	BUCHA DO FEIXE DE MOLA INFERIOR		UNIDADE	13	R\$ 105,39	R\$ 1.370,07
23	BUCHA DO FEIXE DE MOLA SUPERIOR		UNIDADE	13	R\$ 88,05	R\$ 1.144,65
24	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	2	R\$ 22,15	R\$ 44,30
25	BUZINA		UNIDADE	3	R\$ 218,63	R\$ 655,89
26	CABO DE EMBREAGEM		UNIDADE	10	R\$ 160,55	R\$ 1.605,50
27	CABO DE VELOCIMETRO		UNIDADE	6	R\$ 143,31	R\$ 859,86
28	CABO DO ACELERADOR		UNIDADE	6	R\$ 325,03	R\$ 1.950,18
29	CABO ESTRANGULADOR		UNIDADE	2	R\$ 189,48	R\$ 378,96
30	CAIXA SATELITE		UNIDADE	3	R\$ 3.328,84	R\$ 9.986,52
31	CALOTA DO CUBO DA RODA		UNIDADE	2	R\$ 104,94	R\$ 209,88
32	CHAVE DE LUZ		UNIDADE	2	R\$ 153,04	R\$ 306,08
33	CHAVE DE RODA		UNIDADE	3	R\$ 174,91	R\$ 524,73
34	CHAVE DE SETA		UNIDADE	4	R\$ 364,39	R\$ 1.457,56
35	CILINDRO AUXILIAR		UNIDADE	5	R\$ 433,34	R\$ 2.166,70
36	CILINDRO DE RODA		UNIDADE	13	R\$ 262,36	R\$ 3.410,68
37	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	3	R\$ 984,20	R\$ 2.952,60
38	COLA 3-M		UNIDADE	19	R\$ 18,95	R\$ 360,05
39	COLA ISOLANTE		UNIDADE	19	R\$ 18,95	R\$ 360,05
40	COROA E PIÃO		UNIDADE	2	R\$ 2.654,98	R\$ 5.309,96
41	CORREIA DO ALTERNADOR		UNIDADE	6	R\$ 250,99	R\$ 1.505,94
42	CORREIA DO MOTOR		UNIDADE	6	R\$ 167,62	R\$ 1.005,72



43	COXIM DA CABINE		UNIDADE	4	R\$ 97,66	R\$ 390,64
44	COXIM DO CAMBIO		UNIDADE	10	R\$ 266,95	R\$ 2.669,50
45	COXIM DO ESTABILIZADOR		UNIDADE	10	R\$ 33,52	R\$ 335,20
46	COXIM DO MOTOR		UNIDADE	13	R\$ 415,40	R\$ 5.400,20
47	COXIM DO RADIADOR		UNIDADE	5	R\$ 87,45	R\$ 437,25
48	CRUZETA DE TRANSMISSÃO		UNIDADE	10	R\$ 233,21	R\$ 2.332,10
49	ELEMENTO		UNIDADE	3	R\$ 91,83	R\$ 275,49
50	ELEMENTO		UNIDADE	3	R\$ 189,48	R\$ 568,44
51	ELEMENTO FILTRO AR		UNIDADE	10	R\$ 196,77	R\$ 1.967,70
52	ELEMENTO FILTRO AR		UNIDADE	10	R\$ 51,01	R\$ 510,10
53	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	13	R\$ 153,04	R\$ 1.989,52
54	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO		UNIDADE	3	R\$ 546,58	R\$ 1.639,74
55	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	5	R\$ 107,82	R\$ 539,10
56	ESTOPA		UNIDADE	191	R\$ 7,29	R\$ 1.392,39
57	EXTINTOR DE ENCENDIO		UNIDADE	3	R\$ 148,96	R\$ 446,88
58	FAROL AUXILIAR		UNIDADE	3	R\$ 281,31	R\$ 843,93
59	FAROL LE, LD		UNIDADE	6	R\$ 546,80	R\$ 3.280,80
60	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	13	R\$ 160,33	R\$ 2.084,29
61	FILTRO DE AR		UNIDADE	13	R\$ 142,84	R\$ 1.856,92
62	FILTRO DE OLEO		UNIDADE	10	R\$ 182,50	R\$ 1.825,00
63	FITA ISOLANTE SEM COLA		UNIDADE	10	R\$ 17,66	R\$ 176,60
64	FITA ISOLANTE COM COLA		UNIDADE	19	R\$ 17,66	R\$ 335,54
65	GARFO DE EMBREAGEM		UNIDADE	3	R\$ 294,65	R\$ 883,95
66	GRAXA		UNIDADE	10	R\$ 21,86	R\$ 218,60
67	HASTE		UNIDADE	3	R\$ 51,01	R\$ 153,03
68	HELICE DO RADIADOR		UNIDADE	3	R\$ 532,00	R\$ 1.596,00
69	HIDROVACO DE FREIO		UNIDADE	3	R\$ 1.683,47	R\$ 5.050,41
70	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	6	R\$ 313,37	R\$ 1.880,22
71	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	4	R\$ 839,99	R\$ 3.359,96
72	INTERRUPTOR DE FREIO		UNIDADE	3	R\$ 182,42	R\$ 547,26
73	INTERRUPTOR DE ÓLEO		UNIDADE	3	R\$ 215,77	R\$ 647,31
75	INTERRUPTOR DE RÉ		UNIDADE	3	R\$ 135,55	R\$ 406,65
76	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA DE MARCHA		UNIDADE	3	R\$ 180,15	R\$ 540,45
77	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA SATELITE		UNIDADE	3	R\$ 180,15	R\$ 540,45
78	JOGO DE CACHORRO		UNIDADE	3	R\$ 172,43	R\$ 517,29
79	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA		UNIDADE	3	R\$ 168,46	R\$ 505,38
80	JOGO DE JUNTA DO MOTOR		UNIDADE	3	R\$ 922,78	R\$ 2.768,34
81	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA		UNIDADE	6	R\$ 725,14	R\$ 4.350,84
82	JOGO DE MOLA DA LONA DE FREIO		UNIDADE	6	R\$ 51,75	R\$ 310,50
83	JOGO DE MOLA DAS PASTILHAS DE FREIO		UNIDADE	6	R\$ 78,35	R\$ 470,10
84	JOGO DE PISTÃO		UNIDADE	3	R\$ 3.450,13	R\$ 10.350,39
85	JOGO DE SEGMENTO		UNIDADE	3	R\$ 1.120,85	R\$ 3.362,55
86	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA		UNIDADE	6	R\$ 473,70	R\$ 2.842,20
87	KIT DE EMBREAGEM		UNIDADE	3	R\$ 4.993,55	R\$ 14.980,65



88	KIT REVISÃO		UNIDADE	3	R\$ 69,96	R\$ 209,88
89	LAMPADA 1034		UNIDADE	13	R\$ 11,66	R\$ 151,58
90	LAMPADA 1141		UNIDADE	10	R\$ 11,66	R\$ 116,60
91	LAMPADA 24V 2 POLO		UNIDADE	25	R\$ 10,49	R\$ 262,25
92	LAMPADA 67		UNIDADE	10	R\$ 11,66	R\$ 116,60
93	LAMPADA H-1		UNIDADE	10	R\$ 18,95	R\$ 189,50
94	LAMPADA H-3		UNIDADE	10	R\$ 18,95	R\$ 189,50
95	LANTERNA DO PISCA		UNIDADE	4	R\$ 217,91	R\$ 871,64
96	LANTERNA TRASEIRA		UNIDADE	3	R\$ 217,91	R\$ 653,73
97	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA		UNIDADE	4	R\$ 55,39	R\$ 221,56
99	LUVA DA TRANSMISSÃO		UNIDADE	3	R\$ 1.072,28	R\$ 3.216,84
100	LUVA DO EIXO PRIMARIO		UNIDADE	3	R\$ 524,72	R\$ 1.574,16
101	MANCAL		UNIDADE	3	R\$ 109,32	R\$ 327,96
102	MANCAL COMPLETO		UNIDADE	2	R\$ 357,10	R\$ 714,20
103	MANGOTES DA BOMBA DÁGUA		UNIDADE	3	R\$ 211,34	R\$ 634,02
104	MANGOTES DO RADIADOR		UNIDADE	3	R\$ 325,77	R\$ 977,31
105	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO		UNIDADE	5	R\$ 123,17	R\$ 615,85
106	MOLA		UNIDADE	3	R\$ 14,51	R\$ 43,53
107	MOLA		UNIDADE	2	R\$ 9,72	R\$ 19,44
108	MOLA DE LAMINA 1º VIRADA		UNIDADE	6	R\$ 607,07	R\$ 3.642,42
109	MOLA DE LAMINA 2º VIRADA		UNIDADE	6	R\$ 653,20	R\$ 3.919,20
110	MOLA DE LAMINA 3º VIRADA		UNIDADE	6	R\$ 613,63	R\$ 3.681,78
112	OLEO DE FREIO		UNIDADE	13	R\$ 29,15	R\$ 378,95
113	PALHETA DO PARA-BRISA		UNIDADE	3	R\$ 174,91	R\$ 524,73
114	PARABRISA DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 5.827,27	R\$ 11.654,54
115	PARAFUSO DE RODA		UNIDADE	13	R\$ 74,38	R\$ 966,94
116	PINO DA CAIXA SATELITE		UNIDADE	3	R\$ 135,84	R\$ 407,52
117	PIVO INFERIOR		UNIDADE	3	R\$ 306,08	R\$ 918,24
118	PIVO SUPEROR		UNIDADE	3	R\$ 296,03	R\$ 888,09
119	PONTE RETIFICADORA		UNIDADE	2	R\$ 252,18	R\$ 504,36
120	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE		UNIDADE	3	R\$ 267,47	R\$ 802,41
121	RADIADOR		UNIDADE	1	R\$ 5.505,15	R\$ 5.505,15
122	REBITE		UNIDADE	318	R\$ 0,44	R\$ 139,92
123	RELE DO ALTERNADOR		UNIDADE	4	R\$ 216,74	R\$ 866,96
124	RÉLE DO FAROL		UNIDADE	3	R\$ 129,72	R\$ 389,16
125	RÉLE DO PISCA		UNIDADE	3	R\$ 77,25	R\$ 231,75
126	REPARO DA PINCE DE FREIO		UNIDADE	3	R\$ 125,35	R\$ 376,05
127	REPARO DO CILINDRO DE RODA		UNIDADE	3	R\$ 61,22	R\$ 183,66
128	REPARO DO CILINDRO MESTRE		UNIDADE	3	R\$ 383,33	R\$ 1.149,99
129	RETENTOR DA LUVA		UNIDADE	3	R\$ 119,52	R\$ 358,56
130	RETENTOR DA POLIA		UNIDADE	3	R\$ 120,98	R\$ 362,94
131	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA		UNIDADE	10	R\$ 99,40	R\$ 994,00
132	RETENTOR DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	10	R\$ 106,85	R\$ 1.068,50
133	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO		UNIDADE	3	R\$ 96,20	R\$ 288,60



134	RETENTOR DO PIÃO		UNIDADE	4	R\$ 136,00	R\$ 544,00
135	RETENTOR DO VOLANTE		UNIDADE	3	R\$ 126,81	R\$ 380,43
136	RETROVISOR EXTERNO		UNIDADE	3	R\$ 313,37	R\$ 940,11
137	ROLAMENTO 500324 DA CAIXA DE MARCHA		UNIDADE	3	R\$ 237,58	R\$ 712,74
138	ROLAMENTO AGULHA		UNIDADE	3	R\$ 118,06	R\$ 354,18
139	ROLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA		UNIDADE	4	R\$ 310,46	R\$ 1.241,84
140	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE		UNIDADE	4	R\$ 287,44	R\$ 1.149,76
141	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO		UNIDADE	4	R\$ 699,62	R\$ 2.798,48
142	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO		UNIDADE	2	R\$ 307,54	R\$ 615,08
143	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	6	R\$ 313,37	R\$ 1.880,22
144	ROLAMENTO DE CENTRO		UNIDADE	10	R\$ 197,42	R\$ 1.974,20
145	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		UNIDADE	3	R\$ 90,37	R\$ 271,11
146	ROLAMENTO DO PIÃO		UNIDADE	4	R\$ 466,41	R\$ 1.865,64
147	ROLAMENTO LATERAL DA COROA		UNIDADE	5	R\$ 320,66	R\$ 1.603,30
148	SATELITES		UNIDADE	4	R\$ 43,73	R\$ 174,92
149	SEMI-EIXO TRASEIRO		UNIDADE	3	R\$ 772,79	R\$ 2.318,37
150	SUORTE DA BANDEIJA SUPERIOR		UNIDADE	4	R\$ 204,06	R\$ 816,24
151	SUORTE DO ESCAPAMENTO		UNIDADE	3	R\$ 121,45	R\$ 364,35
152	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	4	R\$ 1.085,87	R\$ 4.343,48
153	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO		UNIDADE	4	R\$ 1.202,74	R\$ 4.810,96
154	TAMPA DO ALTERNADOR		UNIDADE	2	R\$ 140,08	R\$ 280,16
155	TAMPA DO AUTOMATICO		UNIDADE	3	R\$ 127,11	R\$ 381,33
156	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	2	R\$ 62,67	R\$ 125,34
157	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGA		UNIDADE	2	R\$ 311,75	R\$ 623,50
158	TERNINAL DE DIREÇÃO CURTA		UNIDADE	2	R\$ 201,14	R\$ 402,28
159	VALVULA DE ADMISSÃO		UNIDADE	2	R\$ 102,76	R\$ 205,52
160	VALVULA DE ESCAPE		UNIDADE	2	R\$ 94,74	R\$ 189,48
161	VEDAÇÃO		UNIDADE	6	R\$ 10,20	R\$ 61,20
162	VIRA BREQUIM		UNIDADE	2	R\$ 6.121,69	R\$ 12.243,38
163	WATE LUB		UNIDADE	25	R\$ 30,61	R\$ 765,25
164	BICO INJECTOR		UNIDADE	5	R\$ 3.206,60	R\$ 16.033,00
165	CANO INJECTOR		UNIDADE	10	R\$ 218,63	R\$ 2.186,30
166	AUTERNADOR		UNIDADE	1	R\$ 5.538,68	R\$ 5.538,68
167	MODULO DA INJEÇÃO		UNIDADE	1	R\$ 11.660,37	R\$ 11.660,37
168	MODULO LU DAS PORTA		UNIDADE	1	R\$ 3.643,87	R\$ 3.643,87
169	CUICA DE FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	4	R\$ 535,66	R\$ 2.142,64
170	CUICÃO DE FREIO TRAZEIRO		UNIDADE	5	R\$ 766,24	R\$ 3.831,20
171	TENSOR DA CORREIA		UNIDADE	4	R\$ 566,62	R\$ 2.266,48
172	VIDRO LATERAL		UNIDADE	10	R\$ 604,88	R\$ 6.048,80
173	TAMPA DO TETO		UNIDADE	4	R\$ 1.131,06	R\$ 4.524,24
174	MACACO		UNIDADE	3	R\$ 819,14	R\$ 2.457,42
175	BOMBA DAGUA		UNIDADE	3	R\$ 849,06	R\$ 2.547,18
176	BOMBA DE OLEO		UNIDADE	3	R\$ 1.010,78	R\$ 3.032,34
177	COMEIA DO RADEADOR		UNIDADE	1	R\$ 2.345,01	R\$ 2.345,01



178	ESPELHO DO MOTOR		UNIDADE	2	R\$ 1.172,51	R\$ 2.345,02
179	BORRACHA DA CUICA DE FREIO		UNIDADE	13	R\$ 60,65	R\$ 788,45
180	MOLA DA CUICA DE FREIO		UNIDADE	10	R\$ 150,94	R\$ 1.509,40
181	TAMPA TAMQUE DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	6	R\$ 121,29	R\$ 727,74
182	SINCRONIZADOR DE 1ª E 2ª		UNIDADE	2	R\$ 3.045,82	R\$ 6.091,64
183	SINCRONIZADOR DE 2ª E 4ª		UNIDADE	1	R\$ 3.180,59	R\$ 3.180,59
184	MORINGA DA CAIXA DE MACHA		UNIDADE	2	R\$ 849,06	R\$ 1.698,12
185	COLA PARABRISA		UNIDADE	10	R\$ 121,29	R\$ 1.212,90
186	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO		UNIDADE	3	R\$ 1.253,37	R\$ 3.760,11
187	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERV	96	R\$ 325,00	R\$ 31.200,00
188	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERV	95	R\$ 300,00	R\$ 28.500,00
					Total do Lote:	R\$ 447.059,71

LOTE 003
ÔNIBUS ESCOLARES 15.190- MARCA: VOLKSWAGEN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA		UNIDADE	19	R\$ 218,63	R\$ 4.153,97
2	ABRAÇADEIRA		UNIDADE	95	R\$ 8,75	R\$ 831,25
3	AMORTECEDOR DA DIREÇÃO		UNIDADE	4	R\$ 932,83	R\$ 3.731,32
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	13	R\$ 1.078,58	R\$ 14.021,54
5	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	13	R\$ 1.064,01	R\$ 13.832,13
6	ANÉIS SINCRONIZADOR		UNIDADE	6	R\$ 150,03	R\$ 900,18
7	ANEL		UNIDADE	6	R\$ 2,92	R\$ 17,52
8	ANEL DE VEDAÇÃO		UNIDADE	6	R\$ 56,84	R\$ 341,04
9	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	10	R\$ 348,35	R\$ 3.483,50
10	BATERIA DE 150 AMP		UNIDADE	8	R\$ 1.388,14	R\$ 11.105,12
11	BIELA DO MOTOR		UNIDADE	6	R\$ 867,24	R\$ 5.203,44
12	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	6	R\$ 441,86	R\$ 2.651,16
13	BORRACHA DAS PORTAS		UNIDADE	3	R\$ 313,37	R\$ 940,11
14	BORRACHA DO PARA-BRISA		UNIDADE	4	R\$ 279,85	R\$ 1.119,40
15	BORRACHA DOS AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	29	R\$ 43,73	R\$ 1.268,17
16	BORRACHA DOS AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	29	R\$ 43,73	R\$ 1.268,17
17	BRAÇO DO SETOR		UNIDADE	6	R\$ 451,84	R\$ 2.711,04
18	BRAÇO PTIMAN		UNIDADE	6	R\$ 654,08	R\$ 3.924,48
19	BRONZE CENTRAL		UNIDADE	3	R\$ 708,37	R\$ 2.125,11
20	BRONZE DE BIELA		UNIDADE	3	R\$ 738,10	R\$ 2.214,30
21	BUCHA DO COMANDO		UNIDADE	6	R\$ 175,35	R\$ 1.052,10
22	BUCHA DO FEIXE DE MOLA INFERIOR		UNIDADE	13	R\$ 105,39	R\$ 1.370,07
23	BUCHA DO FEIXE DE MOLA SUPERIOR		UNIDADE	13	R\$ 88,05	R\$ 1.144,65
24	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	2	R\$ 22,15	R\$ 44,30
25	BUZINA		UNIDADE	3	R\$ 218,63	R\$ 655,89



26	CABO DE EMBREAGEM		UNIDADE	10	R\$ 160,55	R\$ 1.605,50
27	CABO DE VELOCIMETRO		UNIDADE	6	R\$ 143,31	R\$ 859,86
28	CABO DO ACELERADOR		UNIDADE	6	R\$ 325,03	R\$ 1.950,18
29	CABO ESTRANGULADOR		UNIDADE	2	R\$ 189,48	R\$ 378,96
30	CAIXA SATELITE		UNIDADE	3	R\$ 3.328,84	R\$ 9.986,52
31	CALOTA DO CUBO DA RODA		UNIDADE	2	R\$ 104,94	R\$ 209,88
32	CHAVE DE LUZ		UNIDADE	2	R\$ 153,04	R\$ 306,08
33	CHAVE DE RODA		UNIDADE	3	R\$ 174,91	R\$ 524,73
34	CHAVE DE SETA		UNIDADE	4	R\$ 364,39	R\$ 1.457,56
35	CILINDRO AUXILIAR		UNIDADE	5	R\$ 433,34	R\$ 2.166,70
36	CILINDRO DE RODA		UNIDADE	13	R\$ 262,36	R\$ 3.410,68
37	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	3	R\$ 984,20	R\$ 2.952,60
38	COLA 3-M		UNIDADE	19	R\$ 18,95	R\$ 360,05
39	COLA ISOLANTE		UNIDADE	19	R\$ 18,95	R\$ 360,05
40	COROA E PIÃO		UNIDADE	2	R\$ 2.654,98	R\$ 5.309,96
41	CORREIA DO ALTERNADOR		UNIDADE	6	R\$ 250,99	R\$ 1.505,94
42	CORREIA DO MOTOR		UNIDADE	6	R\$ 167,62	R\$ 1.005,72
43	COXIM DA CABINE		UNIDADE	4	R\$ 97,66	R\$ 390,64
44	COXIM DO CAMBIO		UNIDADE	10	R\$ 266,95	R\$ 2.669,50
45	COXIM DO ESTABILIZADOR		UNIDADE	10	R\$ 33,52	R\$ 335,20
46	COXIM DO MOTOR		UNIDADE	13	R\$ 415,40	R\$ 5.400,20
47	COXIM DO RADIADOR		UNIDADE	5	R\$ 87,45	R\$ 437,25
48	CRUZETA DE TRANSMISSÃO		UNIDADE	10	R\$ 233,21	R\$ 2.332,10
49	ELEMENTO		UNIDADE	3	R\$ 91,83	R\$ 275,49
50	ELEMENTO		UNIDADE	3	R\$ 189,48	R\$ 568,44
51	ELEMENTO FILTRO AR		UNIDADE	10	R\$ 196,77	R\$ 1.967,70
52	ELEMENTO FILTRO AR		UNIDADE	10	R\$ 51,01	R\$ 510,10
53	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	13	R\$ 153,04	R\$ 1.989,52
54	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO		UNIDADE	3	R\$ 546,58	R\$ 1.639,74
55	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	5	R\$ 107,82	R\$ 539,10
56	ESTOPA		UNIDADE	191	R\$ 7,29	R\$ 1.392,39
57	EXTINTOR DE ENCENDIO		UNIDADE	3	R\$ 148,96	R\$ 446,88
58	FAROL AUXILIAR		UNIDADE	3	R\$ 281,31	R\$ 843,93
59	FAROL LE, LD		UNIDADE	6	R\$ 546,80	R\$ 3.280,80
60	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	13	R\$ 160,33	R\$ 2.084,29
61	FILTRO DE AR		UNIDADE	13	R\$ 142,84	R\$ 1.856,92
62	FILTRO DE OLEO		UNIDADE	10	R\$ 182,50	R\$ 1.825,00
63	FITA ISOLANTE SEM COLA		UNIDADE	10	R\$ 17,66	R\$ 176,60
64	FITA ISOLANTE COM COLA		UNIDADE	19	R\$ 17,66	R\$ 335,54
65	GARFO DE EMBREAGEM		UNIDADE	3	R\$ 294,65	R\$ 883,95
66	GRAXA		UNIDADE	10	R\$ 21,86	R\$ 218,60
67	HASTE		UNIDADE	3	R\$ 51,01	R\$ 153,03
68	HELICE DO RADIADOR		UNIDADE	3	R\$ 532,00	R\$ 1.596,00
69	HIDROVACO DE FREIO		UNIDADE	3	R\$ 1.683,47	R\$ 5.050,41



70	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	6	R\$ 313,37	R\$ 1.880,22
71	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	4	R\$ 839,99	R\$ 3.359,96
72	INTERRUPTOR DE FREIO		UNIDADE	3	R\$ 182,42	R\$ 547,26
73	INTERRUPTOR DE ÓLEO		UNIDADE	3	R\$ 215,77	R\$ 647,31
75	INTERRUPTOR DE RÉ		UNIDADE	3	R\$ 135,55	R\$ 406,65
76	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA DE MARCHA		UNIDADE	3	R\$ 180,15	R\$ 540,45
77	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA SATELITE		UNIDADE	3	R\$ 180,15	R\$ 540,45
78	JOGO DE CACHORRO		UNIDADE	3	R\$ 172,43	R\$ 517,29
79	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA		UNIDADE	3	R\$ 168,46	R\$ 505,38
80	JOGO DE JUNTA DO MOTOR		UNIDADE	3	R\$ 922,78	R\$ 2.768,34
81	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA		UNIDADE	6	R\$ 725,14	R\$ 4.350,84
82	JOGO DE MOLA DA LONA DE FREIO		UNIDADE	6	R\$ 51,75	R\$ 310,50
83	JOGO DE MOLA DAS PASTILHAS DE FREIO		UNIDADE	6	R\$ 78,35	R\$ 470,10
84	JOGO DE PISTÃO		UNIDADE	3	R\$ 3.450,13	R\$ 10.350,39
85	JOGO DE SEGMENTO		UNIDADE	3	R\$ 1.120,85	R\$ 3.362,55
86	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA		UNIDADE	6	R\$ 473,70	R\$ 2.842,20
87	KIT DE EMBREAGEM		UNIDADE	3	R\$ 4.993,55	R\$ 14.980,65
88	KIT REVISÃO		UNIDADE	3	R\$ 69,96	R\$ 209,88
89	LAMPADA 1034		UNIDADE	13	R\$ 11,66	R\$ 151,58
90	LAMPADA 1141		UNIDADE	10	R\$ 11,66	R\$ 116,60
91	LAMPADA 24V 2 POLO		UNIDADE	25	R\$ 10,49	R\$ 262,25
92	LAMPADA 67		UNIDADE	10	R\$ 11,66	R\$ 116,60
93	LAMPADA H-1		UNIDADE	10	R\$ 18,95	R\$ 189,50
94	LAMPADA H-3		UNIDADE	10	R\$ 18,95	R\$ 189,50
95	LANTERNA DO PISCA		UNIDADE	4	R\$ 217,91	R\$ 871,64
96	LANTERNA TRASEIRA		UNIDADE	3	R\$ 217,91	R\$ 653,73
97	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA		UNIDADE	4	R\$ 55,39	R\$ 221,56
99	LUVA DA TRANSMISSÃO		UNIDADE	3	R\$ 1.072,28	R\$ 3.216,84
100	LUVA DO EIXO PRIMARIO		UNIDADE	3	R\$ 524,72	R\$ 1.574,16
101	MANCAL		UNIDADE	3	R\$ 109,32	R\$ 327,96
102	MANCAL COMPLETO		UNIDADE	2	R\$ 357,10	R\$ 714,20
103	MANGOTES DA BOMBA DÁGUA		UNIDADE	3	R\$ 211,34	R\$ 634,02
104	MANGOTES DO RADIADOR		UNIDADE	3	R\$ 325,77	R\$ 977,31
105	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO		UNIDADE	5	R\$ 123,17	R\$ 615,85
106	MOLA		UNIDADE	3	R\$ 14,51	R\$ 43,53
107	MOLA		UNIDADE	2	R\$ 9,72	R\$ 19,44
108	MOLA DE LAMINA 1º VIRADA		UNIDADE	6	R\$ 607,07	R\$ 3.642,42
109	MOLA DE LAMINA 2º VIRADA		UNIDADE	6	R\$ 653,20	R\$ 3.919,20
110	MOLA DE LAMINA 3º VIRADA		UNIDADE	6	R\$ 613,63	R\$ 3.681,78
112	OLEO DE FREIO		UNIDADE	13	R\$ 29,15	R\$ 378,95
113	PALHETA DO PARA-BRISA		UNIDADE	3	R\$ 174,91	R\$ 524,73
114	PARABRISA DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 5.827,27	R\$ 11.654,54
115	PARAFUSO DE RODA		UNIDADE	13	R\$ 74,38	R\$ 966,94
116	PINO DA CAIXA SATELITE		UNIDADE	3	R\$ 135,84	R\$ 407,52



117	PIVO INFERIOR		UNIDADE	3	R\$ 306,08	R\$ 918,24
118	PIVO SUPEROR		UNIDADE	3	R\$ 296,03	R\$ 888,09
119	PONTE RETIFICADORA		UNIDADE	2	R\$ 252,18	R\$ 504,36
120	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE		UNIDADE	3	R\$ 267,47	R\$ 802,41
121	RADIADOR		UNIDADE	1	R\$ 5.505,15	R\$ 5.505,15
122	REBITE		UNIDADE	318	R\$ 0,44	R\$ 139,92
123	RELE DO ALTERNADOR		UNIDADE	4	R\$ 216,74	R\$ 866,96
124	RÉLE DO FAROL		UNIDADE	3	R\$ 129,72	R\$ 389,16
125	RÉLE DO PISCA		UNIDADE	3	R\$ 77,25	R\$ 231,75
126	REPARO DA PINCE DE FREIO		UNIDADE	3	R\$ 125,35	R\$ 376,05
127	REPARO DO CILINDRO DE RODA		UNIDADE	3	R\$ 61,22	R\$ 183,66
128	REPARO DO CILINDRO MESTRE		UNIDADE	3	R\$ 383,33	R\$ 1.149,99
129	RETENTOR DA LUVA		UNIDADE	3	R\$ 119,52	R\$ 358,56
130	RETENTOR DA POLIA		UNIDADE	3	R\$ 120,98	R\$ 362,94
131	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA		UNIDADE	10	R\$ 99,40	R\$ 994,00
132	RETENTOR DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	10	R\$ 106,85	R\$ 1.068,50
133	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO		UNIDADE	3	R\$ 96,20	R\$ 288,60
134	RETENTOR DO PIÃO		UNIDADE	4	R\$ 136,00	R\$ 544,00
135	RETENTOR DO VOLANTE		UNIDADE	3	R\$ 126,81	R\$ 380,43
136	RETROVISOR EXTERNO		UNIDADE	3	R\$ 313,37	R\$ 940,11
137	ROLAMENTO 500324 DA CAIXA DE MARCHA		UNIDADE	3	R\$ 237,58	R\$ 712,74
138	ROLAMENTO AGULHA		UNIDADE	3	R\$ 118,06	R\$ 354,18
139	ROLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA		UNIDADE	4	R\$ 310,46	R\$ 1.241,84
140	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE		UNIDADE	4	R\$ 287,44	R\$ 1.149,76
141	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO		UNIDADE	4	R\$ 699,62	R\$ 2.798,48
142	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO		UNIDADE	2	R\$ 307,54	R\$ 615,08
143	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	6	R\$ 313,37	R\$ 1.880,22
144	ROLAMENTO DE CENTRO		UNIDADE	10	R\$ 197,42	R\$ 1.974,20
145	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		UNIDADE	3	R\$ 90,37	R\$ 271,11
146	ROLAMENTO DO PIÃO		UNIDADE	4	R\$ 466,41	R\$ 1.865,64
147	ROLAMENTO LATERAL DA COROA		UNIDADE	5	R\$ 320,66	R\$ 1.603,30
148	SATELITES		UNIDADE	4	R\$ 43,73	R\$ 174,92
149	SEMI-EIXO TRASEIRO		UNIDADE	3	R\$ 772,79	R\$ 2.318,37
150	SUPORTE DA BANDEIJA SUPERIOR		UNIDADE	4	R\$ 204,06	R\$ 816,24
151	SUPORTE DO ESCAPAMENTO		UNIDADE	3	R\$ 121,45	R\$ 364,35
152	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	4	R\$ 1.085,87	R\$ 4.343,48
153	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO		UNIDADE	4	R\$ 1.202,74	R\$ 4.810,96
154	TAMPA DO ALTERNADOR		UNIDADE	2	R\$ 140,08	R\$ 280,16
155	TAMPA DO AUTOMATICO		UNIDADE	3	R\$ 127,11	R\$ 381,33
156	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	2	R\$ 62,67	R\$ 125,34
157	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGA		UNIDADE	2	R\$ 311,75	R\$ 623,50
158	TERNINAL DE DIREÇÃO CURTA		UNIDADE	2	R\$ 201,14	R\$ 402,28
159	VALVULA DE ADMISSÃO		UNIDADE	2	R\$ 102,76	R\$ 205,52
160	VALVULA DE ESCAPE		UNIDADE	2	R\$ 94,74	R\$ 189,48



161	VEDAÇÃO		UNIDADE	6	R\$ 10,20	R\$ 61,20
162	VIRA BREQUIM		UNIDADE	2	R\$ 6.121,69	R\$ 12.243,38
163	WATE LUB		UNIDADE	25	R\$ 30,61	R\$ 765,25
164	BICO INJECTOR		UNIDADE	5	R\$ 3.206,60	R\$ 16.033,00
165	CANO INJECTOR		UNIDADE	10	R\$ 218,63	R\$ 2.186,30
166	AUTERNADOR		UNIDADE	1	R\$ 5.538,68	R\$ 5.538,68
167	MODULO DA INJEÇÃO		UNIDADE	1	R\$ 11.660,37	R\$ 11.660,37
168	MODULO LU DAS PORTA		UNIDADE	1	R\$ 3.643,87	R\$ 3.643,87
169	CUICA DE FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	4	R\$ 535,66	R\$ 2.142,64
170	CUICÃO DE FREIO TRAZEIRO		UNIDADE	5	R\$ 766,24	R\$ 3.831,20
171	TENSOR DA CORREIA		UNIDADE	4	R\$ 566,62	R\$ 2.266,48
172	VIDRO LATERAL		UNIDADE	10	R\$ 604,88	R\$ 6.048,80
173	TAMPA DO TETO		UNIDADE	4	R\$ 1.131,06	R\$ 4.524,24
174	MACACO		UNIDADE	3	R\$ 819,14	R\$ 2.457,42
175	BOMBA DAGUA		UNIDADE	3	R\$ 849,06	R\$ 2.547,18
176	BOMBA DE OLEO		UNIDADE	3	R\$ 1.010,78	R\$ 3.032,34
177	COMEIA DO RADEADOR		UNIDADE	1	R\$ 2.345,01	R\$ 2.345,01
178	ESPELHO DO MOTOR		UNIDADE	2	R\$ 1.172,51	R\$ 2.345,02
179	BORRACHA DA CUICA DE FREIO		UNIDADE	13	R\$ 60,65	R\$ 788,45
180	MOLA DA CUICA DE FREIO		UNIDADE	10	R\$ 150,94	R\$ 1.509,40
181	TAMPA TAMQUE DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	6	R\$ 121,29	R\$ 727,74
182	SINCRONIZADOR DE 1ª E 2ª		UNIDADE	2	R\$ 3.045,82	R\$ 6.091,64
183	SINCRONIZADOR DE 2ª E 4ª		UNIDADE	1	R\$ 3.180,59	R\$ 3.180,59
184	MORINGA DA CAIXA DE MACHA		UNIDADE	2	R\$ 849,06	R\$ 1.698,12
185	COLA PARABRISA		UNIDADE	10	R\$ 121,29	R\$ 1.212,90
186	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO		UNIDADE	3	R\$ 1.253,37	R\$ 3.760,11
187	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERV	96	R\$ 325,00	R\$ 31.200,00
188	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERV	95	R\$ 300,00	R\$ 28.500,00
					Total do Lote:	R\$ 447.059,71

LOTE 004

ÔNIBUS ESCOLARES 15.190- MARCA: VOLKSWAGEN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA		UNIDADE	19	R\$ 218,63	R\$ 4.153,97
2	ABRAÇADEIRA		UNIDADE	95	R\$ 8,75	R\$ 831,25
3	AMORTECEDOR DA DIREÇÃO		UNIDADE	4	R\$ 932,83	R\$ 3.731,32
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	13	R\$ 1.078,58	R\$ 14.021,54
5	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	13	R\$ 1.064,01	R\$ 13.832,13
6	ANÉIS SINCRONIZADOR		UNIDADE	6	R\$ 150,03	R\$ 900,18
7	ANEL		UNIDADE	6	R\$ 2,92	R\$ 17,52
8	ANEL DE VEDAÇÃO		UNIDADE	6	R\$ 56,84	R\$ 341,04
9	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	10	R\$ 348,35	R\$ 3.483,50



10	BATERIA DE 150 AMP		UNIDADE	8	R\$ 1.388,14	R\$ 11.105,12
11	BIELA DO MOTOR		UNIDADE	6	R\$ 867,24	R\$ 5.203,44
12	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	6	R\$ 441,86	R\$ 2.651,16
13	BORRACHA DAS PORTAS		UNIDADE	3	R\$ 313,37	R\$ 940,11
14	BORRACHA DO PARA-BRISA		UNIDADE	4	R\$ 279,85	R\$ 1.119,40
15	BORRACHA DOS AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	29	R\$ 43,73	R\$ 1.268,17
16	BORRACHA DOS AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	29	R\$ 43,73	R\$ 1.268,17
17	BRAÇO DO SETOR		UNIDADE	6	R\$ 451,84	R\$ 2.711,04
18	BRAÇO PTIMAN		UNIDADE	6	R\$ 654,08	R\$ 3.924,48
19	BRONZE CENTRAL		UNIDADE	3	R\$ 708,37	R\$ 2.125,11
20	BRONZE DE BIELA		UNIDADE	3	R\$ 738,10	R\$ 2.214,30
21	BUCHA DO COMANDO		UNIDADE	6	R\$ 175,35	R\$ 1.052,10
22	BUCHA DO FEIXE DE MOLA INFERIOR		UNIDADE	13	R\$ 105,39	R\$ 1.370,07
23	BUCHA DO FEIXE DE MOLA SUPERIOR		UNIDADE	13	R\$ 88,05	R\$ 1.144,65
24	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	2	R\$ 22,15	R\$ 44,30
25	BUZINA		UNIDADE	3	R\$ 218,63	R\$ 655,89
26	CABO DE EMBREAGEM		UNIDADE	10	R\$ 160,55	R\$ 1.605,50
27	CABO DE VELOCIMETRO		UNIDADE	6	R\$ 143,31	R\$ 859,86
28	CABO DO ACELERADOR		UNIDADE	6	R\$ 325,03	R\$ 1.950,18
29	CABO ESTRANGULADOR		UNIDADE	2	R\$ 189,48	R\$ 378,96
30	CAIXA SATELITE		UNIDADE	3	R\$ 3.328,84	R\$ 9.986,52
31	CALOTA DO CUBO DA RODA		UNIDADE	2	R\$ 104,94	R\$ 209,88
32	CHAVE DE LUZ		UNIDADE	2	R\$ 153,04	R\$ 306,08
33	CHAVE DE RODA		UNIDADE	3	R\$ 174,91	R\$ 524,73
34	CHAVE DE SETA		UNIDADE	4	R\$ 364,39	R\$ 1.457,56
35	CILINDRO AUXILIAR		UNIDADE	5	R\$ 433,34	R\$ 2.166,70
36	CILINDRO DE RODA		UNIDADE	13	R\$ 262,36	R\$ 3.410,68
37	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	3	R\$ 984,20	R\$ 2.952,60
38	COLA 3-M		UNIDADE	19	R\$ 18,95	R\$ 360,05
39	COLA ISOLANTE		UNIDADE	19	R\$ 18,95	R\$ 360,05
40	COROA E PIÃO		UNIDADE	2	R\$ 2.654,98	R\$ 5.309,96
41	CORREIA DO ALTERNADOR		UNIDADE	6	R\$ 250,99	R\$ 1.505,94
42	CORREIA DO MOTOR		UNIDADE	6	R\$ 167,62	R\$ 1.005,72
43	COXIM DA CABINE		UNIDADE	4	R\$ 97,66	R\$ 390,64
44	COXIM DO CAMBIO		UNIDADE	10	R\$ 266,95	R\$ 2.669,50
45	COXIM DO ESTABILIZADOR		UNIDADE	10	R\$ 33,52	R\$ 335,20
46	COXIM DO MOTOR		UNIDADE	13	R\$ 415,40	R\$ 5.400,20
47	COXIM DO RADIADOR		UNIDADE	5	R\$ 87,45	R\$ 437,25
48	CRUZETA DE TRANSMISSÃO		UNIDADE	10	R\$ 233,21	R\$ 2.332,10
49	ELEMENTO		UNIDADE	3	R\$ 91,83	R\$ 275,49
50	ELEMENTO		UNIDADE	3	R\$ 189,48	R\$ 568,44
51	ELEMENTO FILTRO AR		UNIDADE	10	R\$ 196,77	R\$ 1.967,70
52	ELEMENTO FILTRO AR		UNIDADE	10	R\$ 51,01	R\$ 510,10
53	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	13	R\$ 153,04	R\$ 1.989,52



54	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO		UNIDADE	3	R\$ 546,58	R\$ 1.639,74
55	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	5	R\$ 107,82	R\$ 539,10
56	ESTOPA		UNIDADE	191	R\$ 7,29	R\$ 1.392,39
57	EXTINTOR DE ENCENDIO		UNIDADE	3	R\$ 148,96	R\$ 446,88
58	FAROL AUXILIAR		UNIDADE	3	R\$ 281,31	R\$ 843,93
59	FAROL LE, LD		UNIDADE	6	R\$ 546,80	R\$ 3.280,80
60	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	13	R\$ 160,33	R\$ 2.084,29
61	FILTRO DE AR		UNIDADE	13	R\$ 142,84	R\$ 1.856,92
62	FILTRO DE OLEO		UNIDADE	10	R\$ 182,50	R\$ 1.825,00
63	FITA ISOLANTE SEM COLA		UNIDADE	10	R\$ 17,66	R\$ 176,60
64	FITA ISOLANTE COM COLA		UNIDADE	19	R\$ 17,66	R\$ 335,54
65	GARFO DE EMBREAGEM		UNIDADE	3	R\$ 294,65	R\$ 883,95
66	GRAXA		UNIDADE	10	R\$ 21,86	R\$ 218,60
67	HASTE		UNIDADE	3	R\$ 51,01	R\$ 153,03
68	HELICE DO RADIADOR		UNIDADE	3	R\$ 532,00	R\$ 1.596,00
69	HIDROVACO DE FREIO		UNIDADE	3	R\$ 1.683,47	R\$ 5.050,41
70	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	6	R\$ 313,37	R\$ 1.880,22
71	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	4	R\$ 839,99	R\$ 3.359,96
72	INTERRUPTOR DE FREIO		UNIDADE	3	R\$ 182,42	R\$ 547,26
73	INTERRUPTOR DE ÓLEO		UNIDADE	3	R\$ 215,77	R\$ 647,31
75	INTERRUPTOR DE RÉ		UNIDADE	3	R\$ 135,55	R\$ 406,65
76	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA DE MARCHA		UNIDADE	3	R\$ 180,15	R\$ 540,45
77	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA SATELITE		UNIDADE	3	R\$ 180,15	R\$ 540,45
78	JOGO DE CACHORRO		UNIDADE	3	R\$ 172,43	R\$ 517,29
79	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA		UNIDADE	3	R\$ 168,46	R\$ 505,38
80	JOGO DE JUNTA DO MOTOR		UNIDADE	3	R\$ 922,78	R\$ 2.768,34
81	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA		UNIDADE	6	R\$ 725,14	R\$ 4.350,84
82	JOGO DE MOLA DA LONA DE FREIO		UNIDADE	6	R\$ 51,75	R\$ 310,50
83	JOGO DE MOLA DAS PASTILHAS DE FREIO		UNIDADE	6	R\$ 78,35	R\$ 470,10
84	JOGO DE PISTÃO		UNIDADE	3	R\$ 3.450,13	R\$ 10.350,39
85	JOGO DE SEGMENTO		UNIDADE	3	R\$ 1.120,85	R\$ 3.362,55
86	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA		UNIDADE	6	R\$ 473,70	R\$ 2.842,20
87	KIT DE EMBREAGEM		UNIDADE	3	R\$ 4.993,55	R\$ 14.980,65
88	KIT REVISÃO		UNIDADE	3	R\$ 69,96	R\$ 209,88
89	LAMPADA 1034		UNIDADE	13	R\$ 11,66	R\$ 151,58
90	LAMPADA 1141		UNIDADE	10	R\$ 11,66	R\$ 116,60
91	LAMPADA 24V 2 POLO		UNIDADE	25	R\$ 10,49	R\$ 262,25
92	LAMPADA 67		UNIDADE	10	R\$ 11,66	R\$ 116,60
93	LAMPADA H-1		UNIDADE	10	R\$ 18,95	R\$ 189,50
94	LAMPADA H-3		UNIDADE	10	R\$ 18,95	R\$ 189,50
95	LANTERNA DO PISCA		UNIDADE	4	R\$ 217,91	R\$ 871,64
96	LANTERNA TRASEIRA		UNIDADE	3	R\$ 217,91	R\$ 653,73
97	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA		UNIDADE	4	R\$ 55,39	R\$ 221,56
99	LUVA DA TRANSMISSÃO		UNIDADE	3	R\$ 1.072,28	R\$ 3.216,84



100	LUVA DO EIXO PRIMARIO		UNIDADE	3	R\$ 524,72	R\$ 1.574,16
101	MANCAL		UNIDADE	3	R\$ 109,32	R\$ 327,96
102	MANCAL COMPLETO		UNIDADE	2	R\$ 357,10	R\$ 714,20
103	MANGOTES DA BOMBA DÁGUA		UNIDADE	3	R\$ 211,34	R\$ 634,02
104	MANGOTES DO RADIADOR		UNIDADE	3	R\$ 325,77	R\$ 977,31
105	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO		UNIDADE	5	R\$ 123,17	R\$ 615,85
106	MOLA		UNIDADE	3	R\$ 14,51	R\$ 43,53
107	MOLA		UNIDADE	2	R\$ 9,72	R\$ 19,44
108	MOLA DE LAMINA 1º VIRADA		UNIDADE	6	R\$ 607,07	R\$ 3.642,42
109	MOLA DE LAMINA 2º VIRADA		UNIDADE	6	R\$ 653,20	R\$ 3.919,20
110	MOLA DE LAMINA 3º VIRADA		UNIDADE	6	R\$ 613,63	R\$ 3.681,78
112	OLEO DE FREIO		UNIDADE	13	R\$ 29,15	R\$ 378,95
113	PALHETA DO PARA-BRISA		UNIDADE	3	R\$ 174,91	R\$ 524,73
114	PARABRISA DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 5.827,27	R\$ 11.654,54
115	PARAFUSO DE RODA		UNIDADE	13	R\$ 74,38	R\$ 966,94
116	PINO DA CAIXA SATELITE		UNIDADE	3	R\$ 135,84	R\$ 407,52
117	PIVO INFERIOR		UNIDADE	3	R\$ 306,08	R\$ 918,24
118	PIVO SUPERIOR		UNIDADE	3	R\$ 296,03	R\$ 888,09
119	PONTE RETIFICADORA		UNIDADE	2	R\$ 252,18	R\$ 504,36
120	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE		UNIDADE	3	R\$ 267,47	R\$ 802,41
121	RADIADOR		UNIDADE	1	R\$ 5.505,15	R\$ 5.505,15
122	REBITE		UNIDADE	318	R\$ 0,44	R\$ 139,92
123	RELE DO ALTERNADOR		UNIDADE	4	R\$ 216,74	R\$ 866,96
124	RÉLE DO FAROL		UNIDADE	3	R\$ 129,72	R\$ 389,16
125	RÉLE DO PISCA		UNIDADE	3	R\$ 77,25	R\$ 231,75
126	REPARO DA PINCE DE FREIO		UNIDADE	3	R\$ 125,35	R\$ 376,05
127	REPARO DO CILINDRO DE RODA		UNIDADE	3	R\$ 61,22	R\$ 183,66
128	REPARO DO CILINDRO MESTRE		UNIDADE	3	R\$ 383,33	R\$ 1.149,99
129	RETENTOR DA LUVA		UNIDADE	3	R\$ 119,52	R\$ 358,56
130	RETENTOR DA POLIA		UNIDADE	3	R\$ 120,98	R\$ 362,94
131	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA		UNIDADE	10	R\$ 99,40	R\$ 994,00
132	RETENTOR DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	10	R\$ 106,85	R\$ 1.068,50
133	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO		UNIDADE	3	R\$ 96,20	R\$ 288,60
134	RETENTOR DO PIÃO		UNIDADE	4	R\$ 136,00	R\$ 544,00
135	RETENTOR DO VOLANTE		UNIDADE	3	R\$ 126,81	R\$ 380,43
136	RETROVISOR EXTERNO		UNIDADE	3	R\$ 313,37	R\$ 940,11
137	ROLAMENTO 500324 DA CAIXA DE MARCHA		UNIDADE	3	R\$ 237,58	R\$ 712,74
138	ROLAMENTO AGULHA		UNIDADE	3	R\$ 118,06	R\$ 354,18
139	ROLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA		UNIDADE	4	R\$ 310,46	R\$ 1.241,84
140	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE		UNIDADE	4	R\$ 287,44	R\$ 1.149,76
141	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO		UNIDADE	4	R\$ 699,62	R\$ 2.798,48
142	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO		UNIDADE	2	R\$ 307,54	R\$ 615,08
143	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	6	R\$ 313,37	R\$ 1.880,22
144	ROLAMENTO DE CENTRO		UNIDADE	10	R\$ 197,42	R\$ 1.974,20



145	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		UNIDADE	3	R\$ 90,37	R\$ 271,11
146	ROLAMENTO DO PIÃO		UNIDADE	4	R\$ 466,41	R\$ 1.865,64
147	ROLAMENTO LATERAL DA COROA		UNIDADE	5	R\$ 320,66	R\$ 1.603,30
148	SATELITES		UNIDADE	4	R\$ 43,73	R\$ 174,92
149	SEMI-EIXO TRASEIRO		UNIDADE	3	R\$ 772,79	R\$ 2.318,37
150	SUORTE DA BANDEIJA SUPERIOR		UNIDADE	4	R\$ 204,06	R\$ 816,24
151	SUORTE DO ESCAPAMENTO		UNIDADE	3	R\$ 121,45	R\$ 364,35
152	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	4	R\$ 1.085,87	R\$ 4.343,48
153	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO		UNIDADE	4	R\$ 1.202,74	R\$ 4.810,96
154	TAMPA DO ALTERNADOR		UNIDADE	2	R\$ 140,08	R\$ 280,16
155	TAMPA DO AUTOMATICO		UNIDADE	3	R\$ 127,11	R\$ 381,33
156	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	2	R\$ 62,67	R\$ 125,34
157	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGA		UNIDADE	2	R\$ 311,75	R\$ 623,50
158	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTA		UNIDADE	2	R\$ 201,14	R\$ 402,28
159	VALVULA DE ADMISSÃO		UNIDADE	2	R\$ 102,76	R\$ 205,52
160	VALVULA DE ESCAPE		UNIDADE	2	R\$ 94,74	R\$ 189,48
161	VEDAÇÃO		UNIDADE	6	R\$ 10,20	R\$ 61,20
162	VIRA BREQUIM		UNIDADE	2	R\$ 6.121,69	R\$ 12.243,38
163	WATE LUB		UNIDADE	25	R\$ 30,61	R\$ 765,25
164	BICO INJECTOR		UNIDADE	5	R\$ 3.206,60	R\$ 16.033,00
165	CANO INJECTOR		UNIDADE	10	R\$ 218,63	R\$ 2.186,30
166	AUTERNADOR		UNIDADE	1	R\$ 5.538,68	R\$ 5.538,68
167	MODULO DA INJEÇÃO		UNIDADE	1	R\$ 11.660,37	R\$ 11.660,37
168	MODULO LU DAS PORTA		UNIDADE	1	R\$ 3.643,87	R\$ 3.643,87
169	CUICA DE FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	4	R\$ 535,66	R\$ 2.142,64
170	CUICÃO DE FREIO TRAZEIRO		UNIDADE	5	R\$ 766,24	R\$ 3.831,20
171	TENSOR DA CORREIA		UNIDADE	4	R\$ 566,62	R\$ 2.266,48
172	VIDRO LATERAL		UNIDADE	10	R\$ 604,88	R\$ 6.048,80
173	TAMPA DO TETO		UNIDADE	4	R\$ 1.131,06	R\$ 4.524,24
174	MACACO		UNIDADE	3	R\$ 819,14	R\$ 2.457,42
175	BOMBA DAGUA		UNIDADE	3	R\$ 849,06	R\$ 2.547,18
176	BOMBA DE OLEO		UNIDADE	3	R\$ 1.010,78	R\$ 3.032,34
177	COMEIA DO RADEADOR		UNIDADE	1	R\$ 2.345,01	R\$ 2.345,01
178	ESPELHO DO MOTOR		UNIDADE	2	R\$ 1.172,51	R\$ 2.345,02
179	BORRACHA DA CUICA DE FREIO		UNIDADE	13	R\$ 60,65	R\$ 788,45
180	MOLA DA CUICA DE FREIO		UNIDADE	10	R\$ 150,94	R\$ 1.509,40
181	TAMPA TAMQUE DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	6	R\$ 121,29	R\$ 727,74
182	SINCRONIZADOR DE 1ª E 2ª		UNIDADE	2	R\$ 3.045,82	R\$ 6.091,64
183	SINCRONIZADOR DE 2ª E 4ª		UNIDADE	1	R\$ 3.180,59	R\$ 3.180,59
184	MORINGA DA CAIXA DE MACHA		UNIDADE	2	R\$ 849,06	R\$ 1.698,12
185	COLA PARABRISA		UNIDADE	10	R\$ 121,29	R\$ 1.212,90
186	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO		UNIDADE	3	R\$ 1.253,37	R\$ 3.760,11
187	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERV	96	R\$ 325,00	R\$ 31.200,00



188	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERV	95	R\$ 300,00	R\$ 28.500,00
					Total do Lote:	R\$ 447.059,71

LOTE 005
ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR		UNIDADE	10	R\$ 22,48	R\$ 224,80
2	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR		UNIDADE	10	R\$ 17,85	R\$ 178,50
3	BUCHA DO JUMELO		UNIDADE	50	R\$ 78,49	R\$ 3.924,50
4	BUCHA DO MEIO ESTABILIZADOR 32CM		UNIDADE	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
5	CILINDRO DA RODA TS LD		UNIDADE	8	R\$ 235,48	R\$ 1.883,84
6	CILINDRO DA RODA TS LE		UNIDADE	8	R\$ 235,48	R\$ 1.883,84
7	CILINDRO MESTRE DE FREIO 28MM 1.1/8"		UNIDADE	5	R\$ 1.408,60	R\$ 7.043,00
8	COLA PARA JUNTA 73g		UNIDADE	107	R\$ 16,42	R\$ 1.756,94
9	CORREIA 6PK1550GB POLV-V		UNIDADE	8	R\$ 224,34	R\$ 1.794,72
10	FILTRO COMBUSTIVEL BLINDADO		UNIDADE	8	R\$ 132,93	R\$ 1.063,44
11	FILTRO LUBRIFICANTE 4.07/4.08		UNIDADE	4	R\$ 183,81	R\$ 735,24
12	FILTRO SECUNDARIO		UNIDADE	9	R\$ 93,00	R\$ 837,00
13	FILTRO SEPARADOR DAGUA		UNIDADE	6	R\$ 106,47	R\$ 638,82
14	HIDROVACUO		UNIDADE	10	R\$ 3.140,52	R\$ 31.405,20
15	KIT TRAVA PASTILHA DE FREIO		UNIDADE	9	R\$ 105,39	R\$ 948,51
16	LONA DE FREIO TRASEIRA		UNIDADE	6	R\$ 211,88	R\$ 1.271,28
17	PASTILHA DE FREIO		UNIDADE	6	R\$ 341,25	R\$ 2.047,50
18	POLIA ESTR ALT 4.07/4.08		UNIDADE	10	R\$ 262,03	R\$ 2.620,30
19	POLIA TENSORA NYLON 4.07/4.08		UNIDADE	10	R\$ 139,16	R\$ 1.391,60
20	REBITE 7X8 CB 9,4MM LATONADO		UNIDADE	800	R\$ 0,92	R\$ 736,00
21	REGUL AUT. FREIO TS LD		UNIDADE	10	R\$ 53,34	R\$ 533,40
22	REGUL AUT. RFEIO TS LE		UNIDADE	10	R\$ 74,21	R\$ 742,10
23	REGULADOR DE VOLTAGEM 90A 14V Tds		UNIDADE	4	R\$ 205,51	R\$ 822,04
24	REPARO CENTRAL DA SAPATA TRASEIRA		UNIDADE	10	R\$ 49,24	R\$ 492,40
25	REPARO DA PINÇA DE FREIO COM PISTAO		UNIDADE	10	R\$ 252,60	R\$ 2.526,00
26	REPARO DA PINÇA DE FREIO SEM PISTAO		UNIDADE	10	R\$ 93,05	R\$ 930,50
27	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA		UNIDADE	6	R\$ 64,22	R\$ 385,32
28	RETENTOR DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	6	R\$ 85,63	R\$ 513,78
29	ROLAMENTO DA RODA DT 25590/250X Int		UNIDADE	6	R\$ 260,40	R\$ 1.562,40
30	ROLAMENTO DA RODA DT 15106/250X Ext		UNIDADE	6	R\$ 249,76	R\$ 1.498,56
31	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		UNIDADE	6	R\$ 1.113,38	R\$ 6.680,28
32	TENSOR AUT 4.07/4.08		UNIDADE	5	R\$ 1.233,08	R\$ 6.165,40
33	JG DE MOLA DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	6	R\$ 81,78	R\$ 490,68
34	KIT EMBREAGEM 12" 300MM V5/V6		UNIDADE	2	R\$ 3.519,43	R\$ 7.038,86
35	BATERIA 150 AH		UNIDADE	6	R\$ 1.334,41	R\$ 8.006,46



36	KIT EMBREAGEM C/CHIME		UNIDADE	4	R\$ 630,81	R\$ 2.523,24
37	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL		UNIDADE	4	R\$ 1.034,71	R\$ 4.138,84
38	TERMINAL DE DIREÇÃO LD		UNIDADE	4	R\$ 174,12	R\$ 696,48
39	TERMINAL DE DIREÇÃO LE		UNIDADE	4	R\$ 174,12	R\$ 696,48
40	IND COMBUSTIVEL		UNIDADE	10	R\$ 279,28	R\$ 2.792,80
41	IND DE TEMPERATURA		UNIDADE	10	R\$ 237,63	R\$ 2.376,30
42	LAMPADA H3 12V		UNIDADE	9	R\$ 46,39	R\$ 417,51
43	LAMPADA H1 12V 12V-55W BIODO		UNIDADE	9	R\$ 41,82	R\$ 376,38
44	LAMPADA 12V 2 POLO 21/5W		UNIDADE	500	R\$ 8,28	R\$ 4.140,00
45	LAMPADA 12V 69 1 POLO		UNIDADE	500	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
46	LAMPADA 12V PINGO DAGUA 16W		UNIDADE	410	R\$ 6,57	R\$ 2.693,70
47	RELE AUXILIAR 12V		UNIDADE	4	R\$ 308,14	R\$ 1.232,56
48	PALHETA DIANTEIRA 176 MP		UNIDADE	10	R\$ 94,63	R\$ 946,30
49	FILTRO DE AR PRINCIPAL		UNIDADE	5	R\$ 194,08	R\$ 970,40
50	MOTOR DE PARTIDA 12V Agr/VOL 4.07		UNIDADE	2	R\$ 4.211,60	R\$ 8.423,20
51	MOTOR LIMP PB 12V DOG		UNIDADE	2	R\$ 703,60	R\$ 1.407,20
52	KIT MOTOR P/ 1 CILINDRO 4.08/4.07		UNIDADE	2	R\$ 2.978,96	R\$ 5.957,92
53	JUNTA DO MOTOR		UNIDADE	2	R\$ 2.815,83	R\$ 5.631,66
54	BOMBA DE OLEO		UNIDADE	2	R\$ 1.171,21	R\$ 2.342,42
55	BRONZINA BIELA 0,25 4.08/4.07		UNIDADE	4	R\$ 256,89	R\$ 1.027,56
56	BRONZINA CENTRAL		UNIDADE	2	R\$ 306,84	R\$ 613,68
57	SEMI EIXO 35 ESTRIAS		UNIDADE	2	R\$ 1.056,11	R\$ 2.112,22
58	BOMBA DAGUA RETA+CAR 4.08		UNIDADE	2	R\$ 974,97	R\$ 1.949,94
59	VAL TERMOS CJ		UNIDADE	2	R\$ 832,85	R\$ 1.665,70
60	TURBINA 4.07 TCA Agr/VOL		UNIDADE	2	R\$ 4.638,51	R\$ 9.277,02
61	SAPATA DE FREIO TRASEIRA FD72		UNIDADE	4	R\$ 271,60	R\$ 1.086,40
62	ADITIVO P/ RADIADOR		UNIDADE	2	R\$ 52,10	R\$ 104,20
63	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ALUMI		UNIDADE	2	R\$ 413,87	R\$ 827,74
64	CILINDRO MOTOR DE EMBRAGEM		UNIDADE	2	R\$ 274,74	R\$ 549,48
65	CONTRAPINO 3/16X2"		UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
66	KIT REPARO DIFERE DANA		UNIDADE	2	R\$ 3.084,49	R\$ 6.168,98
67	ESTATOR DO ALTERNADOR		UNIDADE	5	R\$ 499,50	R\$ 2.497,50
68	ROLAMENTO DO ALTERNADOR GRANDE		UNIDADE	10	R\$ 92,77	R\$ 927,70
69	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO		UNIDADE	10	R\$ 46,78	R\$ 467,80
70	PROTETOR PO EXT ALAV		UNIDADE	5	R\$ 315,12	R\$ 1.575,60
71	PROTETOR PO INT ALAV		UNIDADE	10	R\$ 91,05	R\$ 910,50
72	REPARO DA ALAVANCA		UNIDADE	5	R\$ 274,45	R\$ 1.372,25
73	ROLAMENTO TRAMB ALAV MARCHA		UNIDADE	10	R\$ 61,37	R\$ 613,70
74	ROLAMENTO EMBREAGEM S/ CUBO		UNIDADE	4	R\$ 319,34	R\$ 1.277,36
75	ANEL SINC EXT 1/2 E RE		UNIDADE	4	R\$ 185,53	R\$ 742,12
76	RETENTOR DO PINHAO		UNIDADE	10	R\$ 57,37	R\$ 573,70
77	ANEL SINC 4A/5A		UNIDADE	5	R\$ 440,65	R\$ 2.203,25
78	ANEL SIN 3A		UNIDADE	5	R\$ 602,99	R\$ 3.014,95
79	ROLAMENTO DA AGULHA CAIXA		UNIDADE	4	R\$ 117,75	R\$ 471,00



80	ROLAMENTO DO VOLANTE		UNIDADE	4	R\$ 62,61	R\$ 250,44
81	RETENTOR DO CAMBIO TRASEIRO		UNIDADE	10	R\$ 53,53	R\$ 535,30
82	ROLAMENTO TRASEIRO DA CAIXA DE MARCHA		UNIDADE	10	R\$ 165,55	R\$ 1.655,50
83	RESFRIADOR DE OLE CJ 4.08		UNIDADE	3	R\$ 2.921,44	R\$ 8.764,32
84	ROLAMENTO DE CENTRO		UNIDADE	4	R\$ 269,72	R\$ 1.078,88
85	CRUZETA DE TRSM		UNIDADE	10	R\$ 208,35	R\$ 2.083,50
86	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
87	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
88	TUBO AMORTECEDOR DIANTEIRA MENOR		UNIDADE	100	R\$ 32,12	R\$ 3.212,00
89	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	11	R\$ 479,52	R\$ 5.274,72
90	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	11	R\$ 592,28	R\$ 6.515,08
91	PORTA INJETOR 4.07		UNIDADE	2	R\$ 3.262,54	R\$ 6.525,08
92	RADIADOR DAGUA		UNIDADE	2	R\$ 4.781,06	R\$ 9.562,12
93	FAROL ALTO 2005		UNIDADE	8	R\$ 371,07	R\$ 2.968,56
94	FAROL BAIXO 2005		UNIDADE	4	R\$ 301,14	R\$ 1.204,56
95	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO		UNIDADE	8	R\$ 417,46	R\$ 3.339,68
96	LANTERNA TS LE/LD 2005		UNIDADE	8	R\$ 43,36	R\$ 346,88
97	LANTERNA TS LE/LD Re 2005		UNIDADE	8	R\$ 417,46	R\$ 3.339,68
98	MANIPULO ALAVANCA DE MARCHA		UNIDADE	4	R\$ 88,13	R\$ 352,52
99	VOLANTE DE DIREÇÃO		UNIDADE	2	R\$ 2.783,00	R\$ 5.566,00
100	CANO INJETOR		UNIDADE	4	R\$ 115,03	R\$ 460,12
101	TACOGRAFO		UNIDADE	2	R\$ 3.775,07	R\$ 7.550,14
102	PARACHOQUE TRASEIRO		UNIDADE	2	R\$ 2.226,40	R\$ 4.452,80
103	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 1.971,66	R\$ 3.943,32
104	SUORTE INF AMORTECEDOR TS		UNIDADE	4	R\$ 266,88	R\$ 1.067,52
105	SUORTE SUPER AMORTECEDOR TS		UNIDADE	4	R\$ 282,58	R\$ 1.130,32
106	SUORTE INF AMORTECEDOR DT		UNIDADE	8	R\$ 299,71	R\$ 2.397,68
107	SUORTE JUMELO		UNIDADE	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00
108	TRAVESSA DO CHASSI		UNIDADE	3	R\$ 1.739,38	R\$ 5.218,14
109	2º MOLA DT PARABOLICA VIRADA		UNIDADE	3	R\$ 1.198,83	R\$ 3.596,49
110	LAMINA MESTRE DT PARABOLICA		UNIDADE	3	R\$ 1.321,92	R\$ 3.965,76
111	LAMINA MESTRA TRASEIRA		UNIDADE	3	R\$ 1.391,50	R\$ 4.174,50
112	2ª MOLA TS LAMINA VIRADA		UNIDADE	3	R\$ 626,18	R\$ 1.878,54
113	PARABRISA		UNIDADE	3	R\$ 3.068,44	R\$ 9.205,32
114	COLA PARA PARABRISA		UNIDADE	16	R\$ 107,04	R\$ 1.712,64
115	BORRACHA P/ PARABRISA		UNIDADE	3	R\$ 1.163,15	R\$ 3.489,45
116	VIDRO DA LATERAL		UNIDADE	9	R\$ 784,95	R\$ 7.064,55
117	CATRACA DA RODA DIANTEIRA		UNIDADE	6	R\$ 807,78	R\$ 4.846,68
118	CATRACA DA RODA TRAZEIRA		UNIDADE	6	R\$ 907,67	R\$ 5.446,02
119	CUICA DE FREIO TRAZEIRO		UNIDADE	4	R\$ 899,12	R\$ 3.596,48
120	TERMINAL DE BATERIA		UNIDADE	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
121	ROTOR DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	4	R\$ 1.207,39	R\$ 4.829,56
122	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	4	R\$ 1.963,80	R\$ 7.855,20
123	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	8	R\$ 751,34	R\$ 6.010,72



124	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	8	R\$ 251,18	R\$ 2.009,44
125	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	8	R\$ 879,01	R\$ 7.032,08
126	PLACA RETIFICADORA DO AUTERNADOR		UNIDADE	8	R\$ 670,76	R\$ 5.366,08
127	ESTATOR DO AUTERNADOR		UNIDADE	8	R\$ 832,77	R\$ 6.662,16
128	KIT PIVÔ		UNIDADE	9	R\$ 685,03	R\$ 6.165,27
129	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO		UNIDADE	4	R\$ 1.095,29	R\$ 4.381,16
130	RETENTOR INFERIOR CAIXA DE MACHA		UNIDADE	10	R\$ 100,29	R\$ 1.002,90
131	RETENTOR SUPERIOR CAIXA DE MACHA		UNIDADE	10	R\$ 125,36	R\$ 1.253,60
132	EIXO DO CARRETÃO		UNIDADE	2	R\$ 2.335,75	R\$ 4.671,50
133	BICO INJETOR		UNIDADE	4	R\$ 2.995,56	R\$ 11.982,24
134	SUPORTE FEIXO MOLA TS		UNIDADE	10	R\$ 620,23	R\$ 6.202,30
135	SUPORTE FEIXO MOLA DT		UNIDADE	10	R\$ 633,42	R\$ 6.334,20
136	PINO SUPORTE		UNIDADE	8	R\$ 46,19	R\$ 369,52
137	BUCHA DO SUPORTE		UNIDADE	8	R\$ 46,19	R\$ 369,52
138	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERVIÇOS	100	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00
139	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERVIÇOS	86	R\$ 300,00	R\$ 25.800,00
					Total do Lote:	R\$ 478.039,19

LOTE 006
ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR		UNIDADE	10	R\$ 22,48	R\$ 224,80
2	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR		UNIDADE	10	R\$ 17,85	R\$ 178,50
3	BUCHA DO JUMELO		UNIDADE	50	R\$ 78,49	R\$ 3.924,50
4	BUCHA DO MEIO ESTABILIZADOR 32CM		UNIDADE	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
5	CILINDRO DA RODA TS LD		UNIDADE	8	R\$ 235,48	R\$ 1.883,84
6	CILINDRO DA RODA TS LE		UNIDADE	8	R\$ 235,48	R\$ 1.883,84
7	CILINDRO MESTRE DE FREIO 28MM 1.1/8"		UNIDADE	5	R\$ 1.408,60	R\$ 7.043,00
8	COLA PARA JUNTA 73g		UNIDADE	107	R\$ 16,42	R\$ 1.756,94
9	CORREIA 6PK1550GB POLV-V		UNIDADE	8	R\$ 224,34	R\$ 1.794,72
10	FILTRO COMBUSTIVEL BLINDADO		UNIDADE	8	R\$ 132,93	R\$ 1.063,44
11	FILTRO LUBRIFICANTE 4.07/4.08		UNIDADE	4	R\$ 183,81	R\$ 735,24
12	FILTRO SECUNDARIO		UNIDADE	9	R\$ 93,00	R\$ 837,00
13	FILTRO SEPARADOR DAGUA		UNIDADE	6	R\$ 106,47	R\$ 638,82
14	HIDROVACUO		UNIDADE	10	R\$ 3.140,52	R\$ 31.405,20
15	KIT TRAVA PASTILHA DE FREIO		UNIDADE	9	R\$ 105,39	R\$ 948,51
16	LONA DE FREIO TRASEIRA		UNIDADE	6	R\$ 211,88	R\$ 1.271,28
17	PASTILHA DE FREIO		UNIDADE	6	R\$ 341,25	R\$ 2.047,50
18	POLIA ESTR ALT 4.07/4.08		UNIDADE	10	R\$ 262,03	R\$ 2.620,30
19	POLIA TENSORA NYLON 4.07/4.08		UNIDADE	10	R\$ 139,16	R\$ 1.391,60
20	REBITE 7X8 CB 9,4MM LATONADO		UNIDADE	800	R\$ 0,92	R\$ 736,00
21	REGUL AUT. FREIO TS LD		UNIDADE	10	R\$ 53,34	R\$ 533,40



22	REGUL AUT. RFEIO TS LE	UNIDADE	10	R\$ 74,21	R\$ 742,10
23	REGULADOR DE VOLTAGEM 90A 14V Tds	UNIDADE	4	R\$ 205,51	R\$ 822,04
24	REPARO CENTRAL DA SAPATA TRASEIRA	UNIDADE	10	R\$ 49,24	R\$ 492,40
25	REPARO DA PINÇA DE FREIO COM PISTAO	UNIDADE	10	R\$ 252,60	R\$ 2.526,00
26	REPARO DA PINÇA DE FREIO SEM PISTAO	UNIDADE	10	R\$ 93,05	R\$ 930,50
27	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	6	R\$ 64,22	R\$ 385,32
28	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 85,63	R\$ 513,78
29	ROLAMENTO DA RODA DT 25590/250X Int	UNIDADE	6	R\$ 260,40	R\$ 1.562,40
30	ROLAMENTO DA RODA DT 15106/250X Ext	UNIDADE	6	R\$ 249,76	R\$ 1.498,56
31	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$ 1.113,38	R\$ 6.680,28
32	TENSOR AUT 4.07/4.08	UNIDADE	5	R\$ 1.233,08	R\$ 6.165,40
33	JG DE MOLA DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 81,78	R\$ 490,68
34	KIT EMBREAGEM 12" 300MM V5/V6	UNIDADE	2	R\$ 3.519,43	R\$ 7.038,86
35	BATERIA 150 AH	UNIDADE	6	R\$ 1.334,41	R\$ 8.006,46
36	KIT EMBREAGEM C/CHIME	UNIDADE	4	R\$ 630,81	R\$ 2.523,24
37	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UNIDADE	4	R\$ 1.034,71	R\$ 4.138,84
38	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UNIDADE	4	R\$ 174,12	R\$ 696,48
39	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UNIDADE	4	R\$ 174,12	R\$ 696,48
40	IND COMBUSTIVEL	UNIDADE	10	R\$ 279,28	R\$ 2.792,80
41	IND DE TEMPERATURA	UNIDADE	10	R\$ 237,63	R\$ 2.376,30
42	LAMPADA H3 12V	UNIDADE	9	R\$ 46,39	R\$ 417,51
43	LAMPADA H1 12V 12V-55W BIODO	UNIDADE	9	R\$ 41,82	R\$ 376,38
44	LAMPADA 12V 2 POLO 21/5W	UNIDADE	500	R\$ 8,28	R\$ 4.140,00
45	LAMPADA 12V 69 1 POLO	UNIDADE	500	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
46	LAMPADA 12V PINGO DAGUA 16W	UNIDADE	410	R\$ 6,57	R\$ 2.693,70
47	RELE AUXILIAR 12V	UNIDADE	4	R\$ 308,14	R\$ 1.232,56
48	PALHETA DIANTEIRA 176 MP	UNIDADE	10	R\$ 94,63	R\$ 946,30
49	FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNIDADE	5	R\$ 194,08	R\$ 970,40
50	MOTOR DE PARTIDA 12V Agr/VOL 4.07	UNIDADE	2	R\$ 4.211,60	R\$ 8.423,20
51	MOTOR LIMP PB 12V DOG	UNIDADE	2	R\$ 703,60	R\$ 1.407,20
52	KIT MOTOR P/ 1 CILINDRO 4.08/4.07	UNIDADE	2	R\$ 2.978,96	R\$ 5.957,92
53	JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 2.815,83	R\$ 5.631,66
54	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	2	R\$ 1.171,21	R\$ 2.342,42
55	BRONZINA BIELA 0,25 4.08/4.07	UNIDADE	4	R\$ 256,89	R\$ 1.027,56
56	BRONZINA CENTRAL	UNIDADE	2	R\$ 306,84	R\$ 613,68
57	SEMI EIXO 35 ESTRIAS	UNIDADE	2	R\$ 1.056,11	R\$ 2.112,22
58	BOMBA DAGUA RETA+CAR 4.08	UNIDADE	2	R\$ 974,97	R\$ 1.949,94
59	VAL TERMOS CJ	UNIDADE	2	R\$ 832,85	R\$ 1.665,70
60	TURBINA 4.07 TCA Agr/VOL	UNIDADE	2	R\$ 4.638,51	R\$ 9.277,02
61	SAPATA DE FREIO TRASEIRA FD72	UNIDADE	4	R\$ 271,60	R\$ 1.086,40
62	ADITIVO P/ RADIADOR	UNIDADE	2	R\$ 52,10	R\$ 104,20
63	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ALUMI	UNIDADE	2	R\$ 413,87	R\$ 827,74
64	CILINDRO MOTOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 274,74	R\$ 549,48
65	CONTRAPINO 3/16X2"	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00



66	KIT REPARO DIFERE DANA		UNIDADE	2	R\$ 3.084,49	R\$ 6.168,98
67	ESTATOR DO ALTERNADOR		UNIDADE	5	R\$ 499,50	R\$ 2.497,50
68	ROLAMENTO DO ALTENADOR GRANDE		UNIDADE	10	R\$ 92,77	R\$ 927,70
69	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO		UNIDADE	10	R\$ 46,78	R\$ 467,80
70	PROTETOR PO EXT ALAV		UNIDADE	5	R\$ 315,12	R\$ 1.575,60
71	PROTETOR PO INT ALAV		UNIDADE	10	R\$ 91,05	R\$ 910,50
72	REPARO DA ALAVANCA		UNIDADE	5	R\$ 274,45	R\$ 1.372,25
73	ROLAMENTO TRAMB ALAV MARCHA		UNIDADE	10	R\$ 61,37	R\$ 613,70
74	ROLAMENTO EMBREAGEM S/ CUBO		UNIDADE	4	R\$ 319,34	R\$ 1.277,36
75	ANEL SINC EXT 1/2 E RE		UNIDADE	4	R\$ 185,53	R\$ 742,12
76	RETENTOR DO PINHAO		UNIDADE	10	R\$ 57,37	R\$ 573,70
77	ANEL SINC 4A/5A		UNIDADE	5	R\$ 440,65	R\$ 2.203,25
78	ANEL SIN 3A		UNIDADE	5	R\$ 602,99	R\$ 3.014,95
79	ROLAMENTO DA AGULHA CAIXA		UNIDADE	4	R\$ 117,75	R\$ 471,00
80	ROLAMENTO DO VOLANTE		UNIDADE	4	R\$ 62,61	R\$ 250,44
81	RETENTOR DO CAMBIO TRASEIRO		UNIDADE	10	R\$ 53,53	R\$ 535,30
82	ROLAMENTO TRASEIRO DA CAIXA DE MARCHA		UNIDADE	10	R\$ 165,55	R\$ 1.655,50
83	RESFRIADOR DE OLE CJ 4.08		UNIDADE	3	R\$ 2.921,44	R\$ 8.764,32
84	ROLAMENTO DE CENTRO		UNIDADE	4	R\$ 269,72	R\$ 1.078,88
85	CRUZETA DE TRSM		UNIDADE	10	R\$ 208,35	R\$ 2.083,50
86	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
87	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
88	TUBO AMORTECEDOR DIANTEIRA MENOR		UNIDADE	100	R\$ 32,12	R\$ 3.212,00
89	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	11	R\$ 479,52	R\$ 5.274,72
90	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	11	R\$ 592,28	R\$ 6.515,08
91	PORTA INJETOR 4.07		UNIDADE	2	R\$ 3.262,54	R\$ 6.525,08
92	RADIADOR DAGUA		UNIDADE	2	R\$ 4.781,06	R\$ 9.562,12
93	FAROL ALTO 2005		UNIDADE	8	R\$ 371,07	R\$ 2.968,56
94	FAROL BAIXO 2005		UNIDADE	4	R\$ 301,14	R\$ 1.204,56
95	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO		UNIDADE	8	R\$ 417,46	R\$ 3.339,68
96	LANTERNA TS LE/LD 2005		UNIDADE	8	R\$ 43,36	R\$ 346,88
97	LANTERNA TS LE/LD Re 2005		UNIDADE	8	R\$ 417,46	R\$ 3.339,68
98	MANIPULO ALAVANCA DE MARCHA		UNIDADE	4	R\$ 88,13	R\$ 352,52
99	VOLANTE DE DIREÇÃO		UNIDADE	2	R\$ 2.783,00	R\$ 5.566,00
100	CANO INJETOR		UNIDADE	4	R\$ 115,03	R\$ 460,12
101	TACOGRAFO		UNIDADE	2	R\$ 3.775,07	R\$ 7.550,14
102	PARACHOQUE TRASEIRO		UNIDADE	2	R\$ 2.226,40	R\$ 4.452,80
103	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 1.971,66	R\$ 3.943,32
104	SUPORTE INF AMORTECEDOR TS		UNIDADE	4	R\$ 266,88	R\$ 1.067,52
105	SUPORTE SUPER AMORTECEDOR TS		UNIDADE	4	R\$ 282,58	R\$ 1.130,32
106	SUPORTE INF AMORTECEDOR DT		UNIDADE	8	R\$ 299,71	R\$ 2.397,68
107	SUPORTE JUMELO		UNIDADE	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00
108	TRAVESSA DO CHASSI		UNIDADE	3	R\$ 1.739,38	R\$ 5.218,14
109	2º MOLA DT PARABOLICA VIRADA		UNIDADE	3	R\$ 1.198,83	R\$ 3.596,49



110	LAMINA MESTRE DT PARABOLICA		UNIDADE	3	R\$ 1.321,92	R\$ 3.965,76
111	LAMINA MESTRA TRASEIRA		UNIDADE	3	R\$ 1.391,50	R\$ 4.174,50
112	2ª MOLA TS LAMINA VIRADA		UNIDADE	3	R\$ 626,18	R\$ 1.878,54
113	PARABRISA		UNIDADE	3	R\$ 3.068,44	R\$ 9.205,32
114	COLA PARA PARABRISA		UNIDADE	16	R\$ 107,04	R\$ 1.712,64
115	BORRACHA P/ PARABRISA		UNIDADE	3	R\$ 1.163,15	R\$ 3.489,45
116	VIDRO DA LATERAL		UNIDADE	9	R\$ 784,95	R\$ 7.064,55
117	CATRACA DA RODA DIANTEIRA		UNIDADE	6	R\$ 807,78	R\$ 4.846,68
118	CATRACA DA RODA TRAZEIRA		UNIDADE	6	R\$ 907,67	R\$ 5.446,02
119	CUICA DE FREIO TRAZEIRO		UNIDADE	4	R\$ 899,12	R\$ 3.596,48
120	TERMINAL DE BATERIA		UNIDADE	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
121	ROTOR DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	4	R\$ 1.207,39	R\$ 4.829,56
122	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	4	R\$ 1.963,80	R\$ 7.855,20
123	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	8	R\$ 751,34	R\$ 6.010,72
124	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	8	R\$ 251,18	R\$ 2.009,44
125	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	8	R\$ 879,01	R\$ 7.032,08
126	PLACA RETIFICADORA DO AUTERNADOR		UNIDADE	8	R\$ 670,76	R\$ 5.366,08
127	ESTATOR DO AUTERNADOR		UNIDADE	8	R\$ 832,77	R\$ 6.662,16
128	KIT PIVÔ		UNIDADE	9	R\$ 685,03	R\$ 6.165,27
129	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO		UNIDADE	4	R\$ 1.095,29	R\$ 4.381,16
130	RETENTOR INFERIOR CAIXA DE MACHA		UNIDADE	10	R\$ 100,29	R\$ 1.002,90
131	RETENTOR SUPERIOR CAIXA DE MACHA		UNIDADE	10	R\$ 125,36	R\$ 1.253,60
132	EIXO DO CARRETÃO		UNIDADE	2	R\$ 2.335,75	R\$ 4.671,50
133	BICO INJETOR		UNIDADE	4	R\$ 2.995,56	R\$ 11.982,24
134	SUPORTE FEIXO MOLA TS		UNIDADE	10	R\$ 620,23	R\$ 6.202,30
135	SUPORTE FEIXO MOLA DT		UNIDADE	10	R\$ 633,42	R\$ 6.334,20
136	PINO SUPORTE		UNIDADE	8	R\$ 46,19	R\$ 369,52
137	BUCHA DO SUPORTE		UNIDADE	8	R\$ 46,19	R\$ 369,52
138	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERVIÇOS	100	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00
139	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERVIÇOS	86	R\$ 300,00	R\$ 25.800,00
					Total do Lote:	R\$ 478.039,19

LOTE 007
ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR		UNIDADE	10	R\$ 22,48	R\$ 224,80
2	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR		UNIDADE	10	R\$ 17,85	R\$ 178,50
3	BUCHA DO JUMELO		UNIDADE	50	R\$ 78,49	R\$ 3.924,50
4	BUCHA DO MEIO ESTABILIZADOR 32CM		UNIDADE	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
5	CILINDRO DA RODA TS LD		UNIDADE	8	R\$ 235,48	R\$ 1.883,84
6	CILINDRO DA RODA TS LE		UNIDADE	8	R\$ 235,48	R\$ 1.883,84
7	CILINDRO MESTRE DE FREIO 28MM 1.1/8"		UNIDADE	5	R\$ 1.408,60	R\$ 7.043,00



8	COLA PARA JUNTA 73g		UNIDADE	107	R\$ 16,42	R\$ 1.756,94
9	CORREIA 6PK1550GB POLV-V		UNIDADE	8	R\$ 224,34	R\$ 1.794,72
10	FILTRO COMBUSTIVEL BLINDADO		UNIDADE	8	R\$ 132,93	R\$ 1.063,44
11	FILTRO LUBRIFICANTE 4.07/4.08		UNIDADE	4	R\$ 183,81	R\$ 735,24
12	FILTRO SECUNDARIO		UNIDADE	9	R\$ 93,00	R\$ 837,00
13	FILTRO SEPARADOR DAGUA		UNIDADE	6	R\$ 106,47	R\$ 638,82
14	HIDROVACUO		UNIDADE	10	R\$ 3.140,52	R\$ 31.405,20
15	KIT TRAVA PASTILHA DE FREIO		UNIDADE	9	R\$ 105,39	R\$ 948,51
16	LONA DE FREIO TRASEIRA		UNIDADE	6	R\$ 211,88	R\$ 1.271,28
17	PASTILHA DE FREIO		UNIDADE	6	R\$ 341,25	R\$ 2.047,50
18	POLIA ESTR ALT 4.07/4.08		UNIDADE	10	R\$ 262,03	R\$ 2.620,30
19	POLIA TENSORA NYLON 4.07/4.08		UNIDADE	10	R\$ 139,16	R\$ 1.391,60
20	REBITE 7X8 CB 9,4MM LATONADO		UNIDADE	800	R\$ 0,92	R\$ 736,00
21	REGUL AUT. FREIO TS LD		UNIDADE	10	R\$ 53,34	R\$ 533,40
22	REGUL AUT. RFEIO TS LE		UNIDADE	10	R\$ 74,21	R\$ 742,10
23	REGULADOR DE VOLTAGEM 90A 14V Tds		UNIDADE	4	R\$ 205,51	R\$ 822,04
24	REPARO CENTRAL DA SAPATA TRASEIRA		UNIDADE	10	R\$ 49,24	R\$ 492,40
25	REPARO DA PINÇA DE FREIO COM PISTAO		UNIDADE	10	R\$ 252,60	R\$ 2.526,00
26	REPARO DA PINÇA DE FREIO SEM PISTAO		UNIDADE	10	R\$ 93,05	R\$ 930,50
27	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA		UNIDADE	6	R\$ 64,22	R\$ 385,32
28	RETENTOR DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	6	R\$ 85,63	R\$ 513,78
29	ROLAMENTO DA RODA DT 25590/250X Int		UNIDADE	6	R\$ 260,40	R\$ 1.562,40
30	ROLAMENTO DA RODA DT 15106/250X Ext		UNIDADE	6	R\$ 249,76	R\$ 1.498,56
31	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		UNIDADE	6	R\$ 1.113,38	R\$ 6.680,28
32	TENSOR AUT 4.07/4.08		UNIDADE	5	R\$ 1.233,08	R\$ 6.165,40
33	JG DE MOLA DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	6	R\$ 81,78	R\$ 490,68
34	KIT EMBREAGEM 12" 300MM V5/V6		UNIDADE	2	R\$ 3.519,43	R\$ 7.038,86
35	BATERIA 150 AH		UNIDADE	6	R\$ 1.334,41	R\$ 8.006,46
36	KIT EMBREAGEM C/CHIME		UNIDADE	4	R\$ 630,81	R\$ 2.523,24
37	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL		UNIDADE	4	R\$ 1.034,71	R\$ 4.138,84
38	TERMINAL DE DIREÇÃO LD		UNIDADE	4	R\$ 174,12	R\$ 696,48
39	TERMINAL DE DIREÇÃO LE		UNIDADE	4	R\$ 174,12	R\$ 696,48
40	IND COMBUSTIVEL		UNIDADE	10	R\$ 279,28	R\$ 2.792,80
41	IND DE TEMPERATURA		UNIDADE	10	R\$ 237,63	R\$ 2.376,30
42	LAMPADA H3 12V		UNIDADE	9	R\$ 46,39	R\$ 417,51
43	LAMPADA H1 12V 12V-55W BIODO		UNIDADE	9	R\$ 41,82	R\$ 376,38
44	LAMPADA 12V 2 POLO 21/5W		UNIDADE	500	R\$ 8,28	R\$ 4.140,00
45	LAMPADA 12V 69 1 POLO		UNIDADE	500	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
46	LAMPADA 12V PINGO DAGUA 16W		UNIDADE	410	R\$ 6,57	R\$ 2.693,70
47	RELE AUXILIAR 12V		UNIDADE	4	R\$ 308,14	R\$ 1.232,56
48	PALHETA DIANTEIRA 176 MP		UNIDADE	10	R\$ 94,63	R\$ 946,30
49	FILTRO DE AR PRINCIPAL		UNIDADE	5	R\$ 194,08	R\$ 970,40
50	MOTOR DE PARTIDA 12V Agr/VOL 4.07		UNIDADE	2	R\$ 4.211,60	R\$ 8.423,20
51	MOTOR LIMP PB 12V DOG		UNIDADE	2	R\$ 703,60	R\$ 1.407,20



52	KIT MOTOR P/ 1 CILINDRO 4.08/4.07	UNIDADE	2	R\$ 2.978,96	R\$ 5.957,92
53	JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 2.815,83	R\$ 5.631,66
54	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	2	R\$ 1.171,21	R\$ 2.342,42
55	BRONZINA BIELA 0,25 4.08/4.07	UNIDADE	4	R\$ 256,89	R\$ 1.027,56
56	BRONZINA CENTRAL	UNIDADE	2	R\$ 306,84	R\$ 613,68
57	SEMI EIXO 35 ESTRIAS	UNIDADE	2	R\$ 1.056,11	R\$ 2.112,22
58	BOMBA DAGUA RETA+CAR 4.08	UNIDADE	2	R\$ 974,97	R\$ 1.949,94
59	VAL TERMOS CJ	UNIDADE	2	R\$ 832,85	R\$ 1.665,70
60	TURBINA 4.07 TCA Agr/VOL	UNIDADE	2	R\$ 4.638,51	R\$ 9.277,02
61	SAPATA DE FREIO TRASEIRA FD72	UNIDADE	4	R\$ 271,60	R\$ 1.086,40
62	ADITIVO P/ RADIADOR	UNIDADE	2	R\$ 52,10	R\$ 104,20
63	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ALUMI	UNIDADE	2	R\$ 413,87	R\$ 827,74
64	CILINDRO MOTOR DE EMBRAGEM	UNIDADE	2	R\$ 274,74	R\$ 549,48
65	CONTRAPINO 3/16X2"	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
66	KIT REPARO DIFERE DANA	UNIDADE	2	R\$ 3.084,49	R\$ 6.168,98
67	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	5	R\$ 499,50	R\$ 2.497,50
68	ROLAMENTO DO ALTENADOR GRANDE	UNIDADE	10	R\$ 92,77	R\$ 927,70
69	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO	UNIDADE	10	R\$ 46,78	R\$ 467,80
70	PROTETOR PO EXT ALAV	UNIDADE	5	R\$ 315,12	R\$ 1.575,60
71	PROTETOR PO INT ALAV	UNIDADE	10	R\$ 91,05	R\$ 910,50
72	REPARO DA ALAVANCA	UNIDADE	5	R\$ 274,45	R\$ 1.372,25
73	ROLAMENTO TRAMB ALAV MARCHA	UNIDADE	10	R\$ 61,37	R\$ 613,70
74	ROLAMENTO EMBREAGEM S/ CUBO	UNIDADE	4	R\$ 319,34	R\$ 1.277,36
75	ANEL SINC EXT 1/2 E RE	UNIDADE	4	R\$ 185,53	R\$ 742,12
76	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	10	R\$ 57,37	R\$ 573,70
77	ANEL SINC 4A/5A	UNIDADE	5	R\$ 440,65	R\$ 2.203,25
78	ANEL SIN 3A	UNIDADE	5	R\$ 602,99	R\$ 3.014,95
79	ROLAMENTO DA AGULHA CAIXA	UNIDADE	4	R\$ 117,75	R\$ 471,00
80	ROLAMENTO DO VOLANTE	UNIDADE	4	R\$ 62,61	R\$ 250,44
81	RETENTOR DO CAMBIO TRASEIRO	UNIDADE	10	R\$ 53,53	R\$ 535,30
82	ROLAMENTO TRASEIRO DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	10	R\$ 165,55	R\$ 1.655,50
83	RESFRIADOR DE OLE CJ 4.08	UNIDADE	3	R\$ 2.921,44	R\$ 8.764,32
84	ROLAMENTO DE CENTRO	UNIDADE	4	R\$ 269,72	R\$ 1.078,88
85	CRUZETA DE TRSM	UNIDADE	10	R\$ 208,35	R\$ 2.083,50
86	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
87	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
88	TUBO AMORTECEDOR DIANTEIRA MENOR	UNIDADE	100	R\$ 32,12	R\$ 3.212,00
89	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	11	R\$ 479,52	R\$ 5.274,72
90	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	11	R\$ 592,28	R\$ 6.515,08
91	PORTA INJETOR 4.07	UNIDADE	2	R\$ 3.262,54	R\$ 6.525,08
92	RADIADOR DAGUA	UNIDADE	2	R\$ 4.781,06	R\$ 9.562,12
93	FAROL ALTO 2005	UNIDADE	8	R\$ 371,07	R\$ 2.968,56
94	FAROL BAIXO 2005	UNIDADE	4	R\$ 301,14	R\$ 1.204,56
95	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO	UNIDADE	8	R\$ 417,46	R\$ 3.339,68



96	LANTERNA TS LE/LD 2005	UNIDADE	8	R\$ 43,36	R\$ 346,88
97	LANTERNA TS LE/LD Re 2005	UNIDADE	8	R\$ 417,46	R\$ 3.339,68
98	MANIPULO ALAVANCA DE MARCHA	UNIDADE	4	R\$ 88,13	R\$ 352,52
99	VOLANTE DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 2.783,00	R\$ 5.566,00
100	CANO INJETOR	UNIDADE	4	R\$ 115,03	R\$ 460,12
101	TACOGRAFO	UNIDADE	2	R\$ 3.775,07	R\$ 7.550,14
102	PARACHOQUE TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 2.226,40	R\$ 4.452,80
103	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 1.971,66	R\$ 3.943,32
104	SUPORTE INF AMORTECEDOR TS	UNIDADE	4	R\$ 266,88	R\$ 1.067,52
105	SUPORTE SUPER AMORTECEDOR TS	UNIDADE	4	R\$ 282,58	R\$ 1.130,32
106	SUPORTE INF AMORTECEDOR DT	UNIDADE	8	R\$ 299,71	R\$ 2.397,68
107	SUPORTE JUMELO	UNIDADE	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00
108	TRAVESSA DO CHASSI	UNIDADE	3	R\$ 1.739,38	R\$ 5.218,14
109	2º MOLA DT PARABOLICA VIRADA	UNIDADE	3	R\$ 1.198,83	R\$ 3.596,49
110	LAMINA MESTRE DT PARABOLICA	UNIDADE	3	R\$ 1.321,92	R\$ 3.965,76
111	LAMINA MESTRA TRASEIRA	UNIDADE	3	R\$ 1.391,50	R\$ 4.174,50
112	2ª MOLA TS LAMINA VIRADA	UNIDADE	3	R\$ 626,18	R\$ 1.878,54
113	PARABRISA	UNIDADE	3	R\$ 3.068,44	R\$ 9.205,32
114	COLA PARA PARABRISA	UNIDADE	16	R\$ 107,04	R\$ 1.712,64
115	BORRACHA P/ PARABRISA	UNIDADE	3	R\$ 1.163,15	R\$ 3.489,45
116	VIDRO DA LATERAL	UNIDADE	9	R\$ 784,95	R\$ 7.064,55
117	CATRACA DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	6	R\$ 807,78	R\$ 4.846,68
118	CATRACA DA RODA TRAZEIRA	UNIDADE	6	R\$ 907,67	R\$ 5.446,02
119	CUICA DE FREIO TRAZEIRO	UNIDADE	4	R\$ 899,12	R\$ 3.596,48
120	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
121	ROTOR DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4	R\$ 1.207,39	R\$ 4.829,56
122	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4	R\$ 1.963,80	R\$ 7.855,20
123	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	8	R\$ 751,34	R\$ 6.010,72
124	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	8	R\$ 251,18	R\$ 2.009,44
125	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	8	R\$ 879,01	R\$ 7.032,08
126	PLACA RETIFICADORA DO AUTERNADOR	UNIDADE	8	R\$ 670,76	R\$ 5.366,08
127	ESTATOR DO AUTERNADOR	UNIDADE	8	R\$ 832,77	R\$ 6.662,16
128	KIT PIVÔ	UNIDADE	9	R\$ 685,03	R\$ 6.165,27
129	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 1.095,29	R\$ 4.381,16
130	RETENTOR INFERIOR CAIXA DE MACHA	UNIDADE	10	R\$ 100,29	R\$ 1.002,90
131	RETENTOR SUPERIOR CAIXA DE MACHA	UNIDADE	10	R\$ 125,36	R\$ 1.253,60
132	EIXO DO CARRETÃO	UNIDADE	2	R\$ 2.335,75	R\$ 4.671,50
133	BICO INJETOR	UNIDADE	4	R\$ 2.995,56	R\$ 11.982,24
134	SUPORTE FEIXO MOLA TS	UNIDADE	10	R\$ 620,23	R\$ 6.202,30
135	SUPORTE FEIXO MOLA DT	UNIDADE	10	R\$ 633,42	R\$ 6.334,20
136	PINO SUPORTE	UNIDADE	8	R\$ 46,19	R\$ 369,52
137	BUCHA DO SUPORTE	UNIDADE	8	R\$ 46,19	R\$ 369,52
138	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA	SERVIÇOS	100	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00
139	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇOS	86	R\$ 300,00	R\$ 25.800,00



Total do Lote: R\$ 478.039,19

LOTE 008
ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR		UNIDADE	10	R\$ 22,48	R\$ 224,80
2	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR		UNIDADE	10	R\$ 17,85	R\$ 178,50
3	BUCHA DO JUMELO		UNIDADE	50	R\$ 78,49	R\$ 3.924,50
4	BUCHA DO MEIO ESTABILIZADOR 32CM		UNIDADE	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
5	CILINDRO DA RODA TS LD		UNIDADE	8	R\$ 235,48	R\$ 1.883,84
6	CILINDRO DA RODA TS LE		UNIDADE	8	R\$ 235,48	R\$ 1.883,84
7	CILINDRO MESTRE DE FREIO 28MM 1.1/8"		UNIDADE	5	R\$ 1.408,60	R\$ 7.043,00
8	COLA PARA JUNTA 73g		UNIDADE	107	R\$ 16,42	R\$ 1.756,94
9	CORREIA 6PK1550GB POLV-V		UNIDADE	8	R\$ 224,34	R\$ 1.794,72
10	FILTRO COMBUSTIVEL BLINDADO		UNIDADE	8	R\$ 132,93	R\$ 1.063,44
11	FILTRO LUBRIFICANTE 4.07/4.08		UNIDADE	4	R\$ 183,81	R\$ 735,24
12	FILTRO SECUNDARIO		UNIDADE	9	R\$ 93,00	R\$ 837,00
13	FILTRO SEPARADOR DAGUA		UNIDADE	6	R\$ 106,47	R\$ 638,82
14	HIDROVACUO		UNIDADE	10	R\$ 3.140,52	R\$ 31.405,20
15	KIT TRAVA PASTILHA DE FREIO		UNIDADE	9	R\$ 105,39	R\$ 948,51
16	LONA DE FREIO TRASEIRA		UNIDADE	6	R\$ 211,88	R\$ 1.271,28
17	PASTILHA DE FREIO		UNIDADE	6	R\$ 341,25	R\$ 2.047,50
18	POLIA ESTR ALT 4.07/4.08		UNIDADE	10	R\$ 262,03	R\$ 2.620,30
19	POLIA TENSORA NYLON 4.07/4.08		UNIDADE	10	R\$ 139,16	R\$ 1.391,60
20	REBITE 7X8 CB 9,4MM LATONADO		UNIDADE	800	R\$ 0,92	R\$ 736,00
21	REGUL AUT. FREIO TS LD		UNIDADE	10	R\$ 53,34	R\$ 533,40
22	REGUL AUT. RFEIO TS LE		UNIDADE	10	R\$ 74,21	R\$ 742,10
23	REGULADOR DE VOLTAGEM 90A 14V Tds		UNIDADE	4	R\$ 205,51	R\$ 822,04
24	REPARO CENTRAL DA SAPATA TRASEIRA		UNIDADE	10	R\$ 49,24	R\$ 492,40
25	REPARO DA PINÇA DE FREIO COM PISTAO		UNIDADE	10	R\$ 252,60	R\$ 2.526,00
26	REPARO DA PINÇA DE FREIO SEM PISTAO		UNIDADE	10	R\$ 93,05	R\$ 930,50
27	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA		UNIDADE	6	R\$ 64,22	R\$ 385,32
28	RETENTOR DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	6	R\$ 85,63	R\$ 513,78
29	ROLAMENTO DA RODA DT 25590/250X Int		UNIDADE	6	R\$ 260,40	R\$ 1.562,40
30	ROLAMENTO DA RODA DT 15106/250X Ext		UNIDADE	6	R\$ 249,76	R\$ 1.498,56
31	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		UNIDADE	6	R\$ 1.113,38	R\$ 6.680,28
32	TENSOR AUT 4.07/4.08		UNIDADE	5	R\$ 1.233,08	R\$ 6.165,40
33	JG DE MOLA DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	6	R\$ 81,78	R\$ 490,68
34	KIT EMBREAGEM 12" 300MM V5/V6		UNIDADE	2	R\$ 3.519,43	R\$ 7.038,86
35	BATERIA 150 AH		UNIDADE	6	R\$ 1.334,41	R\$ 8.006,46
36	KIT EMBREAGEM C/CHIME		UNIDADE	4	R\$ 630,81	R\$ 2.523,24
37	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL		UNIDADE	4	R\$ 1.034,71	R\$ 4.138,84



38	TERMINAL DE DIREÇÃO LD		UNIDADE	4	R\$ 174,12	R\$ 696,48
39	TERMINAL DE DIREÇÃO LE		UNIDADE	4	R\$ 174,12	R\$ 696,48
40	IND COMBUSTIVEL		UNIDADE	10	R\$ 279,28	R\$ 2.792,80
41	IND DE TEMPERATURA		UNIDADE	10	R\$ 237,63	R\$ 2.376,30
42	LAMPADA H3 12V		UNIDADE	9	R\$ 46,39	R\$ 417,51
43	LAMPADA H1 12V 12V-55W BIODO		UNIDADE	9	R\$ 41,82	R\$ 376,38
44	LAMPADA 12V 2 POLO 21/5W		UNIDADE	500	R\$ 8,28	R\$ 4.140,00
45	LAMPADA 12V 69 1 POLO		UNIDADE	500	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
46	LAMPADA 12V PINGO DAGUA 16W		UNIDADE	410	R\$ 6,57	R\$ 2.693,70
47	RELE AUXILIAR 12V		UNIDADE	4	R\$ 308,14	R\$ 1.232,56
48	PALHETA DIANTEIRA 176 MP		UNIDADE	10	R\$ 94,63	R\$ 946,30
49	FILTRO DE AR PRINCIPAL		UNIDADE	5	R\$ 194,08	R\$ 970,40
50	MOTOR DE PARTIDA 12V Agr/VOL 4.07		UNIDADE	2	R\$ 4.211,60	R\$ 8.423,20
51	MOTOR LIMP PB 12V DOG		UNIDADE	2	R\$ 703,60	R\$ 1.407,20
52	KIT MOTOR P/ 1 CILINDRO 4.08/4.07		UNIDADE	2	R\$ 2.978,96	R\$ 5.957,92
53	JUNTA DO MOTOR		UNIDADE	2	R\$ 2.815,83	R\$ 5.631,66
54	BOMBA DE OLEO		UNIDADE	2	R\$ 1.171,21	R\$ 2.342,42
55	BRONZINA BIELA 0,25 4.08/4.07		UNIDADE	4	R\$ 256,89	R\$ 1.027,56
56	BRONZINA CENTRAL		UNIDADE	2	R\$ 306,84	R\$ 613,68
57	SEMI EIXO 35 ESTRIAS		UNIDADE	2	R\$ 1.056,11	R\$ 2.112,22
58	BOMBA DAGUA RETA+CAR 4.08		UNIDADE	2	R\$ 974,97	R\$ 1.949,94
59	VAL TERMOS CJ		UNIDADE	2	R\$ 832,85	R\$ 1.665,70
60	TURBINA 4.07 TCA Agr/VOL		UNIDADE	2	R\$ 4.638,51	R\$ 9.277,02
61	SAPATA DE FREIO TRASEIRA FD72		UNIDADE	4	R\$ 271,60	R\$ 1.086,40
62	ADITIVO P/ RADIADOR		UNIDADE	2	R\$ 52,10	R\$ 104,20
63	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ALUMI		UNIDADE	2	R\$ 413,87	R\$ 827,74
64	CILINDRO MOTOR DE EMBRAGEM		UNIDADE	2	R\$ 274,74	R\$ 549,48
65	CONTRAPINO 3/16X2"		UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
66	KIT REPARO DIFERE DANA		UNIDADE	2	R\$ 3.084,49	R\$ 6.168,98
67	ESTATOR DO ALTERNADOR		UNIDADE	5	R\$ 499,50	R\$ 2.497,50
68	ROLAMENTO DO ALTENADOR GRANDE		UNIDADE	10	R\$ 92,77	R\$ 927,70
69	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO		UNIDADE	10	R\$ 46,78	R\$ 467,80
70	PROTETOR PO EXT ALAV		UNIDADE	5	R\$ 315,12	R\$ 1.575,60
71	PROTETOR PO INT ALAV		UNIDADE	10	R\$ 91,05	R\$ 910,50
72	REPARO DA ALAVANCA		UNIDADE	5	R\$ 274,45	R\$ 1.372,25
73	ROLAMENTO TRAMB ALAV MARCHA		UNIDADE	10	R\$ 61,37	R\$ 613,70
74	ROLAMENTO EMBREAGEM S/ CUBO		UNIDADE	4	R\$ 319,34	R\$ 1.277,36
75	ANEL SINC EXT 1/2 E RE		UNIDADE	4	R\$ 185,53	R\$ 742,12
76	RETENTOR DO PINHAO		UNIDADE	10	R\$ 57,37	R\$ 573,70
77	ANEL SINC 4A/5A		UNIDADE	5	R\$ 440,65	R\$ 2.203,25
78	ANEL SIN 3A		UNIDADE	5	R\$ 602,99	R\$ 3.014,95
79	ROLAMENTO DA AGULHA CAIXA		UNIDADE	4	R\$ 117,75	R\$ 471,00
80	ROLAMENTO DO VOLANTE		UNIDADE	4	R\$ 62,61	R\$ 250,44
81	RETENTOR DO CAMBIO TRASEIRO		UNIDADE	10	R\$ 53,53	R\$ 535,30



82	ROLAMENTO TRASEIRO DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	10	R\$ 165,55	R\$ 1.655,50
83	RESFRIADOR DE OLE CJ 4.08	UNIDADE	3	R\$ 2.921,44	R\$ 8.764,32
84	ROLAMENTO DE CENTRO	UNIDADE	4	R\$ 269,72	R\$ 1.078,88
85	CRUZETA DE TRSM	UNIDADE	10	R\$ 208,35	R\$ 2.083,50
86	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
87	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
88	TUBO AMORTECEDOR DIANTEIRA MENOR	UNIDADE	100	R\$ 32,12	R\$ 3.212,00
89	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	11	R\$ 479,52	R\$ 5.274,72
90	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	11	R\$ 592,28	R\$ 6.515,08
91	PORTA INJETOR 4.07	UNIDADE	2	R\$ 3.262,54	R\$ 6.525,08
92	RADIADOR DAGUA	UNIDADE	2	R\$ 4.781,06	R\$ 9.562,12
93	FAROL ALTO 2005	UNIDADE	8	R\$ 371,07	R\$ 2.968,56
94	FAROL BAIXO 2005	UNIDADE	4	R\$ 301,14	R\$ 1.204,56
95	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO	UNIDADE	8	R\$ 417,46	R\$ 3.339,68
96	LANTERNA TS LE/LD 2005	UNIDADE	8	R\$ 43,36	R\$ 346,88
97	LANTERNA TS LE/LD Re 2005	UNIDADE	8	R\$ 417,46	R\$ 3.339,68
98	MANIPULO ALAVANCA DE MARCHA	UNIDADE	4	R\$ 88,13	R\$ 352,52
99	VOLANTE DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 2.783,00	R\$ 5.566,00
100	CANO INJETOR	UNIDADE	4	R\$ 115,03	R\$ 460,12
101	TACOGRAFO	UNIDADE	2	R\$ 3.775,07	R\$ 7.550,14
102	PARACHOQUE TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 2.226,40	R\$ 4.452,80
103	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 1.971,66	R\$ 3.943,32
104	SUORTE INF AMORTECEDOR TS	UNIDADE	4	R\$ 266,88	R\$ 1.067,52
105	SUORTE SUPER AMORTECEDOR TS	UNIDADE	4	R\$ 282,58	R\$ 1.130,32
106	SUORTE INF AMORTECEDOR DT	UNIDADE	8	R\$ 299,71	R\$ 2.397,68
107	SUORTE JUMELO	UNIDADE	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00
108	TRAVESSA DO CHASSI	UNIDADE	3	R\$ 1.739,38	R\$ 5.218,14
109	2º MOLA DT PARABOLICA VIRADA	UNIDADE	3	R\$ 1.198,83	R\$ 3.596,49
110	LAMINA MESTRE DT PARABOLICA	UNIDADE	3	R\$ 1.321,92	R\$ 3.965,76
111	LAMINA MESTRA TRASEIRA	UNIDADE	3	R\$ 1.391,50	R\$ 4.174,50
112	2ª MOLA TS LAMINA VIRADA	UNIDADE	3	R\$ 626,18	R\$ 1.878,54
113	PARABRISA	UNIDADE	3	R\$ 3.068,44	R\$ 9.205,32
114	COLA PARA PARABRISA	UNIDADE	16	R\$ 107,04	R\$ 1.712,64
115	BORRACHA P/ PARABRISA	UNIDADE	3	R\$ 1.163,15	R\$ 3.489,45
116	VIDRO DA LATERAL	UNIDADE	9	R\$ 784,95	R\$ 7.064,55
117	CATRACA DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	6	R\$ 807,78	R\$ 4.846,68
118	CATRACA DA RODA TRAZEIRA	UNIDADE	6	R\$ 907,67	R\$ 5.446,02
119	CUICA DE FREIO TRAZEIRO	UNIDADE	4	R\$ 899,12	R\$ 3.596,48
120	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
121	ROTOR DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4	R\$ 1.207,39	R\$ 4.829,56
122	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4	R\$ 1.963,80	R\$ 7.855,20
123	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	8	R\$ 751,34	R\$ 6.010,72
124	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	8	R\$ 251,18	R\$ 2.009,44
125	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	8	R\$ 879,01	R\$ 7.032,08



126	PLACA RETIFICADORA DO AUTERNADOR		UNIDADE	8	R\$ 670,76	R\$ 5.366,08
127	ESTATOR DO AUTERNADOR		UNIDADE	8	R\$ 832,77	R\$ 6.662,16
128	KIT PIVÔ		UNIDADE	9	R\$ 685,03	R\$ 6.165,27
129	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO		UNIDADE	4	R\$ 1.095,29	R\$ 4.381,16
130	RETENTOR INFERIOR CAIXA DE MACHA		UNIDADE	10	R\$ 100,29	R\$ 1.002,90
131	RETENTOR SUPERIOR CAIXA DE MACHA		UNIDADE	10	R\$ 125,36	R\$ 1.253,60
132	EIXO DO CARRETÃO		UNIDADE	2	R\$ 2.335,75	R\$ 4.671,50
133	BICO INJETOR		UNIDADE	4	R\$ 2.995,56	R\$ 11.982,24
134	SUPORTE FEIXO MOLA TS		UNIDADE	10	R\$ 620,23	R\$ 6.202,30
135	SUPORTE FEIXO MOLA DT		UNIDADE	10	R\$ 633,42	R\$ 6.334,20
136	PINO SUPORTE		UNIDADE	8	R\$ 46,19	R\$ 369,52
137	BUCHA DO SUPORTE		UNIDADE	8	R\$ 46,19	R\$ 369,52
138	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERVIÇOS	100	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00
139	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERVIÇOS	86	R\$ 300,00	R\$ 25.800,00
					Total do Lote:	R\$ 478.039,19

LOTE 009
ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR		UNIDADE	10	R\$ 22,48	R\$ 224,80
2	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR		UNIDADE	10	R\$ 17,85	R\$ 178,50
3	BUCHA DO JUMELO		UNIDADE	50	R\$ 78,49	R\$ 3.924,50
4	BUCHA DO MEIO ESTABILIZADOR 32CM		UNIDADE	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
5	CILINDRO DA RODA TS LD		UNIDADE	8	R\$ 235,48	R\$ 1.883,84
6	CILINDRO DA RODA TS LE		UNIDADE	8	R\$ 235,48	R\$ 1.883,84
7	CILINDRO MESTRE DE FREIO 28MM 1.1/8"		UNIDADE	5	R\$ 1.408,60	R\$ 7.043,00
8	COLA PARA JUNTA 73g		UNIDADE	107	R\$ 16,42	R\$ 1.756,94
9	CORREIA 6PK1550GB POLV-V		UNIDADE	8	R\$ 224,34	R\$ 1.794,72
10	FILTRO COMBUSTIVEL BLINDADO		UNIDADE	8	R\$ 132,93	R\$ 1.063,44
11	FILTRO LUBRIFICANTE 4.07/4.08		UNIDADE	4	R\$ 183,81	R\$ 735,24
12	FILTRO SECUNDARIO		UNIDADE	9	R\$ 93,00	R\$ 837,00
13	FILTRO SEPARADOR DAGUA		UNIDADE	6	R\$ 106,47	R\$ 638,82
14	HIDROVACUO		UNIDADE	10	R\$ 3.140,52	R\$ 31.405,20
15	KIT TRAVA PASTILHA DE FREIO		UNIDADE	9	R\$ 105,39	R\$ 948,51
16	LONA DE FREIO TRASEIRA		UNIDADE	6	R\$ 211,88	R\$ 1.271,28
17	PASTILHA DE FREIO		UNIDADE	6	R\$ 341,25	R\$ 2.047,50
18	POLIA ESTR ALT 4.07/4.08		UNIDADE	10	R\$ 262,03	R\$ 2.620,30
19	POLIA TENSORA NYLON 4.07/4.08		UNIDADE	10	R\$ 139,16	R\$ 1.391,60
20	REBITE 7X8 CB 9,4MM LATONADO		UNIDADE	800	R\$ 0,92	R\$ 736,00
21	REGUL AUT. FREIO TS LD		UNIDADE	10	R\$ 53,34	R\$ 533,40
22	REGUL AUT. RFEIO TS LE		UNIDADE	10	R\$ 74,21	R\$ 742,10
23	REGULADOR DE VOLTAGEM 90A 14V Tds		UNIDADE	4	R\$ 205,51	R\$ 822,04



24	REPARO CENTRAL DA SAPATA TRASEIRA		UNIDADE	10	R\$ 49,24	R\$ 492,40
25	REPARO DA PINÇA DE FREIO COM PISTAO		UNIDADE	10	R\$ 252,60	R\$ 2.526,00
26	REPARO DA PINÇA DE FREIO SEM PISTAO		UNIDADE	10	R\$ 93,05	R\$ 930,50
27	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA		UNIDADE	6	R\$ 64,22	R\$ 385,32
28	RETENTOR DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	6	R\$ 85,63	R\$ 513,78
29	ROLAMENTO DA RODA DT 25590/250X Int		UNIDADE	6	R\$ 260,40	R\$ 1.562,40
30	ROLAMENTO DA RODA DT 15106/250X Ext		UNIDADE	6	R\$ 249,76	R\$ 1.498,56
31	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		UNIDADE	6	R\$ 1.113,38	R\$ 6.680,28
32	TENSOR AUT 4.07/4.08		UNIDADE	5	R\$ 1.233,08	R\$ 6.165,40
33	JG DE MOLA DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	6	R\$ 81,78	R\$ 490,68
34	KIT EMBREAGEM 12" 300MM V5/V6		UNIDADE	2	R\$ 3.519,43	R\$ 7.038,86
35	BATERIA 150 AH		UNIDADE	6	R\$ 1.334,41	R\$ 8.006,46
36	KIT EMBREAGEM C/CHIME		UNIDADE	4	R\$ 630,81	R\$ 2.523,24
37	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL		UNIDADE	4	R\$ 1.034,71	R\$ 4.138,84
38	TERMINAL DE DIREÇÃO LD		UNIDADE	4	R\$ 174,12	R\$ 696,48
39	TERMINAL DE DIREÇÃO LE		UNIDADE	4	R\$ 174,12	R\$ 696,48
40	IND COMBUSTIVEL		UNIDADE	10	R\$ 279,28	R\$ 2.792,80
41	IND DE TEMPERATURA		UNIDADE	10	R\$ 237,63	R\$ 2.376,30
42	LAMPADA H3 12V		UNIDADE	9	R\$ 46,39	R\$ 417,51
43	LAMPADA H1 12V 12V-55W BIODO		UNIDADE	9	R\$ 41,82	R\$ 376,38
44	LAMPADA 12V 2 POLO 21/5W		UNIDADE	500	R\$ 8,28	R\$ 4.140,00
45	LAMPADA 12V 69 1 POLO		UNIDADE	500	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
46	LAMPADA 12V PINGO DAGUA 16W		UNIDADE	410	R\$ 6,57	R\$ 2.693,70
47	RELE AUXILIAR 12V		UNIDADE	4	R\$ 308,14	R\$ 1.232,56
48	PALHETA DIANTEIRA 176 MP		UNIDADE	10	R\$ 94,63	R\$ 946,30
49	FILTRO DE AR PRINCIPAL		UNIDADE	5	R\$ 194,08	R\$ 970,40
50	MOTOR DE PARTIDA 12V Agr/VOL 4.07		UNIDADE	2	R\$ 4.211,60	R\$ 8.423,20
51	MOTOR LIMP PB 12V DOG		UNIDADE	2	R\$ 703,60	R\$ 1.407,20
52	KIT MOTOR P/ 1 CILINDRO 4.08/4.07		UNIDADE	2	R\$ 2.978,96	R\$ 5.957,92
53	JUNTA DO MOTOR		UNIDADE	2	R\$ 2.815,83	R\$ 5.631,66
54	BOMBA DE OLEO		UNIDADE	2	R\$ 1.171,21	R\$ 2.342,42
55	BRONZINA BIELA 0,25 4.08/4.07		UNIDADE	4	R\$ 256,89	R\$ 1.027,56
56	BRONZINA CENTRAL		UNIDADE	2	R\$ 306,84	R\$ 613,68
57	SEMI EIXO 35 ESTRIAS		UNIDADE	2	R\$ 1.056,11	R\$ 2.112,22
58	BOMBA DAGUA RETA+CAR 4.08		UNIDADE	2	R\$ 974,97	R\$ 1.949,94
59	VAL TERMOS CJ		UNIDADE	2	R\$ 832,85	R\$ 1.665,70
60	TURBINA 4.07 TCA Agr/VOL		UNIDADE	2	R\$ 4.638,51	R\$ 9.277,02
61	SAPATA DE FREIO TRASEIRA FD72		UNIDADE	4	R\$ 271,60	R\$ 1.086,40
62	ADITIVO P/ RADIADOR		UNIDADE	2	R\$ 52,10	R\$ 104,20
63	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ALUMI		UNIDADE	2	R\$ 413,87	R\$ 827,74
64	CILINDRO MOTOR DE EMBREAGEM		UNIDADE	2	R\$ 274,74	R\$ 549,48
65	CONTRAPINO 3/16X2"		UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
66	KIT REPARO DIFERE DANA		UNIDADE	2	R\$ 3.084,49	R\$ 6.168,98
67	ESTATOR DO ALTERNADOR		UNIDADE	5	R\$ 499,50	R\$ 2.497,50



68	ROLAMENTO DO ALTENADOR GRANDE		UNIDADE	10	R\$ 92,77	R\$ 927,70
69	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO		UNIDADE	10	R\$ 46,78	R\$ 467,80
70	PROTECTOR PO EXT ALAV		UNIDADE	5	R\$ 315,12	R\$ 1.575,60
71	PROTECTOR PO INT ALAV		UNIDADE	10	R\$ 91,05	R\$ 910,50
72	REPARO DA ALAVANCA		UNIDADE	5	R\$ 274,45	R\$ 1.372,25
73	ROLAMENTO TRAMB ALAV MARCHA		UNIDADE	10	R\$ 61,37	R\$ 613,70
74	ROLAMENTO EMBREAGEM S/ CUBO		UNIDADE	4	R\$ 319,34	R\$ 1.277,36
75	ANEL SINC EXT 1/2 E RE		UNIDADE	4	R\$ 185,53	R\$ 742,12
76	RETENTOR DO PINHAO		UNIDADE	10	R\$ 57,37	R\$ 573,70
77	ANEL SINC 4A/5A		UNIDADE	5	R\$ 440,65	R\$ 2.203,25
78	ANEL SIN 3A		UNIDADE	5	R\$ 602,99	R\$ 3.014,95
79	ROLAMENTO DA AGULHA CAIXA		UNIDADE	4	R\$ 117,75	R\$ 471,00
80	ROLAMENTO DO VOLANTE		UNIDADE	4	R\$ 62,61	R\$ 250,44
81	RETENTOR DO CAMBIO TRASEIRO		UNIDADE	10	R\$ 53,53	R\$ 535,30
82	ROLAMENTO TRASEIRO DA CAIXA DE MARCHA		UNIDADE	10	R\$ 165,55	R\$ 1.655,50
83	RESFRIADOR DE OLE CJ 4.08		UNIDADE	3	R\$ 2.921,44	R\$ 8.764,32
84	ROLAMENTO DE CENTRO		UNIDADE	4	R\$ 269,72	R\$ 1.078,88
85	CRUZETA DE TRSM		UNIDADE	10	R\$ 208,35	R\$ 2.083,50
86	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
87	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
88	TUBO AMORTECEDOR DIANTEIRA MENOR		UNIDADE	100	R\$ 32,12	R\$ 3.212,00
89	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	11	R\$ 479,52	R\$ 5.274,72
90	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	11	R\$ 592,28	R\$ 6.515,08
91	PORTA INJETOR 4.07		UNIDADE	2	R\$ 3.262,54	R\$ 6.525,08
92	RADIADOR DAGUA		UNIDADE	2	R\$ 4.781,06	R\$ 9.562,12
93	FAROL ALTO 2005		UNIDADE	8	R\$ 371,07	R\$ 2.968,56
94	FAROL BAIXO 2005		UNIDADE	4	R\$ 301,14	R\$ 1.204,56
95	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO		UNIDADE	8	R\$ 417,46	R\$ 3.339,68
96	LANTERNA TS LE/LD 2005		UNIDADE	8	R\$ 43,36	R\$ 346,88
97	LANTERNA TS LE/LD Re 2005		UNIDADE	8	R\$ 417,46	R\$ 3.339,68
98	MANIPULO ALAVANCA DE MARCHA		UNIDADE	4	R\$ 88,13	R\$ 352,52
99	VOLANTE DE DIREÇÃO		UNIDADE	2	R\$ 2.783,00	R\$ 5.566,00
100	CANO INJETOR		UNIDADE	4	R\$ 115,03	R\$ 460,12
101	TACOGRAFO		UNIDADE	2	R\$ 3.775,07	R\$ 7.550,14
102	PARACHOQUE TRASEIRO		UNIDADE	2	R\$ 2.226,40	R\$ 4.452,80
103	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 1.971,66	R\$ 3.943,32
104	SUPORTE INF AMORTECEDOR TS		UNIDADE	4	R\$ 266,88	R\$ 1.067,52
105	SUPORTE SUPER AMORTECEDOR TS		UNIDADE	4	R\$ 282,58	R\$ 1.130,32
106	SUPORTE INF AMORTECEDOR DT		UNIDADE	8	R\$ 299,71	R\$ 2.397,68
107	SUPORTE JUMELO		UNIDADE	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00
108	TRAVESSA DO CHASSI		UNIDADE	3	R\$ 1.739,38	R\$ 5.218,14
109	2º MOLA DT PARABOLICA VIRADA		UNIDADE	3	R\$ 1.198,83	R\$ 3.596,49
110	LAMINA MESTRE DT PARABOLICA		UNIDADE	3	R\$ 1.321,92	R\$ 3.965,76
111	LAMINA MESTRA TRASEIRA		UNIDADE	3	R\$ 1.391,50	R\$ 4.174,50



112	2ª MOLA TS LAMINA VIRADA		UNIDADE	3	R\$ 626,18	R\$ 1.878,54
113	PARABRISA		UNIDADE	3	R\$ 3.068,44	R\$ 9.205,32
114	COLA PARA PARABRISA		UNIDADE	16	R\$ 107,04	R\$ 1.712,64
115	BORRACHA P/ PARABRISA		UNIDADE	3	R\$ 1.163,15	R\$ 3.489,45
116	VIDRO DA LATERAL		UNIDADE	9	R\$ 784,95	R\$ 7.064,55
117	CATRACA DA RODA DIANTEIRA		UNIDADE	6	R\$ 807,78	R\$ 4.846,68
118	CATRACA DA RODA TRAZEIRA		UNIDADE	6	R\$ 907,67	R\$ 5.446,02
119	CUICA DE FREIO TRAZEIRO		UNIDADE	4	R\$ 899,12	R\$ 3.596,48
120	TERMINAL DE BATERIA		UNIDADE	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
121	ROTOR DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	4	R\$ 1.207,39	R\$ 4.829,56
122	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	4	R\$ 1.963,80	R\$ 7.855,20
123	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	8	R\$ 751,34	R\$ 6.010,72
124	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	8	R\$ 251,18	R\$ 2.009,44
125	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	8	R\$ 879,01	R\$ 7.032,08
126	PLACA RETIFICADORA DO AUTERNADOR		UNIDADE	8	R\$ 670,76	R\$ 5.366,08
127	ESTATOR DO AUTERNADOR		UNIDADE	8	R\$ 832,77	R\$ 6.662,16
128	KIT PIVÔ		UNIDADE	9	R\$ 685,03	R\$ 6.165,27
129	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO		UNIDADE	4	R\$ 1.095,29	R\$ 4.381,16
130	RETENTOR INFERIOR CAIXA DE MACHA		UNIDADE	10	R\$ 100,29	R\$ 1.002,90
131	RETENTOR SUPERIOR CAIXA DE MACHA		UNIDADE	10	R\$ 125,36	R\$ 1.253,60
132	EIXO DO CARRETÃO		UNIDADE	2	R\$ 2.335,75	R\$ 4.671,50
133	BICO INJETOR		UNIDADE	4	R\$ 2.995,56	R\$ 11.982,24
134	SUPORTE FEIXO MOLA TS		UNIDADE	10	R\$ 620,23	R\$ 6.202,30
135	SUPORTE FEIXO MOLA DT		UNIDADE	10	R\$ 633,42	R\$ 6.334,20
136	PINO SUPORTE		UNIDADE	8	R\$ 46,19	R\$ 369,52
137	BUCHA DO SUPORTE		UNIDADE	8	R\$ 46,19	R\$ 369,52
138	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERVIÇOS	100	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00
139	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERVIÇOS	86	R\$ 300,00	R\$ 25.800,00
					Total do Lote:	R\$ 478.039,19

LOTE 010
ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR		UNIDADE	10	R\$ 22,48	R\$ 224,80
2	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR		UNIDADE	10	R\$ 17,85	R\$ 178,50
3	BUCHA DO JUMELO		UNIDADE	50	R\$ 78,49	R\$ 3.924,50
4	BUCHA DO MEIO ESTABILIZADOR 32CM		UNIDADE	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
5	CILINDRO DA RODA TS LD		UNIDADE	8	R\$ 235,48	R\$ 1.883,84
6	CILINDRO DA RODA TS LE		UNIDADE	8	R\$ 235,48	R\$ 1.883,84
7	CILINDRO MESTRE DE FREIO 28MM 1.1/8"		UNIDADE	5	R\$ 1.408,60	R\$ 7.043,00
8	COLA PARA JUNTA 73g		UNIDADE	107	R\$ 16,42	R\$ 1.756,94
9	CORREIA 6PK1550GB POLV-V		UNIDADE	8	R\$ 224,34	R\$ 1.794,72
10	FILTRO COMBUSTIVEL BLINDADO		UNIDADE	8	R\$ 132,93	R\$ 1.063,44
11	FILTRO LUBRIFICANTE 4.07/4.08		UNIDADE	4	R\$ 183,81	R\$ 735,24



12	FILTRO SECUNDARIO		UNIDADE	9	R\$ 93,00	R\$ 837,00
13	FILTRO SEPARADOR DAGUA		UNIDADE	6	R\$ 106,47	R\$ 638,82
14	HIDROVACUO		UNIDADE	10	R\$ 3.140,52	R\$ 31.405,20
15	KIT TRAVA PASTILHA DE FREIO		UNIDADE	9	R\$ 105,39	R\$ 948,51
16	LONA DE FREIO TRASEIRA		UNIDADE	6	R\$ 211,88	R\$ 1.271,28
17	PASTILHA DE FREIO		UNIDADE	6	R\$ 341,25	R\$ 2.047,50
18	POLIA ESTR ALT 4.07/4.08		UNIDADE	10	R\$ 262,03	R\$ 2.620,30
19	POLIA TENSORA NYLON 4.07/4.08		UNIDADE	10	R\$ 139,16	R\$ 1.391,60
20	REBITE 7X8 CB 9,4MM LATONADO		UNIDADE	800	R\$ 0,92	R\$ 736,00
21	REGUL AUT. FREIO TS LD		UNIDADE	10	R\$ 53,34	R\$ 533,40
22	REGUL AUT. RFEIO TS LE		UNIDADE	10	R\$ 74,21	R\$ 742,10
23	REGULADOR DE VOLTAGEM 90A 14V Tds		UNIDADE	4	R\$ 205,51	R\$ 822,04
24	REPARO CENTRAL DA SAPATA TRASEIRA		UNIDADE	10	R\$ 49,24	R\$ 492,40
25	REPARO DA PINÇA DE FREIO COM PISTAO		UNIDADE	10	R\$ 252,60	R\$ 2.526,00
26	REPARO DA PINÇA DE FREIO SEM PISTAO		UNIDADE	10	R\$ 93,05	R\$ 930,50
27	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA		UNIDADE	6	R\$ 64,22	R\$ 385,32
28	RETENTOR DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	6	R\$ 85,63	R\$ 513,78
29	ROLAMENTO DA RODA DT 25590/250X Int		UNIDADE	6	R\$ 260,40	R\$ 1.562,40
30	ROLAMENTO DA RODA DT 15106/250X Ext		UNIDADE	6	R\$ 249,76	R\$ 1.498,56
31	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		UNIDADE	6	R\$ 1.113,38	R\$ 6.680,28
32	TENSOR AUT 4.07/4.08		UNIDADE	5	R\$ 1.233,08	R\$ 6.165,40
33	JG DE MOLA DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	6	R\$ 81,78	R\$ 490,68
34	KIT EMBREAGEM 12" 300MM V5/V6		UNIDADE	2	R\$ 3.519,43	R\$ 7.038,86
35	BATERIA 150 AH		UNIDADE	6	R\$ 1.334,41	R\$ 8.006,46
36	KIT EMBREAGEM C/CHIME		UNIDADE	4	R\$ 630,81	R\$ 2.523,24
37	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL		UNIDADE	4	R\$ 1.034,71	R\$ 4.138,84
38	TERMINAL DE DIREÇÃO LD		UNIDADE	4	R\$ 174,12	R\$ 696,48
39	TERMINAL DE DIREÇÃO LE		UNIDADE	4	R\$ 174,12	R\$ 696,48
40	IND COMBUSTIVEL		UNIDADE	10	R\$ 279,28	R\$ 2.792,80
41	IND DE TEMPERATURA		UNIDADE	10	R\$ 237,63	R\$ 2.376,30
42	LAMPADA H3 12V		UNIDADE	9	R\$ 46,39	R\$ 417,51
43	LAMPADA H1 12V 12V-55W BIODO		UNIDADE	9	R\$ 41,82	R\$ 376,38
44	LAMPADA 12V 2 POLO 21/5W		UNIDADE	500	R\$ 8,28	R\$ 4.140,00
45	LAMPADA 12V 69 1 POLO		UNIDADE	500	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
46	LAMPADA 12V PINGO DAGUA 16W		UNIDADE	410	R\$ 6,57	R\$ 2.693,70
47	RELE AUXILIAR 12V		UNIDADE	4	R\$ 308,14	R\$ 1.232,56
48	PALHETA DIANTEIRA 176 MP		UNIDADE	10	R\$ 94,63	R\$ 946,30
49	FILTRO DE AR PRINCIPAL		UNIDADE	5	R\$ 194,08	R\$ 970,40
50	MOTOR DE PARTIDA 12V Agr/VOL 4.07		UNIDADE	2	R\$ 4.211,60	R\$ 8.423,20
51	MOTOR LIMP PB 12V DOG		UNIDADE	2	R\$ 703,60	R\$ 1.407,20
52	KIT MOTOR P/ 1 CILINDRO 4.08/4.07		UNIDADE	2	R\$ 2.978,96	R\$ 5.957,92
53	JUNTA DO MOTOR		UNIDADE	2	R\$ 2.815,83	R\$ 5.631,66
54	BOMBA DE OLEO		UNIDADE	2	R\$ 1.171,21	R\$ 2.342,42
55	BRONZINA BIELA 0,25 4.08/4.07		UNIDADE	4	R\$ 256,89	R\$ 1.027,56



56	BRONZINA CENTRAL		UNIDADE	2	R\$ 306,84	R\$ 613,68
57	SEMI EIXO 35 ESTRIAS		UNIDADE	2	R\$ 1.056,11	R\$ 2.112,22
58	BOMBA DAGUA RETA+CAR 4.08		UNIDADE	2	R\$ 974,97	R\$ 1.949,94
59	VAL TERMOS CJ		UNIDADE	2	R\$ 832,85	R\$ 1.665,70
60	TURBINA 4.07 TCA Agr/VOL		UNIDADE	2	R\$ 4.638,51	R\$ 9.277,02
61	SAPATA DE FREIO TRASEIRA FD72		UNIDADE	4	R\$ 271,60	R\$ 1.086,40
62	ADITIVO P/ RADIADOR		UNIDADE	2	R\$ 52,10	R\$ 104,20
63	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ALUMI		UNIDADE	2	R\$ 413,87	R\$ 827,74
64	CILINDRO MOTOR DE EMBREAGEM		UNIDADE	2	R\$ 274,74	R\$ 549,48
65	CONTRAPINO 3/16X2"		UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
66	KIT REPARO DIFERE DANA		UNIDADE	2	R\$ 3.084,49	R\$ 6.168,98
67	ESTATOR DO ALTERNADOR		UNIDADE	5	R\$ 499,50	R\$ 2.497,50
68	ROLAMENTO DO ALTENADOR GRANDE		UNIDADE	10	R\$ 92,77	R\$ 927,70
69	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO		UNIDADE	10	R\$ 46,78	R\$ 467,80
70	PROTETOR PO EXT ALAV		UNIDADE	5	R\$ 315,12	R\$ 1.575,60
71	PROTETOR PO INT ALAV		UNIDADE	10	R\$ 91,05	R\$ 910,50
72	REPARO DA ALAVANCA		UNIDADE	5	R\$ 274,45	R\$ 1.372,25
73	ROLAMENTO TRAMB ALAV MARCHA		UNIDADE	10	R\$ 61,37	R\$ 613,70
74	ROLAMENTO EMBREAGEM S/ CUBO		UNIDADE	4	R\$ 319,34	R\$ 1.277,36
75	ANEL SINC EXT 1/2 E RE		UNIDADE	4	R\$ 185,53	R\$ 742,12
76	RETENTOR DO PINHAO		UNIDADE	10	R\$ 57,37	R\$ 573,70
77	ANEL SINC 4A/5A		UNIDADE	5	R\$ 440,65	R\$ 2.203,25
78	ANEL SIN 3A		UNIDADE	5	R\$ 602,99	R\$ 3.014,95
79	ROLAMENTO DA AGULHA CAIXA		UNIDADE	4	R\$ 117,75	R\$ 471,00
80	ROLAMENTO DO VOLANTE		UNIDADE	4	R\$ 62,61	R\$ 250,44
81	RETENTOR DO CAMBIO TRASEIRO		UNIDADE	10	R\$ 53,53	R\$ 535,30
82	ROLAMENTO TRASEIRO DA CAIXA DE MARCHA		UNIDADE	10	R\$ 165,55	R\$ 1.655,50
83	RESFRIADOR DE OLE CJ 4.08		UNIDADE	3	R\$ 2.921,44	R\$ 8.764,32
84	ROLAMENTO DE CENTRO		UNIDADE	4	R\$ 269,72	R\$ 1.078,88
85	CRUZETA DE TRSM		UNIDADE	10	R\$ 208,35	R\$ 2.083,50
86	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
87	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
88	TUBO AMORTECEDOR DIANTEIRA MENOR		UNIDADE	100	R\$ 32,12	R\$ 3.212,00
89	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	11	R\$ 479,52	R\$ 5.274,72
90	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	11	R\$ 592,28	R\$ 6.515,08
91	PORTA INJETOR 4.07		UNIDADE	2	R\$ 3.262,54	R\$ 6.525,08
92	RADIADOR DAGUA		UNIDADE	2	R\$ 4.781,06	R\$ 9.562,12
93	FAROL ALTO 2005		UNIDADE	8	R\$ 371,07	R\$ 2.968,56
94	FAROL BAIXO 2005		UNIDADE	4	R\$ 301,14	R\$ 1.204,56
95	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO		UNIDADE	8	R\$ 417,46	R\$ 3.339,68
96	LANTERNA TS LE/LD 2005		UNIDADE	8	R\$ 43,36	R\$ 346,88
97	LANTERNA TS LE/LD Re 2005		UNIDADE	8	R\$ 417,46	R\$ 3.339,68
98	MANIPULO ALAVANCA DE MARCHA		UNIDADE	4	R\$ 88,13	R\$ 352,52
99	VOLANTE DE DIREÇÃO		UNIDADE	2	R\$ 2.783,00	R\$ 5.566,00



100	CANO INJETOR		UNIDADE	4	R\$ 115,03	R\$ 460,12
101	TACOGRAFO		UNIDADE	2	R\$ 3.775,07	R\$ 7.550,14
102	PARACHOQUE TRASEIRO		UNIDADE	2	R\$ 2.226,40	R\$ 4.452,80
103	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 1.971,66	R\$ 3.943,32
104	SUPORTE INF AMORTECEDOR TS		UNIDADE	4	R\$ 266,88	R\$ 1.067,52
105	SUPORTE SUPER AMORTECEDOR TS		UNIDADE	4	R\$ 282,58	R\$ 1.130,32
106	SUPORTE INF AMORTECEDOR DT		UNIDADE	8	R\$ 299,71	R\$ 2.397,68
107	SUPORTE JUMELO		UNIDADE	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00
108	TRAVESSA DO CHASSI		UNIDADE	3	R\$ 1.739,38	R\$ 5.218,14
109	2º MOLA DT PARABOLICA VIRADA		UNIDADE	3	R\$ 1.198,83	R\$ 3.596,49
110	LAMINA MESTRE DT PARABOLICA		UNIDADE	3	R\$ 1.321,92	R\$ 3.965,76
111	LAMINA MESTRA TRASEIRA		UNIDADE	3	R\$ 1.391,50	R\$ 4.174,50
112	2ª MOLA TS LAMINA VIRADA		UNIDADE	3	R\$ 626,18	R\$ 1.878,54
113	PARABRISA		UNIDADE	3	R\$ 3.068,44	R\$ 9.205,32
114	COLA PARA PARABRISA		UNIDADE	16	R\$ 107,04	R\$ 1.712,64
115	BORRACHA P/ PARABRISA		UNIDADE	3	R\$ 1.163,15	R\$ 3.489,45
116	VIDRO DA LATERAL		UNIDADE	9	R\$ 784,95	R\$ 7.064,55
117	CATRACA DA RODA DIANTEIRA		UNIDADE	6	R\$ 807,78	R\$ 4.846,68
118	CATRACA DA RODA TRAZEIRA		UNIDADE	6	R\$ 907,67	R\$ 5.446,02
119	CUICA DE FREIO TRAZEIRO		UNIDADE	4	R\$ 899,12	R\$ 3.596,48
120	TERMINAL DE BATERIA		UNIDADE	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
121	ROTOR DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	4	R\$ 1.207,39	R\$ 4.829,56
122	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	4	R\$ 1.963,80	R\$ 7.855,20
123	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	8	R\$ 751,34	R\$ 6.010,72
124	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	8	R\$ 251,18	R\$ 2.009,44
125	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	8	R\$ 879,01	R\$ 7.032,08
126	PLACA RETIFICADORA DO AUTERNADOR		UNIDADE	8	R\$ 670,76	R\$ 5.366,08
127	ESTATOR DO AUTERNADOR		UNIDADE	8	R\$ 832,77	R\$ 6.662,16
128	KIT PIVÔ		UNIDADE	9	R\$ 685,03	R\$ 6.165,27
129	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO		UNIDADE	4	R\$ 1.095,29	R\$ 4.381,16
130	RETENTOR INFERIOR CAIXA DE MACHA		UNIDADE	10	R\$ 100,29	R\$ 1.002,90
131	RETENTOR SUPERIOR CAIXA DE MACHA		UNIDADE	10	R\$ 125,36	R\$ 1.253,60
132	EIXO DO CARRETÃO		UNIDADE	2	R\$ 2.335,75	R\$ 4.671,50
133	BICO INJETOR		UNIDADE	4	R\$ 2.995,56	R\$ 11.982,24
134	SUPORTE FEIXO MOLA TS		UNIDADE	10	R\$ 620,23	R\$ 6.202,30
135	SUPORTE FEIXO MOLA DT		UNIDADE	10	R\$ 633,42	R\$ 6.334,20
136	PINO SUPORTE		UNIDADE	8	R\$ 46,19	R\$ 369,52
137	BUCHA DO SUPORTE		UNIDADE	8	R\$ 46,19	R\$ 369,52
138	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERVIÇOS	100	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00
139	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERVIÇOS	86	R\$ 300,00	R\$ 25.800,00
					Total do Lote:	R\$ 478.039,19

LOTE 011

CAMINHÃO BASCULANTE - MARCA: IVECO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-------------

Av. Carolina nº 237 - Centro- CNPJ. 06.115.117/0001-05
CEP: 65.640-000 - Parnarama - MA



1	BASE DO MOTOR TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 982,33	R\$ 1.964,66
2	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	UNIDADE	4	R\$ 326,43	R\$ 1.305,72
3	ALTERNADOR 24 VTS	UNIDADE	2	R\$ 4.122,12	R\$ 8.244,24
4	BASE DO MOTOR DIANTEIRA	UNIDADE	5	R\$ 941,33	R\$ 4.706,65
5	BATERIA 100 AMP	UNIDADE	5	R\$ 986,88	R\$ 4.934,40
8	CILINDRO DA RODA DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 1.053,68	R\$ 4.214,72
9	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	4	R\$ 1.053,68	R\$ 4.214,72
10	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	UNIDADE	4	R\$ 1.632,15	R\$ 6.528,60
11	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM/SERVO	UNIDADE	2	R\$ 2.125,59	R\$ 4.251,18
12	CRUZETA	UNIDADE	4	R\$ 739,40	R\$ 2.957,60
13	FAROL DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 1.818,90	R\$ 3.637,80
14	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	7	R\$ 258,11	R\$ 1.806,77
15	FILTRO COMBUSTIVEL (PEQUENO)	UNIDADE	10	R\$ 132,09	R\$ 1.320,90
16	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UNIDADE	4	R\$ 423,60	R\$ 1.694,40
17	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	4	R\$ 250,52	R\$ 1.002,08
18	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	5	R\$ 162,46	R\$ 812,30
19	FILTRO SEDIMENTADOR	UNIDADE	12	R\$ 145,75	R\$ 1.749,00
20	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 9.759,49	R\$ 9.759,49
21	LANTERNA TRASEIRA/DIREITA COMPLETA	UNIDADE	5	R\$ 649,82	R\$ 3.249,10
22	LANTERNA TRASEIRA/ESQUERDA COMPLETA	UNIDADE	5	R\$ 649,82	R\$ 3.249,10
23	LONAS DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	12	R\$ 559,20	R\$ 6.710,40
24	LONAS DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	12	R\$ 1.304,20	R\$ 15.650,40
25	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 4.752,21	R\$ 9.504,42
26	RETENTOR DA RODA DIANTEIRO	UNIDADE	12	R\$ 285,44	R\$ 3.425,28
27	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	4	R\$ 523,81	R\$ 2.095,24
28	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO/EXTERNO	UNIDADE	8	R\$ 1.911,51	R\$ 15.292,08
29	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO/INTERNO	UNIDADE	4	R\$ 1.469,69	R\$ 5.878,76
30	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA/ INTERNO	UNIDADE	4	R\$ 1.493,98	R\$ 5.975,92
31	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA/EXTERNO	UNIDADE	4	R\$ 2.095,22	R\$ 8.380,88
32	SEMI-EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 5.488,57	R\$ 21.954,28
33	SEMI-EIXO TRASEIRO	UNIDADE	4	R\$ 6.076,15	R\$ 24.304,60
34	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 3.200,53	R\$ 12.802,12
35	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	R\$ 3.666,64	R\$ 14.666,56
36	AUTERNADOR	UNIDADE	4	R\$ 5.769,45	R\$ 23.077,80
37	COMPRESSOR DO AR-CODICIONADO	UNIDADE	2	R\$ 2.883,21	R\$ 5.766,42
38	TENSOR DA CORREA	UNIDADE	5	R\$ 1.325,46	R\$ 6.627,30
39	CORREIA DO AUTERNADOR	UNIDADE	8	R\$ 531,40	R\$ 4.251,20
40	LUVA DO DIFERENCIAL	UNIDADE	2	R\$ 1.751,27	R\$ 3.502,54
41	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA	SERVIÇOS	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
42	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇOS	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
				Total do Lote:	R\$ 268.969,63

LOTE 012

Av. Carolina nº 237 - Centro- CNPJ. 06.115.117/0001-05
CEP: 65.640-000 - Parnarama - MA



UNO - MARCA: FIAT

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	5	R\$ 502,85	R\$ 2.514,25
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	5	R\$ 348,86	R\$ 1.744,30
3	BARRA OSCILANTE DE DIREÇÃO		UNIDADE	5	R\$ 110,01	R\$ 550,05
4	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	5	R\$ 78,58	R\$ 392,90
5	BOMBA DA ÁGUA		UNIDADE	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
6	BUCHA DA BANDEJA		UNIDADE	5	R\$ 110,01	R\$ 550,05
7	BUCHA DE MOLAS TRASEIRAS		UNIDADE	5	R\$ 78,58	R\$ 392,90
8	BUCHA DE AMORTECEDOR		UNIDADE	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
9	BUCHA DO EIXO TRASEIRO		UNIDADE	5	R\$ 150,31	R\$ 751,55
10	CABO DE FREIO DE MÃO		UNIDADE	5	R\$ 125,71	R\$ 628,55
11	COIFA HOMOCINÉTICA		UNIDADE	5	R\$ 31,43	R\$ 157,15
12	COXIM DO MOTOR SUPERIOR LE		UNIDADE	5	R\$ 157,14	R\$ 785,70
13	COXIM DO MOTOR SUPERIOR LD		UNIDADE	5	R\$ 157,14	R\$ 785,70
14	COXIM INFERIOR DA CAIXA		UNIDADE	5	R\$ 157,14	R\$ 785,70
15	DISCO DE FREIO SÓLIDO		UNIDADE	5	R\$ 188,57	R\$ 942,85
16	FAROL LD		UNIDADE	5	R\$ 391,29	R\$ 1.956,45
17	FAROL LE		UNIDADE	5	R\$ 391,29	R\$ 1.956,45
18	FILTRO DE ÓLEO		UNIDADE	5	R\$ 22,01	R\$ 110,05
19	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	5	R\$ 47,15	R\$ 235,75
20	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA		UNIDADE	5	R\$ 47,15	R\$ 235,75
21	KIT ESTABILIZADOR		UNIDADE	5	R\$ 39,29	R\$ 196,45
22	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRO		UNIDADE	5	R\$ 204,29	R\$ 1.021,45
23	KIT TRAMBULADOR		UNIDADE	5	R\$ 78,58	R\$ 392,90
24	LANTERNA TRASEIRA LD		UNIDADE	5	R\$ 282,86	R\$ 1.414,30
25	LANTERNA TRASEIRA LE		UNIDADE	5	R\$ 282,86	R\$ 1.414,30
26	LANTERNA DIANTEIRA LD		UNIDADE	5	R\$ 223,15	R\$ 1.115,75
27	LANTERNA DIANTEIRA LE		UNIDADE	5	R\$ 223,15	R\$ 1.115,75
28	LÂMPADA H4		UNIDADE	5	R\$ 31,43	R\$ 157,15
29	LÂMPADA H5		UNIDADE	5	R\$ 31,43	R\$ 157,15
30	LONA DE FREIO		UNIDADE	5	R\$ 157,35	R\$ 786,75
31	MAÇANETA INTERNA		UNIDADE	5	R\$ 65,04	R\$ 325,20
32	MAÇANETA EXTERNA		UNIDADE	5	R\$ 78,58	R\$ 392,90
33	MOLA DIANTEIRAS		UNIDADE	5	R\$ 289,14	R\$ 1.445,70
34	MAÇANETA TAMPAS TRASEIRA		UNIDADE	5	R\$ 227,86	R\$ 1.139,30
35	MOLA TRASEIRA		UNIDADE	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
36	PASTILHA DE FREIO		UNIDADE	5	R\$ 146,15	R\$ 730,75
37	PALHETA TRASEIRA		UNIDADE	5	R\$ 47,15	R\$ 235,75
38	PALHETA DIANTEIRA PARABRISA		UNIDADE	5	R\$ 78,58	R\$ 392,90
39	PIVO DE SUSPENSÃO LADO D		UNIDADE	5	R\$ 110,01	R\$ 550,05
40	PIVO DE SUSPENSÃO LADO E		UNIDADE	5	R\$ 110,01	R\$ 550,05
41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		UNIDADE	5	R\$ 125,71	R\$ 628,55
42	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO D		UNIDADE	5	R\$ 94,29	R\$ 471,45



43	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO E	UNIDADE	5	R\$ 94,29	R\$ 471,45
44	JUNTA CATALISADOR	UNIDADE	5	R\$ 23,44	R\$ 117,20
45	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	5	R\$ 259,29	R\$ 1.296,45
46	SILENCIOSO FINAL	UNIDADE	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
47	TAMBOR TRASEIROS	UNIDADE	5	R\$ 196,43	R\$ 982,15
48	PROTETOR DE CARTER	UNIDADE	5	R\$ 133,57	R\$ 667,85
49	PARABRISA DIANTEIRO	UNIDADE	5	R\$ 597,14	R\$ 2.985,70
50	VIDRO DE PORTA LADO D	UNIDADE	5	R\$ 330,59	R\$ 1.652,95
51	VIDRO DE PORTA LADO E	UNIDADE	5	R\$ 330,59	R\$ 1.652,95
52	PÁRA CHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	5	R\$ 556,29	R\$ 2.781,45
53	PÁRA CHOQUE TRASEIRO	UNIDADE	9	R\$ 230,93	R\$ 2.078,37
54	FILTRO DE AR	UNIDADE	5	R\$ 39,29	R\$ 196,45
55	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	5	R\$ 23,66	R\$ 118,30
56	FECHADURA DE PORTAS LADO D	UNIDADE	5	R\$ 446,53	R\$ 2.232,65
57	FECHADURA DE PORTAS LADO E	UNIDADE	5	R\$ 446,53	R\$ 2.232,65
58	CORREIA DENTADA	UNIDADE	5	R\$ 70,72	R\$ 353,60
59	TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	5	R\$ 125,71	R\$ 628,55
60	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	UNIDADE	5	R\$ 91,15	R\$ 455,75
61	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	5	R\$ 707,14	R\$ 3.535,70
62	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	5	R\$ 70,72	R\$ 353,60
63	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	5	R\$ 2.907,13	R\$ 14.535,65
64	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO	UNIDADE	5	R\$ 256,14	R\$ 1.280,70
65	CABOS DE VELAS	UNIDADE	5	R\$ 188,57	R\$ 942,85
66	VELAS DE IGNIÇÃO	UNIDADE	5	R\$ 110,01	R\$ 550,05
67	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	9	R\$ 856,43	R\$ 7.707,87
68	BANDEJAS LE	UNIDADE	5	R\$ 314,28	R\$ 1.571,40
69	BANDEJA LD	UNIDADE	5	R\$ 314,28	R\$ 1.571,40
70	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	5	R\$ 267,15	R\$ 1.335,75
71	BIELETA TRASEIRAS	UNIDADE	5	R\$ 78,58	R\$ 392,90
72	RADIADOR DE ÁGUA	UNIDADE	5	R\$ 770,00	R\$ 3.850,00
73	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR	UNIDADE	9	R\$ 94,29	R\$ 848,61
74	JUNTA HOMOCINÉTICA COM COIFA	UNIDADE	9	R\$ 314,28	R\$ 2.828,52
75	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	5	R\$ 422,71	R\$ 2.113,55
76	COMPRESSOR DO AR-CODICIONADO	UNIDADE	2	R\$ 2.126,20	R\$ 4.252,40
77	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA	SERVIÇOS	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
78	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇOS	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
				Total do Lote:	R\$ 105.361,07

LOTE 013
PATROL MOTONIVELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-------------



1	ROLAMENTOS DA RODA		UNIDADE	2	R\$ 1.009,65	R\$ 2.019,30
2	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	2	R\$ 220,15	R\$ 440,30
3	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	2	R\$ 326,43	R\$ 652,86
4	FILTRO SEPARADOR DE AGUA		UNIDADE	2	R\$ 576,95	R\$ 1.153,90
5	FILTRO DE AR PRIMARIO		UNIDADE	2	R\$ 485,85	R\$ 971,70
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO		UNIDADE	2	R\$ 273,29	R\$ 546,58
7	BICO GRAXEIRO		UNIDADE	20	R\$ 7,59	R\$ 151,80
8	LAMINA CORTANTE		UNIDADE	1	R\$ 2.080,04	R\$ 2.080,04
9	PARAFUSOS DE RODA		UNIDADE	25	R\$ 42,51	R\$ 1.062,75
10	ESCARIFICADOR		UNIDADE	4	R\$ 394,75	R\$ 1.579,00
11	BOMBA DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	1	R\$ 9.868,80	R\$ 9.868,80
12	VENTUINHA DO MOTOR		UNIDADE	1	R\$ 8.806,01	R\$ 8.806,01
13	RADIADOR DE AGUA		UNIDADE	1	R\$ 5.769,45	R\$ 5.769,45
14	CORREA DO ALTERNADOR		UNIDADE	4	R\$ 382,61	R\$ 1.530,44
15	FAROU		UNIDADE	1	R\$ 1.214,62	R\$ 1.214,62
16	SEME EIXO DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	1	R\$ 4.220,81	R\$ 4.220,81
17	AUTERNADOR		UNIDADE	1	R\$ 5.702,13	R\$ 5.702,13
18	MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	1	R\$ 6.452,68	R\$ 6.452,68
19	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	1	R\$ 1.138,71	R\$ 1.138,71
20	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	4	R\$ 646,79	R\$ 2.587,16
21	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	4	R\$ 343,29	R\$ 1.373,16
22	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	1	R\$ 1.116,61	R\$ 1.116,61
23	ROTOR		UNIDADE	4	R\$ 660,45	R\$ 2.641,80
24	BOBINA DO AUTERNADOR		UNIDADE	4	R\$ 843,34	R\$ 3.373,36
25	POLIA DO AUTERNADOR		UNIDADE	4	R\$ 280,88	R\$ 1.123,52
26	REGULADOR DE VOLTAGEM		UNIDADE	4	R\$ 236,03	R\$ 944,12
27	PLACA DO AUTERNADOR		UNIDADE	4	R\$ 444,10	R\$ 1.776,40
28	BATERIA 100AH		UNIDADE	4	R\$ 986,88	R\$ 3.947,52
29	COMPRESSOR DO AR-CODICIONADO		UNIDADE	1	R\$ 3.542,39	R\$ 3.542,39
30	FILTRO CABINE		UNIDADE	3	R\$ 832,02	R\$ 2.496,06
31	MANGUEIRA 5/8 3575mm		UNIDADE	3	R\$ 804,89	R\$ 2.414,67
32	MANGUEIRA 5/8 390mm		UNIDADE	3	R\$ 683,22	R\$ 2.049,66
33	MANGUEIRA 1/4+BSP+1430mm		UNIDADE	3	R\$ 419,72	R\$ 1.259,16
34	PARAFUSOS DA LAMINA		UNIDADE	3	R\$ 31,13	R\$ 93,39
35	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERVIÇOS	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
					Total do Lote:	R\$ 87.150,86

LOTE 014

CAMINHÃO SISTERNA MB ATRON 2729/ 36 ANO 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BASE DO MOTOR TRASEIRA		UNIDADE	2	R\$ 836,57	R\$ 1.673,14
2	BASE DO MOTOR DIANTEIRA		UNIDADE	2	R\$ 1.053,68	R\$ 2.107,36
3	KIT EMBREAGEM		UNIDADE	1	R\$ 13.942,34	R\$ 13.942,34



4	LONAS DE FREIO TRASEIRO		UNIDADE	2	R\$ 326,43	R\$ 652,86
5	LONAS DE FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 303,66	R\$ 607,32
6	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	3	R\$ 1.612,41	R\$ 4.837,23
7	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		UNIDADE	3	R\$ 1.550,16	R\$ 4.650,48
8	CRUZETA		UNIDADE	3	R\$ 1.184,26	R\$ 3.552,78
9	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA		UNIDADE	3	R\$ 95,65	R\$ 286,95
10	FAROL DIANTEIRO		UNIDADE	1	R\$ 4.213,22	R\$ 4.213,22
11	LANTERNA TRASEIRA/ESQUERDA COMPLETA		UNIDADE	5	R\$ 797,10	R\$ 3.985,50
12	LANTERNA TRASEIRA/DIREITA COMPLETA		UNIDADE	5	R\$ 797,10	R\$ 3.985,50
13	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM/SERVO		UNIDADE	1	R\$ 2.881,69	R\$ 2.881,69
14	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR		UNIDADE	5	R\$ 630,09	R\$ 3.150,45
15	RETENTOR DA RODA DIANTEIRO		UNIDADE	5	R\$ 309,73	R\$ 1.548,65
16	RETENTOR DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	5	R\$ 250,52	R\$ 1.252,60
17	CILINDRO DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	1	R\$ 1.357,34	R\$ 1.357,34
18	CILINDRO DA RODA DIANTEIRO		UNIDADE	1	R\$ 1.357,34	R\$ 1.357,34
19	SEMI-EIXO TRASEIRO		UNIDADE	1	R\$ 3.734,96	R\$ 3.734,96
20	SEMI-EIXO DIANTEIRO		UNIDADE	1	R\$ 3.734,96	R\$ 3.734,96
21	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA/EXTERNO		UNIDADE	1	R\$ 1.536,50	R\$ 1.536,50
22	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA/ INTERNO		UNIDADE	1	R\$ 1.067,35	R\$ 1.067,35
23	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO/EXTERNO		UNIDADE	3	R\$ 923,11	R\$ 2.769,33
24	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO/INTERNO		UNIDADE	3	R\$ 832,02	R\$ 2.496,06
25	BATERIA 150 AMP		UNIDADE	1	R\$ 1.138,71	R\$ 1.138,71
26	ALTERNADOR 24 VTS		UNIDADE	1	R\$ 4.175,26	R\$ 4.175,26
27	MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	1	R\$ 4.554,83	R\$ 4.554,83
28	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	2	R\$ 129,05	R\$ 258,10
29	FILTRO COMBUSTIVEL (PEQUENO)		UNIDADE	2	R\$ 118,43	R\$ 236,86
30	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	2	R\$ 204,97	R\$ 409,94
31	FILTRO SEDIMENTADOR		UNIDADE	2	R\$ 250,52	R\$ 501,04
32	FILTRO DE AR SEGUNDARIO		UNIDADE	2	R\$ 300,62	R\$ 601,24
33	FILTRO DE AR PRIMÁRIO		UNIDADE	2	R\$ 356,80	R\$ 713,60
34	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERVIÇOS	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
35	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERVIÇOS	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
					Total do Lote:	R\$ 85.221,49

LOTE 015
PATROL MOTONIVELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ROLAMENTOS DA RODA		UNIDADE	2	R\$ 1.009,65	R\$ 2.019,30
2	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	2	R\$ 220,15	R\$ 440,30
3	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	2	R\$ 326,43	R\$ 652,86
4	FILTRO SEPARADOR DE AGUA		UNIDADE	2	R\$ 576,95	R\$ 1.153,90



5	FILTRO DE AR PRIMARIO		UNIDADE	2	R\$ 485,85	R\$ 971,70
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO		UNIDADE	2	R\$ 273,29	R\$ 546,58
7	BICO GRAXEIRO		UNIDADE	20	R\$ 7,59	R\$ 151,80
8	LAMINA CORTANTE		UNIDADE	1	R\$ 2.080,04	R\$ 2.080,04
9	PARAFUSOS DE RODA		UNIDADE	25	R\$ 42,51	R\$ 1.062,75
10	ESCARIFICADOR		UNIDADE	4	R\$ 394,75	R\$ 1.579,00
11	BOMBA DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	1	R\$ 9.868,80	R\$ 9.868,80
12	VENTUINHA DO MOTOR		UNIDADE	1	R\$ 8.806,01	R\$ 8.806,01
13	RADIADOR DE AGUA		UNIDADE	1	R\$ 5.769,45	R\$ 5.769,45
14	CORREA DO ALTERNADOR		UNIDADE	4	R\$ 382,61	R\$ 1.530,44
15	FAROU		UNIDADE	1	R\$ 1.214,62	R\$ 1.214,62
16	SEME EIXO DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	1	R\$ 4.220,81	R\$ 4.220,81
17	AUTERNADOR		UNIDADE	1	R\$ 5.702,13	R\$ 5.702,13
18	MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	1	R\$ 6.452,68	R\$ 6.452,68
19	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	1	R\$ 1.138,71	R\$ 1.138,71
20	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	4	R\$ 646,79	R\$ 2.587,16
21	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	4	R\$ 343,29	R\$ 1.373,16
22	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	1	R\$ 1.116,61	R\$ 1.116,61
23	ROTOR		UNIDADE	4	R\$ 660,45	R\$ 2.641,80
24	BOBINA DO AUTERNADOR		UNIDADE	4	R\$ 843,34	R\$ 3.373,36
25	POLIA DO AUTERNADOR		UNIDADE	4	R\$ 280,88	R\$ 1.123,52
26	REGULADOR DE VOLTAGEM		UNIDADE	4	R\$ 236,03	R\$ 944,12
27	PLACA DO AUTERNADOR		UNIDADE	4	R\$ 444,10	R\$ 1.776,40
28	BATERIA 100AH		UNIDADE	4	R\$ 986,88	R\$ 3.947,52
29	COMPRESSOR DO AR-CODICIONADO		UNIDADE	1	R\$ 3.542,39	R\$ 3.542,39
30	FILTRO CABINE		UNIDADE	3	R\$ 832,02	R\$ 2.496,06
31	MANGUEIRA 5/8 3575mm		UNIDADE	3	R\$ 804,89	R\$ 2.414,67
32	MANGUEIRA 5/8 390mm		UNIDADE	3	R\$ 683,22	R\$ 2.049,66
33	MANGUEIRA 1/4+BSP+1430mm		UNIDADE	3	R\$ 419,72	R\$ 1.259,16
34	PARAFUSOS DA LAMINA		UNIDADE	3	R\$ 31,13	R\$ 93,39
35	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERVIÇOS	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
					Total do Lote:	R\$ 87.150,86

LOTE 016
PÁ CARREGADEIRA W130 | ANO DE FABRICAÇÃO: 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	UNHA LADO ESQUERDO		UNIDADE	2	R\$ 630,09	R\$ 1.260,18
2	UNHA LADO DIREITO		UNIDADE	2	R\$ 630,09	R\$ 1.260,18
3	UNHA CENTAL		UNIDADE	2	R\$ 358,31	R\$ 716,62



4	RETROVISOR	UNIDADE	2	R\$ 421,39	R\$ 842,78
5	TORRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 607,73	R\$ 1.215,46
6	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 174,82	R\$ 349,64
7	PORCA	UNIDADE	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
8	FAROL DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 635,31	R\$ 1.270,62
9	LAMPADA DE 24V	UNIDADE	2	R\$ 114,80	R\$ 229,60
10	MOTOR DE PARTIDA DE 24V	UNIDADE	1	R\$ 5.511,09	R\$ 5.511,09
11	ALTERNADOR 24V	UNIDADE	1	R\$ 5.347,37	R\$ 5.347,37
12	CHAVE DE REVERSÃO	UNIDADE	1	R\$ 1.480,74	R\$ 1.480,74
13	INDICADOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	2	R\$ 610,48	R\$ 1.220,96
14	INGUINIÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 443,83	R\$ 887,66
15	ARTE DE CONTROLE	UNIDADE	2	R\$ 186,97	R\$ 373,94
16	CABO DE ACELERADOR	UNIDADE	2	R\$ 814,64	R\$ 1.629,28
17	RADIADOR DE ÁGUA	UNIDADE	1	R\$ 5.921,87	R\$ 5.921,87
18	COMEÇA DO RADIADOR DE AGUA	UNIDADE	1	R\$ 4.061,62	R\$ 4.061,62
19	RADIADOR DE OLEO	UNIDADE	1	R\$ 5.198,77	R\$ 5.198,77
20	BOMBA HIDRÁULICA 29-33-CC	UNIDADE	1	R\$ 11.144,50	R\$ 11.144,50
21	MANGOTE DE BOMBA HIDRÁULICA	UNIDADE	2	R\$ 888,99	R\$ 1.777,98
22	MANGUEIRA 5/8 3575mm	UNIDADE	2	R\$ 630,04	R\$ 1.260,08
23	MANGUEIRA 5/8 390mm	UNIDADE	2	R\$ 490,40	R\$ 980,80
24	MANGUEIRA 1/4+BSP+1430mm	UNIDADE	2	R\$ 274,98	R\$ 549,96
25	FRESADA E A LUVA	UNIDADE	1	R\$ 3.015,30	R\$ 3.015,30
26	LUVA E FRESADA	UNIDADE	1	R\$ 3.645,57	R\$ 3.645,57
27	KIT DE CRUZETA	UNIDADE	3	R\$ 478,26	R\$ 1.434,78
28	VALVULA SOLENOIDE	UNIDADE	4	R\$ 132,08	R\$ 528,32
29	BOBINA DA SOLENOIDE 24V	UNIDADE	1	R\$ 1.004,58	R\$ 1.004,58
30	KIT DA SOLENOIDE	UNIDADE	4	R\$ 130,57	R\$ 522,28
31	FILTRO DA TRANSMISSÃO 120.7mm	UNIDADE	10	R\$ 191,30	R\$ 1.913,00
32	ELESE DO MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 1.351,27	R\$ 1.351,27
33	JUNTA DO COLETOR	UNIDADE	10	R\$ 85,02	R\$ 850,20
34	JUNTA	UNIDADE	10	R\$ 5,49	R\$ 54,90
35	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	10	R\$ 326,43	R\$ 3.264,30
36	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	10	R\$ 267,22	R\$ 2.672,20
37	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 1.248,82	R\$ 4.995,28
38	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 493,44	R\$ 1.973,76
39	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	12	R\$ 252,03	R\$ 3.024,36
40	TUBO DE INJEÇÃO N° 02	UNIDADE	4	R\$ 98,79	R\$ 395,16
41	TUBO DE INJEÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 98,79	R\$ 395,16
42	TUBO DE RETORNO DO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4	R\$ 378,66	R\$ 1.514,64
43	PARAFUSO	UNIDADE	6	R\$ 4,05	R\$ 24,30
44	AR. DE VED. DO CANO DE BICO INJETOR P4001	UNIDADE	57	R\$ 0,98	R\$ 55,86
45	BOMBA DE TRANSFERENCIA	UNIDADE	8	R\$ 340,67	R\$ 2.725,36
46	TUBO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4	R\$ 180,44	R\$ 721,76



47	FILTRO COMBUSTÍVEL COMPLETO		UNIDADE	4	R\$ 783,43	R\$ 3.133,72
48	FILTRO SEDIMENTADOR COMPLETO		UNIDADE	4	R\$ 874,30	R\$ 3.497,20
49	TURBINA DO MOTOR		UNIDADE	2	R\$ 7.106,45	R\$ 14.212,90
50	POLIA DO ESTICADORA		UNIDADE	4	R\$ 315,01	R\$ 1.260,04
51	CORREIA DO VENTILADOR		UNIDADE	8	R\$ 330,29	R\$ 2.642,32
52	KIT DE EMBREAGEM		UNIDADE	1	R\$ 1.804,61	R\$ 1.804,61
53	FAROL TRASEIRO		UNIDADE	1	R\$ 424,57	R\$ 424,57
54	PISTON DO MOTOR		UNIDADE	2	R\$ 707,52	R\$ 1.415,04
55	KIT BRONZE CENTRAL		UNIDADE	1	R\$ 1.017,25	R\$ 1.017,25
56	JOGO BRONZE BIELA		UNIDADE	1	R\$ 1.085,57	R\$ 1.085,57
57	CABECOTE		UNIDADE	1	R\$ 4.220,81	R\$ 4.220,81
58	JOGO DE JUNTA COMPLETA		UNIDADE	1	R\$ 4.038,62	R\$ 4.038,62
59	VIRABREQUIM		UNIDADE	1	R\$ 9.483,16	R\$ 9.483,16
60	BIELA		UNIDADE	4	R\$ 604,27	R\$ 2.417,08
61	VALVULA DE ESCABE		UNIDADE	4	R\$ 167,01	R\$ 668,04
62	VALVULA DE ADMICÃO		UNIDADE	4	R\$ 174,60	R\$ 698,40
63	TENSOR DA CORREIA		UNIDADE	2	R\$ 813,80	R\$ 1.627,60
64	CORREIA DO AUTERNADOR		UNIDADE	4	R\$ 176,12	R\$ 704,48
65	DISCO DE FERRO		UNIDADE	7	R\$ 132,09	R\$ 924,63
66	DISCO DE FIBRA		UNIDADE	7	R\$ 174,60	R\$ 1.222,20
67	COMPRESSOR DO AR-CODICIONADO		UNIDADE	2	R\$ 2.512,75	R\$ 5.025,50
68	FILTRO CABINE		UNIDADE	4	R\$ 561,76	R\$ 2.247,04
69	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	2	R\$ 874,53	R\$ 1.749,06
70	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	2	R\$ 948,92	R\$ 1.897,84
71	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	2	R\$ 463,07	R\$ 926,14
72	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	2	R\$ 1.361,88	R\$ 2.723,76
73	ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA 6005ZZ		UNIDADE	13	R\$ 100,21	R\$ 1.302,73
74	ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA 6005-2RS		UNIDADE	13	R\$ 127,54	R\$ 1.658,02
75	ROTOR DO AUTERNADOR		UNIDADE	1	R\$ 1.618,48	R\$ 1.618,48
76	ESTATOR DO AUTERNADOR		UNIDADE	1	R\$ 1.012,39	R\$ 1.012,39
77	REGULADOR DE VOLTAGEM		UNIDADE	4	R\$ 282,40	R\$ 1.129,60
78	PLACA RETIFICADORA		UNIDADE	1	R\$ 1.452,08	R\$ 1.452,08
79	TAMPA DO TAMQUE DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	4	R\$ 887,67	R\$ 3.550,68
80	MACAQUINHO DA BOMBA INJETORA		UNIDADE	1	R\$ 2.952,30	R\$ 2.952,30
81	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERVIÇO	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
					Total do Lote:	R\$ 183.467,40

LOTE 017
FORD CARGO 816 S | ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 | PLACA: PSJ - 4847

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BUCHA DA BARRA DO ESTAILIZADOR		UNIDADE	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
2	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR		UNIDADE	8	R\$ 17,47	R\$ 139,76



3	BUCHA DO JUMELO		UNIDADE	8	R\$ 76,82	R\$ 614,56
4	BUCHA DO MEIO ESTABILIZADOR 32CM		UNIDADE	8	R\$ 18,16	R\$ 145,28
5	CILINDRO DA RODA TS LD		UNIDADE	5	R\$ 230,47	R\$ 1.152,35
6	CILINDRO DA RODA TS LE		UNIDADE	5	R\$ 230,47	R\$ 1.152,35
7	CILINDRO MESTRE DE FREIO 28MM 1.1/8"		UNIDADE	1	R\$ 1.378,63	R\$ 1.378,63
8	COLA PARA JUNTA 73g		UNIDADE	5	R\$ 16,07	R\$ 80,35
9	CORREIA DO AUTERNADOR		UNIDADE	3	R\$ 161,55	R\$ 484,65
10	TAMPOR DE FREIO TRASEIRO		UNIDADE	3	R\$ 581,08	R\$ 1.743,24
11	FILTRO COMBUSTIVEL BLINDADO		UNIDADE	3	R\$ 130,10	R\$ 390,30
12	FILTRO LUBRIFICANTE 4.07/4.08		UNIDADE	8	R\$ 179,90	R\$ 1.439,20
13	FILTRO SECUNDARIO		UNIDADE	6	R\$ 91,02	R\$ 546,12
14	FILTRO SEPARADOR DAGUA		UNIDADE	6	R\$ 104,20	R\$ 625,20
15	CERVO		UNIDADE	1	R\$ 1.778,15	R\$ 1.778,15
16	KIT TRAVA PASTILHA DE FREIO		UNIDADE	8	R\$ 103,15	R\$ 825,20
17	LONA DE FREIO TRASEIRA		UNIDADE	8	R\$ 207,37	R\$ 1.658,96
18	PASTILHA DE FREIO		UNIDADE	8	R\$ 333,99	R\$ 2.671,92
19	REBITE 7X8 CB 9,4MM LATONADO		UNIDADE	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
20	REGUL AUT. FREIO TS LD		UNIDADE	5	R\$ 104,76	R\$ 523,80
21	REGUL AUT. RFEIO TS LE		UNIDADE	5	R\$ 104,76	R\$ 523,80
22	REGULADOR DE VOLTAGEM 90A 14V Tds		UNIDADE	3	R\$ 201,14	R\$ 603,42
23	REPARO CENTRAL DA SAPATA TRASEIRA		UNIDADE	8	R\$ 48,20	R\$ 385,60
24	REPARO DA PINÇA DE FREIO COM PISTAO		UNIDADE	3	R\$ 247,22	R\$ 741,66
25	REPARO DA PINÇA DE FREIO SEM PISTAO		UNIDADE	5	R\$ 91,07	R\$ 455,35
26	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA		UNIDADE	8	R\$ 62,86	R\$ 502,88
27	RETENTOR DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	8	R\$ 83,81	R\$ 670,48
28	ROLAMENTO DA RODA DT 25590/250X Int		UNIDADE	8	R\$ 254,86	R\$ 2.038,88
29	ROLAMENTO DA RODA DT 15106/250X Ext		UNIDADE	2	R\$ 244,44	R\$ 488,88
30	TENSOR AUT 4.07/4.08		UNIDADE	1	R\$ 1.206,85	R\$ 1.206,85
31	JG DE MOLA DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	5	R\$ 80,04	R\$ 400,20
32	KIT EMBREAGEM		UNIDADE	1	R\$ 3.444,55	R\$ 3.444,55
33	BATERIA 100 AH		UNIDADE	2	R\$ 907,93	R\$ 1.815,86
34	KIT EMBREAGEM C/CHIME		UNIDADE	2	R\$ 617,39	R\$ 1.234,78
35	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL		UNIDADE	1	R\$ 1.012,69	R\$ 1.012,69
36	TERMINAL DE DIREÇÃO LD		UNIDADE	3	R\$ 170,41	R\$ 511,23
37	TERMINAL DE DIREÇÃO LE		UNIDADE	3	R\$ 170,41	R\$ 511,23
38	IND COMBUSTIVEL		UNIDADE	3	R\$ 273,34	R\$ 820,02
39	IND DE TEMPERATURA		UNIDADE	3	R\$ 232,58	R\$ 697,74
40	LAMPADA H3 12V		UNIDADE	5	R\$ 45,40	R\$ 227,00
41	LAMPADA H1 12V 12V-55W BIODO		UNIDADE	5	R\$ 40,93	R\$ 204,65
42	LAMPADA 12V 2 POLO 21/5W		UNIDADE	5	R\$ 8,10	R\$ 40,50
43	LAMPADA 12V 69 1 POLO		UNIDADE	5	R\$ 7,76	R\$ 38,80
44	LAMPADA 12V PINGO DAGUA 16W		UNIDADE	5	R\$ 6,43	R\$ 32,15
45	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA 12V		UNIDADE	3	R\$ 385,04	R\$ 1.155,12
46	RELE AUXILIAR 12V		UNIDADE	3	R\$ 301,58	R\$ 904,74



47	PALHETA DIANTEIRA 176 MP		UNIDADE	5	R\$ 92,62	R\$ 463,10
48	FILTRO DE AR PRINCIPAL		UNIDADE	8	R\$ 189,95	R\$ 1.519,60
49	MOTOR DE PARTIDA 12V Agr/VOL 4.07		UNIDADE	1	R\$ 4.121,99	R\$ 4.121,99
50	MOTOR LIMP PB 12V DOG		UNIDADE	3	R\$ 688,63	R\$ 2.065,89
51	KIT MOTOR P/ 1 CILINDRO 4.08/4.07		UNIDADE	1	R\$ 2.915,58	R\$ 2.915,58
52	JUNTA DO MOTOR		UNIDADE	1	R\$ 2.755,92	R\$ 2.755,92
53	BOMBA DE OLEO		UNIDADE	1	R\$ 1.146,29	R\$ 1.146,29
54	BRONZINA BIELA 0,25 4.08/4.07		UNIDADE	3	R\$ 251,43	R\$ 754,29
55	BRONZINA CENTRAL		UNIDADE	3	R\$ 300,32	R\$ 900,96
56	SEMI EIXO 35 ESTRIAS		UNIDADE	1	R\$ 1.033,64	R\$ 1.033,64
57	BOMBA DAGUA RETA+CAR 4.08		UNIDADE	5	R\$ 954,22	R\$ 4.771,10
58	VAL TERMOS CJ		UNIDADE	3	R\$ 815,13	R\$ 2.445,39
59	TURBINA 4.07 TCA Agr/VOL		UNIDADE	1	R\$ 4.539,82	R\$ 4.539,82
60	SAPATA DE FREIO TRASEIRA FD72		UNIDADE	3	R\$ 265,82	R\$ 797,46
61	ADITIVO P/ RADIADOR		UNIDADE	12	R\$ 50,99	R\$ 611,88
62	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ALUMI		UNIDADE	3	R\$ 405,06	R\$ 1.215,18
63	CILINDRO MOTOR DE EMBRAGEM		UNIDADE	3	R\$ 268,89	R\$ 806,67
64	CONTRAPINO 3/16X2"		UNIDADE	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
65	KIT REPARO DIFERE DANA		UNIDADE	1	R\$ 3.018,86	R\$ 3.018,86
66	ROTOR 120 AH 12V		UNIDADE	2	R\$ 537,77	R\$ 1.075,54
67	ESTATOR DO ALTERNADOR		UNIDADE	2	R\$ 488,87	R\$ 977,74
68	ROLAMENTO DO ALTERNADOR GRANDE		UNIDADE	5	R\$ 90,79	R\$ 453,95
69	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO		UNIDADE	5	R\$ 45,79	R\$ 228,95
70	REPARO DA ALAVANCA		UNIDADE	3	R\$ 268,61	R\$ 805,83
71	ROLAMENTO TRAMB ALAV MARCHA		UNIDADE	5	R\$ 60,06	R\$ 300,30
72	ROLAMENTO EMBREAGEM S/ CUBO		UNIDADE	3	R\$ 312,54	R\$ 937,62
73	ANEL SINC EXT 1/2 E RE		UNIDADE	3	R\$ 181,59	R\$ 544,77
74	RETENTOR DO PINHAO		UNIDADE	5	R\$ 56,15	R\$ 280,75
75	ANEL SINC 4A/5A		UNIDADE	2	R\$ 431,27	R\$ 862,54
76	ANEL SIN 3A		UNIDADE	2	R\$ 590,16	R\$ 1.180,32
77	ROLAMENTO DA AGULHA CAIXA		UNIDADE	5	R\$ 115,24	R\$ 576,20
78	ROLAMENTO DO VOLANTE		UNIDADE	5	R\$ 61,27	R\$ 306,35
79	RETENTOR DO CAMBIO TRASEIRO		UNIDADE	5	R\$ 52,39	R\$ 261,95
80	ROLAMENTO TRASEIRO DA CAIXA DE MARCHA		UNIDADE	5	R\$ 162,03	R\$ 810,15
81	RESFRIADOR DE OLE CJ 4.08		UNIDADE	1	R\$ 2.859,28	R\$ 2.859,28
82	ROLAMENTO DE CENTRO		UNIDADE	3	R\$ 263,98	R\$ 791,94
83	CRUZETA DE TRSM		UNIDADE	4	R\$ 203,92	R\$ 815,68
84	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	10	R\$ 14,67	R\$ 146,70
85	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	10	R\$ 14,67	R\$ 146,70
86	TUBO AMORTECEDOR DIANTEIRA MENOR		UNIDADE	5	R\$ 31,43	R\$ 157,15
87	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	3	R\$ 469,32	R\$ 1.407,96
88	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	3	R\$ 579,68	R\$ 1.739,04
89	RADIADOR DAGUA		UNIDADE	1	R\$ 4.679,33	R\$ 4.679,33
90	FAROL ALTO		UNIDADE	5	R\$ 363,17	R\$ 1.815,85



91	FAROL BAIXO		UNIDADE	5	R\$ 294,73	R\$ 1.473,65
92	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO		UNIDADE	5	R\$ 408,58	R\$ 2.042,90
93	LANTERNA TS LE/LD		UNIDADE	5	R\$ 42,44	R\$ 212,20
94	VOLANTE DE DIREÇÃO		UNIDADE	1	R\$ 2.723,79	R\$ 2.723,79
95	CANO INJETOR		UNIDADE	5	R\$ 112,58	R\$ 562,90
96	TACOGRAFO		UNIDADE	1	R\$ 3.694,75	R\$ 3.694,75
97	PARACHOQUE TRASEIRO		UNIDADE	3	R\$ 698,41	R\$ 2.095,23
98	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO		UNIDADE	1	R\$ 1.929,71	R\$ 1.929,71
99	SUPORTE INF AMORTECEDOR TS		UNIDADE	5	R\$ 261,20	R\$ 1.306,00
100	SUPORTE SUPER AMORTECEDOR TS		UNIDADE	5	R\$ 276,57	R\$ 1.382,85
101	SUPORTE INF AMORTECEDOR DT		UNIDADE	5	R\$ 293,33	R\$ 1.466,65
102	SUPORTE JUMELO		UNIDADE	5	R\$ 143,87	R\$ 719,35
103	TRAVESSA DO CHASSI		UNIDADE	3	R\$ 1.702,37	R\$ 5.107,11
104	2º MOLA DT PARABOLICA VIRADA		UNIDADE	5	R\$ 1.173,32	R\$ 5.866,60
105	LAMINA MESTRE DT PARABOLICA		UNIDADE	5	R\$ 1.293,80	R\$ 6.469,00
106	LAMINA MESTRA TRASEIRA		UNIDADE	5	R\$ 1.361,89	R\$ 6.809,45
107	2ª MOLA TS LAMINA VIRADA		UNIDADE	5	R\$ 612,86	R\$ 3.064,30
108	PARABRISA		UNIDADE	1	R\$ 2.183,22	R\$ 2.183,22
109	COLA PARA PARABRISA		UNIDADE	5	R\$ 104,76	R\$ 523,80
110	BORRACHA P/ PARABRISA		UNIDADE	2	R\$ 1.138,40	R\$ 2.276,80
111	CATRACA DA RODA TRAZEIRA		UNIDADE	2	R\$ 803,17	R\$ 1.606,34
112	CUICA DE FREIO TRAZEIRO		UNIDADE	2	R\$ 879,99	R\$ 1.759,98
113	CUICA DE FREIO DIANTEIRA		UNIDADE	2	R\$ 544,74	R\$ 1.089,48
114	TERMINAL DE BATERIA		UNIDADE	40	R\$ 18,16	R\$ 726,40
115	COMPRESSOR DO AR-CODICIONADO		UNIDADE	1	R\$ 1.935,99	R\$ 1.935,99
116	FILTRO CABINE		UNIDADE	8	R\$ 146,67	R\$ 1.173,36
117	ROTOR DO AUTERNADOR		UNIDADE	5	R\$ 398,09	R\$ 1.990,45
118	ESTATOR DO ALTERNADOR		UNIDADE	5	R\$ 272,61	R\$ 1.363,05
119	PLACA RETIFICADORA		UNIDADE	5	R\$ 426,03	R\$ 2.130,15
120	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERVIÇOS	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
121	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERVIÇOS	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
					Total do Lote:	R\$ 171.565,75

LOTE 018
JEEP RENEGADE, ANO: 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	10	R\$ 587,83	R\$ 5.878,30
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	10	R\$ 387,72	R\$ 3.877,20
3	BARRA OSCILANTE DE DIREÇÃO		UNIDADE	7	R\$ 129,28	R\$ 904,96
4	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	7	R\$ 87,39	R\$ 611,73
5	BOMBA DA ÁGUA		UNIDADE	3	R\$ 506,54	R\$ 1.519,62
6	BUCHA DA BANDEJA		UNIDADE	8	R\$ 122,34	R\$ 978,72
7	BUCHA DE MOLAS TRASEIRAS		UNIDADE	10	R\$ 87,39	R\$ 873,90



8	BUCHA DE AMORTECEDOR		UNIDADE	10	R\$ 61,16	R\$ 611,60
9	BUCHA DO EIXO TRASEIRO		UNIDADE	3	R\$ 167,17	R\$ 501,51
10	COIFA HOMOCINÉTICA		UNIDADE	10	R\$ 40,05	R\$ 400,50
11	COXIM DO MOTOR SUPERIOR LE		UNIDADE	3	R\$ 236,38	R\$ 709,14
12	COXIM DO MOTOR SUPERIOR LD		UNIDADE	3	R\$ 236,38	R\$ 709,14
13	DISCO DE FREIO SÓLIDO		UNIDADE	3	R\$ 209,72	R\$ 629,16
14	FAROL LD		UNIDADE	3	R\$ 435,17	R\$ 1.305,51
15	FAROL LE		UNIDADE	3	R\$ 435,17	R\$ 1.305,51
16	FILTRO DE ÓLEO		UNIDADE	10	R\$ 24,47	R\$ 244,70
17	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	10	R\$ 52,44	R\$ 524,40
18	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA		UNIDADE	5	R\$ 52,44	R\$ 262,20
19	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRO		UNIDADE	3	R\$ 227,20	R\$ 681,60
20	LANTERNA TRASEIRA LD		UNIDADE	3	R\$ 314,58	R\$ 943,74
21	LANTERNA TRASEIRA LE		UNIDADE	3	R\$ 314,58	R\$ 943,74
22	LANTERNA DIANTEIRA LD		UNIDADE	3	R\$ 248,17	R\$ 744,51
23	LANTERNA DIANTEIRA LE		UNIDADE	3	R\$ 248,17	R\$ 744,51
24	LÂMPADA H4		UNIDADE	5	R\$ 34,95	R\$ 174,75
25	LÂMPADA H5		UNIDADE	5	R\$ 34,95	R\$ 174,75
26	LONA DE FREIO		UNIDADE	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
27	MAÇANETA INTERNA		UNIDADE	5	R\$ 72,34	R\$ 361,70
28	MAÇANETA EXTERNA		UNIDADE	5	R\$ 87,39	R\$ 436,95
29	MOLA DIANTEIRAS		UNIDADE	10	R\$ 321,57	R\$ 3.215,70
30	MAÇANETA TAMPA TRASEIRA		UNIDADE	3	R\$ 253,41	R\$ 760,23
31	MOLA TRASEIRA		UNIDADE	10	R\$ 367,01	R\$ 3.670,10
32	PASTILHA DE FREIO		UNIDADE	5	R\$ 162,54	R\$ 812,70
33	PALHETA DIANTEIRA PARABRISA		UNIDADE	5	R\$ 87,39	R\$ 436,95
34	PIVO DE SUSPENSÃO LADO D		UNIDADE	10	R\$ 122,34	R\$ 1.223,40
35	PIVO DE SUSPENSÃO LADO E		UNIDADE	10	R\$ 122,34	R\$ 1.223,40
36	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		UNIDADE	3	R\$ 139,81	R\$ 419,43
37	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO D		UNIDADE	5	R\$ 104,86	R\$ 524,30
38	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO E		UNIDADE	5	R\$ 104,86	R\$ 524,30
39	JUNTA CATALISADOR		UNIDADE	5	R\$ 26,07	R\$ 130,35
40	TAMBOR TRASEIROS		UNIDADE	3	R\$ 218,46	R\$ 655,38
41	PROTETOR DE CARTER		UNIDADE	5	R\$ 148,55	R\$ 742,75
42	PARABRISA DIANTEIRO		UNIDADE	10	R\$ 664,11	R\$ 6.641,10
43	VIDRO DE PORTA LADO D		UNIDADE	3	R\$ 367,67	R\$ 1.103,01
44	VIDRO DE PORTA LADO E		UNIDADE	3	R\$ 367,67	R\$ 1.103,01
45	PÁRA CHOQUE DIANTEIRO		UNIDADE	3	R\$ 637,86	R\$ 1.913,58
46	PÁRA CHOQUE TRASEIRO		UNIDADE	3	R\$ 600,34	R\$ 1.801,02
47	FILTRO DE AR		UNIDADE	5	R\$ 43,69	R\$ 218,45
48	FILTRO COMBUSTÍVEL		UNIDADE	5	R\$ 26,31	R\$ 131,55
49	FECHADURA DE PORTAS LADO D		UNIDADE	3	R\$ 496,61	R\$ 1.489,83
50	FECHADURA DE PORTAS LADO E		UNIDADE	3	R\$ 496,61	R\$ 1.489,83
51	SENSOR CORREIA DENTADA		UNIDADE	5	R\$ 139,81	R\$ 699,05



52	CORREIA DO ALTERNADOR		UNIDADE	10	R\$ 78,65	R\$ 786,50
53	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO		UNIDADE	3	R\$ 284,86	R\$ 854,58
54	CABOS DE VELAS		UNIDADE	10	R\$ 209,72	R\$ 2.097,20
55	VELAS DE IGNIÇÃO		UNIDADE	5	R\$ 122,34	R\$ 611,70
56	BANDEJAS LE		UNIDADE	3	R\$ 349,53	R\$ 1.048,59
57	BANDEJA LD		UNIDADE	3	R\$ 349,53	R\$ 1.048,59
58	BIELETA TRASEIRAS		UNIDADE	5	R\$ 87,39	R\$ 436,95
59	RADIADOR DE ÁGUA		UNIDADE	10	R\$ 892,92	R\$ 8.929,20
60	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR		UNIDADE	10	R\$ 181,35	R\$ 1.813,50
61	JUNTA HOMOCINÉTICA COM COIFA		UNIDADE	3	R\$ 387,72	R\$ 1.163,16
62	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERVIÇOS	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
63	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERVIÇOS	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
					Total do Lote:	R\$ 83.648,44

LOTE 019
TOYOTA PLACA/CHASSI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FUSIVEL LAMINA		UNIDADE	15	R\$ 6,17	R\$ 92,55
2	FITA ISOLANTE		UNIDADE	15	R\$ 5,29	R\$ 79,35
3	LAMPADA 12V		UNIDADE	15	R\$ 5,29	R\$ 79,35
4	ABRAÇADEIRA NYLON 4,9MMX200MM		UNIDADE	15	R\$ 3,10	R\$ 46,50
5	PRESILHA		UNIDADE	15	R\$ 18,65	R\$ 279,75
6	FAROL AUXILIAR		UNIDADE	8	R\$ 491,39	R\$ 3.931,12
7	ROLAMENTO DE CENTRO		UNIDADE	2	R\$ 1.005,52	R\$ 2.011,04
8	CRUZETA		UNIDADE	6	R\$ 129,20	R\$ 775,20
9	BANDEJA SUPERIOR LE		UNIDADE	2	R\$ 669,26	R\$ 1.338,52
10	BANDEJA SUPERIOR LD		UNIDADE	2	R\$ 669,26	R\$ 1.338,52
11	BANDEJA INFERIOR LE		UNIDADE	2	R\$ 820,73	R\$ 1.641,46
12	BANDEJA INFERIOR LD		UNIDADE	2	R\$ 820,73	R\$ 1.641,46
13	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00
14	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO SEM CUBO		UNIDADE	2	R\$ 843,00	R\$ 1.686,00
15	CILINDRO DA RODA TRASEIRA LE/LD		UNIDADE	2	R\$ 947,00	R\$ 1.894,00
16	JG MOLA SAPATA DE FREIO TRASEIRO		UNIDADE	10	R\$ 109,19	R\$ 1.091,90
17	ESTOPA PARA LIMPEZA 150G		UNIDADE	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50
18	FILTRO DE AR		UNIDADE	15	R\$ 86,31	R\$ 1.294,65
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	15	R\$ 73,03	R\$ 1.095,45
20	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	10	R\$ 134,82	R\$ 1.348,20
21	PARABRISA DEGR 05		UNIDADE	2	R\$ 933,56	R\$ 1.867,12
22	COLA PARABRISA		UNIDADE	4	R\$ 49,36	R\$ 197,44
23	BUCHA JUMELO TS GRANDE		UNIDADE	15	R\$ 24,83	R\$ 372,45
24	BUCHA JUMELO TS PEQUENA		UNIDADE	15	R\$ 18,93	R\$ 283,95
25	BUCHA MOLA TRASEIRA		UNIDADE	15	R\$ 14,43	R\$ 216,45
26	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	2	R\$ 420,74	R\$ 841,48



27	KIT EMBREAGEM SEM ROLAMENTO	UNIDADE	1	R\$ 2.241,88	R\$ 2.241,88
28	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 401,17	R\$ 802,34
29	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 2.465,70	R\$ 2.465,70
30	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 567,02	R\$ 1.134,04
31	KIT COIFA	UNIDADE	5	R\$ 178,00	R\$ 890,00
32	CORREIA 13 A V 1200C	UNIDADE	3	R\$ 214,00	R\$ 642,00
33	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 842,45	R\$ 1.684,90
34	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 408,61	R\$ 817,22
35	SAPATA COM LONA	UNIDADE	1	R\$ 1.006,84	R\$ 1.006,84
36	JG MOLA SAPATA DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 362,00	R\$ 724,00
37	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 592,94	R\$ 1.185,88
38	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UNIDADE	1	R\$ 1.467,77	R\$ 1.467,77
39	BASE DA CX DE MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 993,19	R\$ 993,19
40	BASE DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 551,84	R\$ 1.103,68
41	BATEDOR DA MOLA TRASEIRA	UNIDADE	5	R\$ 73,97	R\$ 369,85
42	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	5	R\$ 187,05	R\$ 935,25
43	BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRO	UNIDADE	5	R\$ 150,44	R\$ 752,20
44	BIELETA	UNIDADE	5	R\$ 59,93	R\$ 299,65
45	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1	R\$ 2.222,31	R\$ 2.222,31
46	BRAÇO AUXILIAR Z	UNIDADE	1	R\$ 822,14	R\$ 822,14
47	BRONZINA BIELA	UNIDADE	1	R\$ 855,51	R\$ 855,51
48	BRONZINA CENTRAL	UNIDADE	1	R\$ 681,85	R\$ 681,85
49	BUZINA ELÉTRICA	UNIDADE	2	R\$ 412,79	R\$ 825,58
50	CABO DE FREIO LIBERAÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 449,32	R\$ 898,64
51	CABO VELOCÍMETRO	UNIDADE	1	R\$ 1.077,82	R\$ 1.077,82
52	CAIXA SATELITE COMPLETO	UNIDADE	1	R\$ 2.384,98	R\$ 2.384,98
53	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 599,30	R\$ 599,30
54	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	1	R\$ 1.311,74	R\$ 1.311,74
55	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	1	R\$ 4.109,49	R\$ 4.109,49
56	CONDENSADOR	UNIDADE	1	R\$ 735,43	R\$ 735,43
57	COROA E PINHAO	UNIDADE	1	R\$ 11.270,55	R\$ 11.270,55
58	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	1	R\$ 779,70	R\$ 779,70
59	DISCO DE FREIO DIANTEIRA VENTILADO	UNIDADE	5	R\$ 171,23	R\$ 856,15
60	FAROL BÍODO	UNIDADE	5	R\$ 47,40	R\$ 237,00
61	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	5	R\$ 146,76	R\$ 733,80
62	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	5	R\$ 146,76	R\$ 733,80
63	FLANGE TRANSMISSÃO	UNIDADE	2	R\$ 565,05	R\$ 1.130,10
64	HELICE DO MOTOR VENTILADO	UNIDADE	1	R\$ 947,89	R\$ 947,89
65	JUNTA DESLIZANTE	UNIDADE	1	R\$ 2.621,02	R\$ 2.621,02
66	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA	UNIDADE	1	R\$ 6.429,66	R\$ 6.429,66
67	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	1	R\$ 681,48	R\$ 681,48
68	LUVA TRANSMISSÃO	UNIDADE	1	R\$ 3.634,94	R\$ 3.634,94
69	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	10	R\$ 64,22	R\$ 642,20
70	RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 4.356,55	R\$ 4.356,55



71	EMBREAGEM VISCOSA		UNIDADE	1	R\$ 2.794,71	R\$ 2.794,71
72	MANGUEIRA DE FREIO D RODA DIANTEIRA		UNIDADE	5	R\$ 106,64	R\$ 533,20
73	MANGUEIRA DE FREIO DA RODA TRAZ		UNIDADE	5	R\$ 100,28	R\$ 501,40
74	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERVIÇOS	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
75	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERVIÇOS	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
					Total do Lote:	R\$ 106.095,74

LOTE 020
TOYOTA PLACA/CHASSI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FUSIVEL LAMINA		UNIDADE	15	R\$ 6,17	R\$ 92,55
2	FITA ISOLANTE		UNIDADE	15	R\$ 5,29	R\$ 79,35
3	LAMPADA 12V		UNIDADE	15	R\$ 5,29	R\$ 79,35
4	ABRAÇADEIRA NYLON 4,9MMX200MM		UNIDADE	15	R\$ 3,10	R\$ 46,50
5	PRESILHA		UNIDADE	15	R\$ 18,65	R\$ 279,75
6	FAROL AUXILIAR		UNIDADE	8	R\$ 491,39	R\$ 3.931,12
7	ROLAMENTO DE CENTRO		UNIDADE	2	R\$ 1.005,52	R\$ 2.011,04
8	CRUZETA		UNIDADE	6	R\$ 129,20	R\$ 775,20
9	BANDEJA SUPERIOR LE		UNIDADE	2	R\$ 669,26	R\$ 1.338,52
10	BANDEJA SUPERIOR LD		UNIDADE	2	R\$ 669,26	R\$ 1.338,52
11	BANDEJA INFERIOR LE		UNIDADE	2	R\$ 820,73	R\$ 1.641,46
12	BANDEJA INFERIOR LD		UNIDADE	2	R\$ 820,73	R\$ 1.641,46
13	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00
14	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO SEM CUBO		UNIDADE	2	R\$ 843,00	R\$ 1.686,00
15	CILINDRO DA RODA TRASEIRA LE/LD		UNIDADE	2	R\$ 947,00	R\$ 1.894,00
16	JG MOLA SAPATA DE FREIO TRASEIRO		UNIDADE	10	R\$ 109,19	R\$ 1.091,90
17	ESTOPA PARA LIMPEZA 150G		UNIDADE	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50
18	FILTRO DE AR		UNIDADE	15	R\$ 86,31	R\$ 1.294,65
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	15	R\$ 73,03	R\$ 1.095,45
20	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	10	R\$ 134,82	R\$ 1.348,20
21	PARABRISA DEGR 05		UNIDADE	2	R\$ 933,56	R\$ 1.867,12
22	COLA PARABRISA		UNIDADE	4	R\$ 49,36	R\$ 197,44
23	BUCHA JUMELO TS GRANDE		UNIDADE	15	R\$ 24,83	R\$ 372,45
24	BUCHA JUMELO TS PEQUENA		UNIDADE	15	R\$ 18,93	R\$ 283,95
25	BUCHA MOLA TRASEIRA		UNIDADE	15	R\$ 14,43	R\$ 216,45
26	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	2	R\$ 420,74	R\$ 841,48
27	KIT EMBREAGEM SEM ROLAMENTO		UNIDADE	1	R\$ 2.241,88	R\$ 2.241,88
28	GARFO DE EMBEAGEM		UNIDADE	2	R\$ 401,17	R\$ 802,34
29	MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	1	R\$ 2.465,70	R\$ 2.465,70
30	ROLAMENTO EMBREAGEM		UNIDADE	2	R\$ 567,02	R\$ 1.134,04
31	KIT COIFA		UNIDADE	5	R\$ 178,00	R\$ 890,00



32	CORREIA 13 A V 1200C		UNIDADE	3	R\$ 214,00	R\$ 642,00
33	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 842,45	R\$ 1.684,90
34	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		UNIDADE	2	R\$ 408,61	R\$ 817,22
35	SAPATA COM LONA		UNIDADE	1	R\$ 1.006,84	R\$ 1.006,84
36	JG MOLA SAPATA DE FREIO		UNIDADE	2	R\$ 362,00	R\$ 724,00
37	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		UNIDADE	2	R\$ 592,94	R\$ 1.185,88
38	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL		UNIDADE	1	R\$ 1.467,77	R\$ 1.467,77
39	BASE DA CX DE MARCHA		UNIDADE	1	R\$ 993,19	R\$ 993,19
40	BASE DO MOTOR		UNIDADE	2	R\$ 551,84	R\$ 1.103,68
41	BATEDOR DA MOLA TRASEIRA		UNIDADE	5	R\$ 73,97	R\$ 369,85
42	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA		UNIDADE	5	R\$ 187,05	R\$ 935,25
43	BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRO		UNIDADE	5	R\$ 150,44	R\$ 752,20
44	BIELETA		UNIDADE	5	R\$ 59,93	R\$ 299,65
45	BOMBA D'ÁGUA		UNIDADE	1	R\$ 2.222,31	R\$ 2.222,31
46	BRAÇO AUXILIAR Z		UNIDADE	1	R\$ 822,14	R\$ 822,14
47	BRONZINA BIELA		UNIDADE	1	R\$ 855,51	R\$ 855,51
48	BRONZINA CENTRAL		UNIDADE	1	R\$ 681,85	R\$ 681,85
49	BUZINA ELÉTRICA		UNIDADE	2	R\$ 412,79	R\$ 825,58
50	CABO DE FREIO LIBERAÇÃO		UNIDADE	2	R\$ 449,32	R\$ 898,64
51	CABO VELOCÍMETRO		UNIDADE	1	R\$ 1.077,82	R\$ 1.077,82
52	CAIXA SATELITE COMPLETO		UNIDADE	1	R\$ 2.384,98	R\$ 2.384,98
53	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM		UNIDADE	1	R\$ 599,30	R\$ 599,30
54	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	1	R\$ 1.311,74	R\$ 1.311,74
55	CILINDRO MESTRE DE FREIO		UNIDADE	1	R\$ 4.109,49	R\$ 4.109,49
56	CONDENSADOR		UNIDADE	1	R\$ 735,43	R\$ 735,43
57	COROA E PINHAO		UNIDADE	1	R\$ 11.270,55	R\$ 11.270,55
58	CUBO DA RODA DIANTEIRA		UNIDADE	1	R\$ 779,70	R\$ 779,70
59	DISCO DE FREIO DIANTEIRA VENTILADO		UNIDADE	5	R\$ 171,23	R\$ 856,15
60	FAROL BÍODO		UNIDADE	5	R\$ 47,40	R\$ 237,00
61	FILTRO COMBUSTÍVEL		UNIDADE	5	R\$ 146,76	R\$ 733,80
62	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	5	R\$ 146,76	R\$ 733,80
63	FLANGE TRANSMISSÃO		UNIDADE	2	R\$ 565,05	R\$ 1.130,10
64	HELICE DO MOTOR VENTILADO		UNIDADE	1	R\$ 947,89	R\$ 947,89
65	JUNTA DESLIZANTE		UNIDADE	1	R\$ 2.621,02	R\$ 2.621,02
66	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA		UNIDADE	1	R\$ 6.429,66	R\$ 6.429,66
67	LANTERNA TRASEIRA		UNIDADE	1	R\$ 681,48	R\$ 681,48
68	LUVA TRANSMISSÃO		UNIDADE	1	R\$ 3.634,94	R\$ 3.634,94
69	PALHETA LIMPADOR		UNIDADE	10	R\$ 64,22	R\$ 642,20
70	RADIADOR		UNIDADE	1	R\$ 4.356,55	R\$ 4.356,55
71	EMBREAGEM VISCOSA		UNIDADE	1	R\$ 2.794,71	R\$ 2.794,71
72	MANGUEIRA DE FREIO D RODA DIANTEIRA		UNIDADE	5	R\$ 106,64	R\$ 533,20
73	MANGUEIRA DE FREIO DA RODA TRAZ		UNIDADE	5	R\$ 100,28	R\$ 501,40
74	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA		SERVIÇOS	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00



75	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERVIÇOS	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
					Total do Lote:	R\$ 106.095,74

LOTE 021
TOYOTA PLACA/CHASSI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FUSIVEL LAMINA		UNIDADE	15	R\$ 6,17	R\$ 92,55
2	FITA ISOLANTE		UNIDADE	15	R\$ 5,29	R\$ 79,35
3	LAMPADA 12V		UNIDADE	15	R\$ 5,29	R\$ 79,35
4	ABRAÇADEIRA NYLON 4,9MMX200MM		UNIDADE	15	R\$ 3,10	R\$ 46,50
5	PRESILHA		UNIDADE	15	R\$ 18,65	R\$ 279,75
6	FAROL AUXILIAR		UNIDADE	8	R\$ 491,39	R\$ 3.931,12
7	ROLAMENTO DE CENTRO		UNIDADE	2	R\$ 1.005,52	R\$ 2.011,04
8	CRUZETA		UNIDADE	6	R\$ 129,20	R\$ 775,20
9	BANDEJA SUPERIOR LE		UNIDADE	2	R\$ 669,26	R\$ 1.338,52
10	BANDEJA SUPERIOR LD		UNIDADE	2	R\$ 669,26	R\$ 1.338,52
11	BANDEJA INFERIOR LE		UNIDADE	2	R\$ 820,73	R\$ 1.641,46
12	BANDEJA INFERIOR LD		UNIDADE	2	R\$ 820,73	R\$ 1.641,46
13	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00
14	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO SEM CUBO		UNIDADE	2	R\$ 843,00	R\$ 1.686,00
15	CILINDRO DA RODA TRASEIRA LE/LD		UNIDADE	2	R\$ 947,00	R\$ 1.894,00
16	JG MOLA SAPATA DE FREIO TRASEIRO		UNIDADE	10	R\$ 109,19	R\$ 1.091,90
17	ESTOPA PARA LIMPEZA 150G		UNIDADE	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50
18	FILTRO DE AR		UNIDADE	15	R\$ 86,31	R\$ 1.294,65
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	15	R\$ 73,03	R\$ 1.095,45
20	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	10	R\$ 134,82	R\$ 1.348,20
21	PARABRISA DEGR 05		UNIDADE	2	R\$ 933,56	R\$ 1.867,12
22	COLA PARABRISA		UNIDADE	4	R\$ 49,36	R\$ 197,44
23	BUCHA JUMELO TS GRANDE		UNIDADE	15	R\$ 24,83	R\$ 372,45
24	BUCHA JUMELO TS PEQUENA		UNIDADE	15	R\$ 18,93	R\$ 283,95
25	BUCHA MOLA TRASEIRA		UNIDADE	15	R\$ 14,43	R\$ 216,45
26	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	2	R\$ 420,74	R\$ 841,48
27	KIT EMBREAGEM SEM ROLAMENTO		UNIDADE	1	R\$ 2.241,88	R\$ 2.241,88
28	GARFO DE EMBEAGEM		UNIDADE	2	R\$ 401,17	R\$ 802,34
29	MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	1	R\$ 2.465,70	R\$ 2.465,70
30	ROLAMENTO EMBREAGEM		UNIDADE	2	R\$ 567,02	R\$ 1.134,04
31	KIT COIFA		UNIDADE	5	R\$ 178,00	R\$ 890,00
32	CORREIA 13 A V 1200C		UNIDADE	3	R\$ 214,00	R\$ 642,00
33	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 842,45	R\$ 1.684,90
34	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		UNIDADE	2	R\$ 408,61	R\$ 817,22
35	SAPATA COM LONA		UNIDADE	1	R\$ 1.006,84	R\$ 1.006,84
36	JG MOLA SAPATA DE FREIO		UNIDADE	2	R\$ 362,00	R\$ 724,00
37	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		UNIDADE	2	R\$ 592,94	R\$ 1.185,88



38	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL		UNIDADE	1	R\$ 1.467,77	R\$ 1.467,77
39	BASE DA CX DE MARCHA		UNIDADE	1	R\$ 993,19	R\$ 993,19
40	BASE DO MOTOR		UNIDADE	2	R\$ 551,84	R\$ 1.103,68
41	BATEDOR DA MOLA TRASEIRA		UNIDADE	5	R\$ 73,97	R\$ 369,85
42	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA		UNIDADE	5	R\$ 187,05	R\$ 935,25
43	BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRO		UNIDADE	5	R\$ 150,44	R\$ 752,20
44	BIELETA		UNIDADE	5	R\$ 59,93	R\$ 299,65
45	BOMBA D'ÁGUA		UNIDADE	1	R\$ 2.222,31	R\$ 2.222,31
46	BRAÇO AUXILIAR Z		UNIDADE	1	R\$ 822,14	R\$ 822,14
47	BRONZINA BIELA		UNIDADE	1	R\$ 855,51	R\$ 855,51
48	BRONZINA CENTRAL		UNIDADE	1	R\$ 681,85	R\$ 681,85
49	BUZINA ELÉTRICA		UNIDADE	2	R\$ 412,79	R\$ 825,58
50	CABO DE FREIO LIBERAÇÃO		UNIDADE	2	R\$ 449,32	R\$ 898,64
51	CABO VELOCÍMETRO		UNIDADE	1	R\$ 1.077,82	R\$ 1.077,82
52	CAIXA SATELITE COMPLETO		UNIDADE	1	R\$ 2.384,98	R\$ 2.384,98
53	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM		UNIDADE	1	R\$ 599,30	R\$ 599,30
54	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	1	R\$ 1.311,74	R\$ 1.311,74
55	CILINDRO MESTRE DE FREIO		UNIDADE	1	R\$ 4.109,49	R\$ 4.109,49
56	CONDENSADOR		UNIDADE	1	R\$ 735,43	R\$ 735,43
57	COROA E PINHAO		UNIDADE	1	R\$ 11.270,55	R\$ 11.270,55
58	CUBO DA RODA DIANTEIRA		UNIDADE	1	R\$ 779,70	R\$ 779,70
59	DISCO DE FREIO DIANTEIRA VENTILADO		UNIDADE	5	R\$ 171,23	R\$ 856,15
60	FAROL BÍODO		UNIDADE	5	R\$ 47,40	R\$ 237,00
61	FILTRO COMBUSTÍVEL		UNIDADE	5	R\$ 146,76	R\$ 733,80
62	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	5	R\$ 146,76	R\$ 733,80
63	FLANGE TRANSMISSÃO		UNIDADE	2	R\$ 565,05	R\$ 1.130,10
64	HELICE DO MOTOR VENTILADO		UNIDADE	1	R\$ 947,89	R\$ 947,89
65	JUNTA DESLIZANTE		UNIDADE	1	R\$ 2.621,02	R\$ 2.621,02
66	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA		UNIDADE	1	R\$ 6.429,66	R\$ 6.429,66
67	LANTERNA TRASEIRA		UNIDADE	1	R\$ 681,48	R\$ 681,48
68	LUBRIFICANTE		UNIDADE	1	R\$ 3.634,94	R\$ 3.634,94
69	PALHETA LIMPADOR		UNIDADE	10	R\$ 64,22	R\$ 642,20
70	RADIADOR		UNIDADE	1	R\$ 4.356,55	R\$ 4.356,55
71	EMBRAGEM VISCOSA		UNIDADE	1	R\$ 2.794,71	R\$ 2.794,71
72	MANGUEIRA DE FREIO D RODA DIANTEIRA		UNIDADE	5	R\$ 106,64	R\$ 533,20
73	MANGUEIRA DE FREIO DA RODA TRAZ		UNIDADE	5	R\$ 100,28	R\$ 501,40
74	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA		SERVIÇOS	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
75	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERVIÇOS	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
					Total do Lote:	R\$ 106.095,74

LOTE 022
TOYOTA PLACA/CHASSI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-------------



1	FUSIVEL LAMINA	UNIDADE	15	R\$ 6,17	R\$ 92,55
2	FITA ISOLANTE	UNIDADE	15	R\$ 5,29	R\$ 79,35
3	LAMPADA 12V	UNIDADE	15	R\$ 5,29	R\$ 79,35
4	ABRAÇADEIRA NYLON 4,9MMX200MM	UNIDADE	15	R\$ 3,10	R\$ 46,50
5	PRESILHA	UNIDADE	15	R\$ 18,65	R\$ 279,75
6	FAROL AUXILIAR	UNIDADE	8	R\$ 491,39	R\$ 3.931,12
7	ROLAMENTO DE CENTRO	UNIDADE	2	R\$ 1.005,52	R\$ 2.011,04
8	CRUZETA	UNIDADE	6	R\$ 129,20	R\$ 775,20
9	BANDEJA SUPERIOR LE	UNIDADE	2	R\$ 669,26	R\$ 1.338,52
10	BANDEJA SUPERIOR LD	UNIDADE	2	R\$ 669,26	R\$ 1.338,52
11	BANDEJA INFERIOR LE	UNIDADE	2	R\$ 820,73	R\$ 1.641,46
12	BANDEJA INFERIOR LD	UNIDADE	2	R\$ 820,73	R\$ 1.641,46
13	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00
14	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO SEM CUBO	UNIDADE	2	R\$ 843,00	R\$ 1.686,00
15	CILINDRO DA RODA TRASEIRA LE/LD	UNIDADE	2	R\$ 947,00	R\$ 1.894,00
16	JG MOLA SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	10	R\$ 109,19	R\$ 1.091,90
17	ESTOPA PARA LIMPEZA 150G	UNIDADE	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50
18	FILTRO DE AR	UNIDADE	15	R\$ 86,31	R\$ 1.294,65
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	15	R\$ 73,03	R\$ 1.095,45
20	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	10	R\$ 134,82	R\$ 1.348,20
21	PARABRISA DEGR 05	UNIDADE	2	R\$ 933,56	R\$ 1.867,12
22	COLA PARABRISA	UNIDADE	4	R\$ 49,36	R\$ 197,44
23	BUCHA JUMELO TS GRANDE	UNIDADE	15	R\$ 24,83	R\$ 372,45
24	BUCHA JUMELO TS PEQUENA	UNIDADE	15	R\$ 18,93	R\$ 283,95
25	BUCHA MOLA TRASEIRA	UNIDADE	15	R\$ 14,43	R\$ 216,45
26	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 420,74	R\$ 841,48
27	KIT EMBREAGEM SEM ROLAMENTO	UNIDADE	1	R\$ 2.241,88	R\$ 2.241,88
28	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 401,17	R\$ 802,34
29	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 2.465,70	R\$ 2.465,70
30	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 567,02	R\$ 1.134,04
31	KIT COIFA	UNIDADE	5	R\$ 178,00	R\$ 890,00
32	CORREIA 13 A V 1200C	UNIDADE	3	R\$ 214,00	R\$ 642,00
33	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 842,45	R\$ 1.684,90
34	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 408,61	R\$ 817,22
35	SAPATA COM LONA	UNIDADE	1	R\$ 1.006,84	R\$ 1.006,84
36	JG MOLA SAPATA DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 362,00	R\$ 724,00
37	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 592,94	R\$ 1.185,88
38	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UNIDADE	1	R\$ 1.467,77	R\$ 1.467,77
39	BASE DA CX DE MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 993,19	R\$ 993,19
40	BASE DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 551,84	R\$ 1.103,68
41	BATEDOR DA MOLA TRASEIRA	UNIDADE	5	R\$ 73,97	R\$ 369,85
42	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	5	R\$ 187,05	R\$ 935,25
43	BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRO	UNIDADE	5	R\$ 150,44	R\$ 752,20
44	BIELETA	UNIDADE	5	R\$ 59,93	R\$ 299,65



45	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1	R\$ 2.222,31	R\$ 2.222,31
46	BRAÇO AUXILIAR Z	UNIDADE	1	R\$ 822,14	R\$ 822,14
47	BRONZINA BIELA	UNIDADE	1	R\$ 855,51	R\$ 855,51
48	BRONZINA CENTRAL	UNIDADE	1	R\$ 681,85	R\$ 681,85
49	BUZINA ELETRICA	UNIDADE	2	R\$ 412,79	R\$ 825,58
50	CABO DE FREIO LIBERAÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 449,32	R\$ 898,64
51	CABO VELOCIMENTO	UNIDADE	1	R\$ 1.077,82	R\$ 1.077,82
52	CAIXA SATELITE COMPLETO	UNIDADE	1	R\$ 2.384,98	R\$ 2.384,98
53	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 599,30	R\$ 599,30
54	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	1	R\$ 1.311,74	R\$ 1.311,74
55	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	1	R\$ 4.109,49	R\$ 4.109,49
56	CONDESADOR	UNIDADE	1	R\$ 735,43	R\$ 735,43
57	COROA E PINHAO	UNIDADE	1	R\$ 11.270,55	R\$ 11.270,55
58	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	1	R\$ 779,70	R\$ 779,70
59	DISCO DE FREIO DIANTEIRA VENTILADO	UNIDADE	5	R\$ 171,23	R\$ 856,15
60	FAROL BÍODO	UNIDADE	5	R\$ 47,40	R\$ 237,00
61	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	5	R\$ 146,76	R\$ 733,80
62	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	5	R\$ 146,76	R\$ 733,80
63	FLANGE TRANSMISSÃO	UNIDADE	2	R\$ 565,05	R\$ 1.130,10
64	HELICE DO MOTOR VENTILADO	UNIDADE	1	R\$ 947,89	R\$ 947,89
65	JUNTA DESLIZANTE	UNIDADE	1	R\$ 2.621,02	R\$ 2.621,02
66	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA	UNIDADE	1	R\$ 6.429,66	R\$ 6.429,66
67	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	1	R\$ 681,48	R\$ 681,48
68	LUVA TRANSMISAO	UNIDADE	1	R\$ 3.634,94	R\$ 3.634,94
69	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	10	R\$ 64,22	R\$ 642,20
70	RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 4.356,55	R\$ 4.356,55
71	EMBREAGEM VISCOSA	UNIDADE	1	R\$ 2.794,71	R\$ 2.794,71
72	MANGUEIRA DE FREIO D RODA DIANTEIRA	UNIDADE	5	R\$ 106,64	R\$ 533,20
73	MANGUEIRA DE FREIO DA RODA TRAZ	UNIDADE	5	R\$ 100,28	R\$ 501,40
74	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA	SERVIÇOS	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
75	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇOS	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
				Total do Lote:	R\$ 106.095,74

LOTE 023
AMBULÂNCIA - MARCA: MERCEDES BENZ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TRIPOIDE		UNIDADE	15	R\$ 13,49	R\$ 202,35
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	1	R\$ 314,58	R\$ 314,58
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	1	R\$ 678,07	R\$ 678,07
4	ALINHADOR DE PASTILHA		UNIDADE	15	R\$ 39,17	R\$ 587,55
5	ANEIS SICRONIZADOR		UNIDADE	1	R\$ 2.779,04	R\$ 2.779,04



6	ANTIFERRUGEM		UNIDADE	15	R\$ 16,89	R\$ 253,35
7	AUTERNADOR		UNIDADE	3	R\$ 333,89	R\$ 1.001,67
8	ANEL DE AJUSTE ROLY		UNIDADE	1	R\$ 1.092,87	R\$ 1.092,87
9	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	2	R\$ 410,94	R\$ 821,88
10	BANDEIJA DIANTEIRA		UNIDADE	1	R\$ 848,87	R\$ 848,87
11	BATERIA DE 95 AMP		UNIDADE	1	R\$ 848,87	R\$ 848,87
12	BICO INJETOR		UNIDADE	1	R\$ 1.842,54	R\$ 1.842,54
13	BIELA		UNIDADE	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
14	BOIA TANQUE		UNIDADE	2	R\$ 675,22	R\$ 1.350,44
15	BOMBA COMBUSTÍVEL		UNIDADE	2	R\$ 528,05	R\$ 1.056,10
16	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA		UNIDADE	1	R\$ 1.998,56	R\$ 1.998,56
17	BAMBA OLEO		UNIDADE	1	R\$ 3.069,66	R\$ 3.069,66
18	BRONZINA BIELA		UNIDADE	3	R\$ 314,07	R\$ 942,21
19	BRONZINA MANCAL		UNIDADE	2	R\$ 564,81	R\$ 1.129,62
20	BUCHA BANDEIJA DIANTEIRO FURO MENOR		UNIDADE	10	R\$ 96,52	R\$ 965,20
21	BUCHA MENOR BANDEIJA DIANTEIRA		UNIDADE	10	R\$ 140,57	R\$ 1.405,70
22	BUCHA MESA		UNIDADE	15	R\$ 69,34	R\$ 1.040,10
23	BUCHA FEIXE DE MOLA		UNIDADE	4	R\$ 295,37	R\$ 1.181,48
24	CABO ACELERADOR		UNIDADE	4	R\$ 159,13	R\$ 636,52
25	CABO CAPÔS		UNIDADE	4	R\$ 172,09	R\$ 688,36
26	CABO VELOCIMENTRO		UNIDADE	4	R\$ 145,11	R\$ 580,44
27	CAMISA MOTOR		UNIDADE	4	R\$ 196,49	R\$ 785,96
28	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UNIDADE	1	R\$ 956,00	R\$ 956,00
29	CILINDRO RODA		UNIDADE	4	R\$ 175,93	R\$ 703,72
30	CORREIA ALTERNADOR		UNIDADE	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
31	CONJUNTO RETIFICADOR		UNIDADE	1	R\$ 1.163,95	R\$ 1.163,95
32	CORREIRA DENTADA		UNIDADE	1	R\$ 1.246,00	R\$ 1.246,00
33	COXIM MOTOR		UNIDADE	1	R\$ 711,00	R\$ 711,00
34	CUBO DIANTEIRO		UNIDADE	1	R\$ 748,52	R\$ 748,52
35	DISCO FREIO		UNIDADE	2	R\$ 846,00	R\$ 1.692,00
36	EIXO ENTALHADOR		UNIDADE	3	R\$ 592,03	R\$ 1.776,09
37	EIXO PRIMARIO		UNIDADE	1	R\$ 1.758,10	R\$ 1.758,10
38	ELETRO VENTILADOR		UNIDADE	1	R\$ 1.411,36	R\$ 1.411,36
39	FAROL LD/LE		UNIDADE	1	R\$ 1.411,36	R\$ 1.411,36
40	FILTRO COMBUSTÍVEL		UNIDADE	3	R\$ 363,43	R\$ 1.090,29
41	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	12	R\$ 174,66	R\$ 2.095,92
42	FILTRO OLEO		UNIDADE	12	R\$ 70,14	R\$ 841,68
43	JOGO PISTON		UNIDADE	1	R\$ 1.460,55	R\$ 1.460,55
44	HIDROVACUO		UNIDADE	1	R\$ 886,10	R\$ 886,10
45	INDUZIDOR MOTOR PARTIDA		UNIDADE	1	R\$ 1.098,78	R\$ 1.098,78
46	JOGO CANO INJETOR		UNIDADE	2	R\$ 578,00	R\$ 1.156,00
47	JOGO JUNTA MOTOR		UNIDADE	6	R\$ 139,98	R\$ 839,88
48	JUNTA HOMOCINÉTICA		UNIDADE	1	R\$ 920,79	R\$ 920,79
49	KIT EMBREAGEM		UNIDADE	1	R\$ 1.454,93	R\$ 1.454,93



50	MOLA TRASEIRA		UNIDADE	1	R\$ 1.837,72	R\$ 1.837,72
51	MANGUEIRA FREIO		UNIDADE	10	R\$ 119,44	R\$ 1.194,40
52	VIRABREQUIM		UNIDADE	1	R\$ 4.181,42	R\$ 4.181,42
53	PARAFUSO RODA		UNIDADE	10	R\$ 68,06	R\$ 680,60
54	PARABRISA		UNIDADE	1	R\$ 1.014,53	R\$ 1.014,53
55	PASTILHA FREIO TRASEIRO		UNIDADE	3	R\$ 340,32	R\$ 1.020,96
56	PASTILHA FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 410,94	R\$ 821,88
57	PIVÔ SUPERIOR		UNIDADE	4	R\$ 211,90	R\$ 847,60
58	PORTA ESCOVA		UNIDADE	4	R\$ 196,49	R\$ 785,96
59	PRISILHA TRAVA ROLAMENTO		UNIDADE	15	R\$ 28,24	R\$ 423,60
60	PRISILHA PASTILHAS		UNIDADE	15	R\$ 43,66	R\$ 654,90
61	REGULADOR DE VOLANTE		UNIDADE	3	R\$ 333,89	R\$ 1.001,67
62	ROLAMENTO ALTERNADOR		UNIDADE	10	R\$ 89,89	R\$ 898,90
63	ROLAMENTO COLETOR		UNIDADE	10	R\$ 64,22	R\$ 642,20
64	RADIADOR		UNIDADE	1	R\$ 4.153,15	R\$ 4.153,15
65	RESERVATORIO D'AGUA		UNIDADE	2	R\$ 496,99	R\$ 993,98
66	RETENTOR LUVA		UNIDADE	4	R\$ 211,90	R\$ 847,60
67	RETENTOR PIÃO		UNIDADE	4	R\$ 170,81	R\$ 683,24
68	ROLAMENTO DIANTEIRO		UNIDADE	1	R\$ 834,75	R\$ 834,75
69	ROLAMENTO TRASEIRO		UNIDADE	1	R\$ 1.232,48	R\$ 1.232,48
70	TERMINAIS DIREÇÃO		UNIDADE	4	R\$ 292,80	R\$ 1.171,20
73	CHAVE SETA		UNIDADE	1	R\$ 1.185,71	R\$ 1.185,71
74	VIDRO PORTA		UNIDADE	2	R\$ 404,34	R\$ 808,68
75	COMPRESSOR DO AR-CODICIONADO		UNIDADE	1	R\$ 1.302,52	R\$ 1.302,52
76	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERVIÇOS	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
77	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERVIÇOS	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
						Total do Lote: R\$ 89.344,66

LOTE 024
AMBULÂNCIA - MARCA: MERCEDES BENZ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TRIPOIDE		UNIDADE	15	R\$ 13,49	R\$ 202,35
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	1	R\$ 314,58	R\$ 314,58
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	1	R\$ 678,07	R\$ 678,07
4	ALINHADOR DE PASTILHA		UNIDADE	15	R\$ 39,17	R\$ 587,55
5	ANEIS SICRONIZADOR		UNIDADE	1	R\$ 2.779,04	R\$ 2.779,04
6	ANTIFERRUGEM		UNIDADE	15	R\$ 16,89	R\$ 253,35
7	AUTERNADOR		UNIDADE	3	R\$ 333,89	R\$ 1.001,67
8	ANEL DE AJUSTE ROLY		UNIDADE	1	R\$ 1.092,87	R\$ 1.092,87
9	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	2	R\$ 410,94	R\$ 821,88
10	BANDEIJA DIANTEIRA		UNIDADE	1	R\$ 848,87	R\$ 848,87
11	BATERIA DE 95 AMP		UNIDADE	1	R\$ 848,87	R\$ 848,87



12	BICO INJETOR		UNIDADE	1	R\$ 1.842,54	R\$ 1.842,54
13	BIELA		UNIDADE	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
14	BOIA TANQUE		UNIDADE	2	R\$ 675,22	R\$ 1.350,44
15	BOMBA COMBUSTÍVEL		UNIDADE	2	R\$ 528,05	R\$ 1.056,10
16	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA		UNIDADE	1	R\$ 1.998,56	R\$ 1.998,56
17	BAMBA OLEO		UNIDADE	1	R\$ 3.069,66	R\$ 3.069,66
18	BRONZINA BIELA		UNIDADE	3	R\$ 314,07	R\$ 942,21
19	BRONZINA MANCAL		UNIDADE	2	R\$ 564,81	R\$ 1.129,62
20	BUCHA BANDEIJA DIANTEIRO FURO MENOR		UNIDADE	10	R\$ 96,52	R\$ 965,20
21	BUCHA MENOR BANDEIJA DIANTEIRA		UNIDADE	10	R\$ 140,57	R\$ 1.405,70
22	BUCHA MESA		UNIDADE	15	R\$ 69,34	R\$ 1.040,10
23	BUCHA FEIXE DE MOLA		UNIDADE	4	R\$ 295,37	R\$ 1.181,48
24	CABO ACELERADOR		UNIDADE	4	R\$ 159,13	R\$ 636,52
25	CABO CAPÔS		UNIDADE	4	R\$ 172,09	R\$ 688,36
26	CABO VELOCIMENTO		UNIDADE	4	R\$ 145,11	R\$ 580,44
27	CAMISA MOTOR		UNIDADE	4	R\$ 196,49	R\$ 785,96
28	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UNIDADE	1	R\$ 956,00	R\$ 956,00
29	CILINDRO RODA		UNIDADE	4	R\$ 175,93	R\$ 703,72
30	CORREIA ALTERNADOR		UNIDADE	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
31	CONJUNTO RETIFICADOR		UNIDADE	1	R\$ 1.163,95	R\$ 1.163,95
32	CORREIRA DENTADA		UNIDADE	1	R\$ 1.246,00	R\$ 1.246,00
33	COXIM MOTOR		UNIDADE	1	R\$ 711,00	R\$ 711,00
34	CUBO DIANTEIRO		UNIDADE	1	R\$ 748,52	R\$ 748,52
35	DISCO FREIO		UNIDADE	2	R\$ 846,00	R\$ 1.692,00
36	EIXO ENTALHADOR		UNIDADE	3	R\$ 592,03	R\$ 1.776,09
37	EIXO PRIMARIO		UNIDADE	1	R\$ 1.758,10	R\$ 1.758,10
38	ELETRO VENTILADOR		UNIDADE	1	R\$ 1.411,36	R\$ 1.411,36
39	FAROL LD/LE		UNIDADE	1	R\$ 1.411,36	R\$ 1.411,36
40	FILTRO COMBUSTÍVEL		UNIDADE	3	R\$ 363,43	R\$ 1.090,29
41	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	12	R\$ 174,66	R\$ 2.095,92
42	FILTRO OLEO		UNIDADE	12	R\$ 70,14	R\$ 841,68
43	JOGO PISTON		UNIDADE	1	R\$ 1.460,55	R\$ 1.460,55
44	HIDROVACUO		UNIDADE	1	R\$ 886,10	R\$ 886,10
45	INDUZIDOR MOTOR PARTIDA		UNIDADE	1	R\$ 1.098,78	R\$ 1.098,78
46	JOGO CANO INJETOR		UNIDADE	2	R\$ 578,00	R\$ 1.156,00
47	JOGO JUNTA MOTOR		UNIDADE	6	R\$ 139,98	R\$ 839,88
48	JUNTA HOMOCINÉTICA		UNIDADE	1	R\$ 920,79	R\$ 920,79
49	KIT EMBREAGEM		UNIDADE	1	R\$ 1.454,93	R\$ 1.454,93
50	MOLA TRASEIRA		UNIDADE	1	R\$ 1.837,72	R\$ 1.837,72
51	MANGUEIRA FREIO		UNIDADE	10	R\$ 119,44	R\$ 1.194,40
52	VIRABREQUIM		UNIDADE	1	R\$ 4.181,42	R\$ 4.181,42
53	PARAFUSO RODA		UNIDADE	10	R\$ 68,06	R\$ 680,60
54	PARABRISA		UNIDADE	1	R\$ 1.014,53	R\$ 1.014,53
55	PASTILHA FREIO TRASEIRO		UNIDADE	3	R\$ 340,32	R\$ 1.020,96



56	PASTILHA FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 410,94	R\$ 821,88
57	PIVÔ SUPERIOR		UNIDADE	4	R\$ 211,90	R\$ 847,60
58	PORTA ESCOVA		UNIDADE	4	R\$ 196,49	R\$ 785,96
59	PRISILHA TRAVA ROLAMENTO		UNIDADE	15	R\$ 28,24	R\$ 423,60
60	PRISILHA PASTILHAS		UNIDADE	15	R\$ 43,66	R\$ 654,90
61	REGULADOR DE VOLANTE		UNIDADE	3	R\$ 333,89	R\$ 1.001,67
62	ROLAMENTO ALTERNADOR		UNIDADE	10	R\$ 89,89	R\$ 898,90
63	ROLAMENTO COLETOR		UNIDADE	10	R\$ 64,22	R\$ 642,20
64	RADIADOR		UNIDADE	1	R\$ 4.153,15	R\$ 4.153,15
65	RESERVATORIO D'AGUA		UNIDADE	2	R\$ 496,99	R\$ 993,98
66	RETENTOR LUVA		UNIDADE	4	R\$ 211,90	R\$ 847,60
67	RETENTOR PIÃO		UNIDADE	4	R\$ 170,81	R\$ 683,24
68	ROLAMENTO DIANTEIRO		UNIDADE	1	R\$ 834,75	R\$ 834,75
69	ROLAMENTO TRASEIRO		UNIDADE	1	R\$ 1.232,48	R\$ 1.232,48
70	TERMINAIS DIREÇÃO		UNIDADE	4	R\$ 292,80	R\$ 1.171,20
73	CHAVE SETA		UNIDADE	1	R\$ 1.185,71	R\$ 1.185,71
74	VIDRO PORTA		UNIDADE	2	R\$ 404,34	R\$ 808,68
75	COMPRESSOR DO AR-CODICIONADO		UNIDADE	1	R\$ 1.302,52	R\$ 1.302,52
76	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERVIÇOS	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
77	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERVIÇOS	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
					Total do Lote:	R\$ 89.344,66

LOTE 025

AMBULÂNCIA MARCA RENAULT - MODELO MASTER

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TRIPOIDE		UNIDADE	20	R\$ 13,49	R\$ 269,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	3	R\$ 314,58	R\$ 943,74
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 453,37	R\$ 906,74
4	ALINHADOR DE PASTILHA		UNIDADE	15	R\$ 39,17	R\$ 587,55
5	ANEIS SICRONIZADOR		UNIDADE	1	R\$ 1.483,02	R\$ 1.483,02
6	ANTIFERRUGEM		UNIDADE	15	R\$ 16,89	R\$ 253,35
7	AUTERNADOR		UNIDADE	3	R\$ 333,89	R\$ 1.001,67
8	ANEL DE AJUSTE ROLY		UNIDADE	2	R\$ 1.092,87	R\$ 2.185,74
9	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	2	R\$ 410,94	R\$ 821,88
10	BANDEIJA DIANTEIRA		UNIDADE	1	R\$ 848,87	R\$ 848,87
11	BATERIA DE 95 AMP		UNIDADE	1	R\$ 848,87	R\$ 848,87
12	BICO INJETOR		UNIDADE	2	R\$ 1.381,91	R\$ 2.763,82
13	BIELA		UNIDADE	10	R\$ 96,32	R\$ 963,20
14	BOIA TANQUE		UNIDADE	1	R\$ 675,22	R\$ 675,22
15	BOMBA COMBUSTÍVEL		UNIDADE	2	R\$ 528,05	R\$ 1.056,10
16	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA		UNIDADE	1	R\$ 1.601,96	R\$ 1.601,96
17	BAMBA OLEO		UNIDADE	1	R\$ 2.613,52	R\$ 2.613,52
18	BRONZINA BIELA		UNIDADE	3	R\$ 314,07	R\$ 942,21



19	BRONZINA MANCAL		UNIDADE	2	R\$ 452,46	R\$ 904,92
20	BUCHA BANDEIJA DIANTEIRO FURO MENOR		UNIDADE	10	R\$ 96,52	R\$ 965,20
21	BUCHA MENOR BANDEIJA DIANTEIRA		UNIDADE	8	R\$ 140,57	R\$ 1.124,56
22	BUCHA MESA		UNIDADE	10	R\$ 69,34	R\$ 693,40
23	BUCHA FEIXE DE MOLA		UNIDADE	4	R\$ 295,37	R\$ 1.181,48
24	CABO ACELERADOR		UNIDADE	4	R\$ 159,13	R\$ 636,52
25	CABO CAPÔS		UNIDADE	4	R\$ 172,09	R\$ 688,36
26	CABO VELOCIMENTO		UNIDADE	4	R\$ 145,11	R\$ 580,44
27	CAMISA MOTOR		UNIDADE	4	R\$ 196,49	R\$ 785,96
28	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UNIDADE	3	R\$ 363,43	R\$ 1.090,29
29	CILINDRO RODA		UNIDADE	4	R\$ 175,93	R\$ 703,72
30	CORREIA ALTERNADOR		UNIDADE	4	R\$ 146,06	R\$ 584,24
31	CONJUNTO RETIFICADOR		UNIDADE	1	R\$ 1.106,65	R\$ 1.106,65
32	CORREIRA DENTADA		UNIDADE	3	R\$ 346,04	R\$ 1.038,12
33	COXIM MOTOR		UNIDADE	2	R\$ 511,11	R\$ 1.022,22
34	CUBO DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 748,52	R\$ 1.497,04
35	DISCO FREIO		UNIDADE	2	R\$ 261,98	R\$ 523,96
36	EIXO ENTALHADOR		UNIDADE	2	R\$ 592,03	R\$ 1.184,06
37	EIXO PRIMARIO		UNIDADE	2	R\$ 1.758,10	R\$ 3.516,20
38	ELETRO VENTILADOR		UNIDADE	1	R\$ 1.259,69	R\$ 1.259,69
39	FAROL LD/LE		UNIDADE	1	R\$ 954,98	R\$ 954,98
40	FILTRO COMBUSTÍVEL		UNIDADE	2	R\$ 275,26	R\$ 550,52
41	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	2	R\$ 138,75	R\$ 277,50
42	FILTRO OLEO		UNIDADE	14	R\$ 70,14	R\$ 981,96
43	JOGO PISTON		UNIDADE	1	R\$ 1.460,55	R\$ 1.460,55
44	HIDROVACUO		UNIDADE	2	R\$ 886,10	R\$ 1.772,20
45	INDUZIDOR MOTOR PARTIDA		UNIDADE	1	R\$ 1.098,78	R\$ 1.098,78
46	JOGO CANO INJETOR		UNIDADE	15	R\$ 71,92	R\$ 1.078,80
47	JOGO JUNTA MOTOR		UNIDADE	8	R\$ 139,98	R\$ 1.119,84
48	JUNTA HOMOCINÉTICA		UNIDADE	1	R\$ 920,79	R\$ 920,79
49	KIT EMBREAGEM		UNIDADE	1	R\$ 1.454,93	R\$ 1.454,93
50	MOLA TRASEIRA		UNIDADE	1	R\$ 1.837,72	R\$ 1.837,72
51	MANGUEIRA FREIO		UNIDADE	10	R\$ 119,44	R\$ 1.194,40
52	VIRABREQUIM		UNIDADE	1	R\$ 4.181,42	R\$ 4.181,42
53	PARAFUSO RODA		UNIDADE	2	R\$ 68,06	R\$ 136,12
54	PARABRISA		UNIDADE	1	R\$ 1.014,53	R\$ 1.014,53
55	PASTILHA FREIO TRASEIRO		UNIDADE	1	R\$ 340,32	R\$ 340,32
56	PASTILHA FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 410,94	R\$ 821,88
57	PIVÔ SUPERIOR		UNIDADE	4	R\$ 211,90	R\$ 847,60
58	PORTA ESCOVA		UNIDADE	4	R\$ 196,49	R\$ 785,96
59	PRISILHA TRAVA ROLAMENTO		UNIDADE	15	R\$ 28,24	R\$ 423,60
60	PRISILHA PASTILHAS		UNIDADE	15	R\$ 43,66	R\$ 654,90
61	REGULADOR DE VOLANTE		UNIDADE	3	R\$ 333,89	R\$ 1.001,67
62	ROLAMENTO ALTERNADOR		UNIDADE	15	R\$ 89,89	R\$ 1.348,35



63	ROLAMENTO COLETOR		UNIDADE	15	R\$ 64,22	R\$ 963,30
64	RADIADOR		UNIDADE	1	R\$ 4.153,15	R\$ 4.153,15
65	RESERVATORIO D'AGUA		UNIDADE	2	R\$ 496,99	R\$ 993,98
66	RETENTOR LUVA		UNIDADE	4	R\$ 211,90	R\$ 847,60
67	RETENTOR PIÃO		UNIDADE	5	R\$ 170,81	R\$ 854,05
68	ROLAMENTO DIANTEIRO		UNIDADE	1	R\$ 834,75	R\$ 834,75
69	ROLAMENTO TRASEIRO		UNIDADE	2	R\$ 1.232,48	R\$ 2.464,96
70	TERMINAIS DIREÇÃO		UNIDADE	3	R\$ 292,80	R\$ 878,40
73	CHAVE SETA		UNIDADE	1	R\$ 1.185,71	R\$ 1.185,71
74	VIDRO PORTA		UNIDADE	2	R\$ 404,34	R\$ 808,68
75	COMPRESSOR DO AR-CODICIONADO		UNIDADE	1	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00
76	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERVIÇOS	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
77	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERVIÇOS	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
					Total do Lote:	R\$ 89.378,19

LOTE 026
AMBULANCIA - MARCA: CHEVROLET

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FUSIVEL LAMINA		UNIDADE	50	R\$ 6,22	R\$ 311,00
2	FITA ISOLANTE		UNIDADE	50	R\$ 5,33	R\$ 266,50
3	LAMPADA 12V		UNIDADE	50	R\$ 5,33	R\$ 266,50
4	ABRAÇADEIRA NYLON 4,9MMX200MM		UNIDADE	50	R\$ 3,11	R\$ 155,50
5	PRESILHA		UNIDADE	50	R\$ 18,78	R\$ 939,00
6	FAROL AUXILIAR		UNIDADE	2	R\$ 494,78	R\$ 989,56
7	ROLAMENTO DE CENTRO		UNIDADE	1	R\$ 1.012,47	R\$ 1.012,47
8	CRUZETA		UNIDADE	5	R\$ 83,34	R\$ 416,70
9	BANDEJA SUPERIOR LE		UNIDADE	1	R\$ 673,87	R\$ 673,87
10	BANDEJA SUPERIOR LD		UNIDADE	1	R\$ 673,87	R\$ 673,87
11	BANDEJA INFERIOR LE		UNIDADE	1	R\$ 826,40	R\$ 826,40
12	BANDEJA INFERIOR LD		UNIDADE	1	R\$ 826,40	R\$ 826,40
13	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	12	R\$ 34,80	R\$ 417,60
14	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO SEM CUBO		UNIDADE	4	R\$ 214,52	R\$ 858,08
15	CILINDRO DA RODA TRASEIRA LE/LD		UNIDADE	1	R\$ 579,89	R\$ 579,89
16	JG MOLA SAPATA DE FREIO TRASEIRO		UNIDADE	6	R\$ 109,96	R\$ 659,76
17	ESTOPA PARA LIMPEZA 150G		UNIDADE	25	R\$ 3,55	R\$ 88,75
18	FILTRO DE AR		UNIDADE	10	R\$ 86,90	R\$ 869,00
19	PARABRISA DEGR 05		UNIDADE	1	R\$ 940,02	R\$ 940,02
20	COLA PARABRISA		UNIDADE	10	R\$ 49,70	R\$ 497,00
21	BUCHA JUMELO TS GRANDE		UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
22	BUCHA JUMELO TS PEQUENA		UNIDADE	10	R\$ 19,07	R\$ 190,70
23	BUCHA MOLA TRASEIRA		UNIDADE	10	R\$ 14,52	R\$ 145,20



24	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	2	R\$ 423,65	R\$ 847,30
25	KIT EMBREAGEM SEM ROLAMENTO		UNIDADE	1	R\$ 2.257,38	R\$ 2.257,38
26	GARFO DE EMBREAGEM		UNIDADE	2	R\$ 403,94	R\$ 807,88
27	MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	1	R\$ 2.482,74	R\$ 2.482,74
28	ROLAMENTO EMBREAGEM		UNIDADE	2	R\$ 570,93	R\$ 1.141,86
29	KIT COIFA		UNIDADE	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
30	CORREIA 13 A V 1200C		UNIDADE	10	R\$ 74,47	R\$ 744,70
31	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	1	R\$ 848,27	R\$ 848,27
32	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		UNIDADE	2	R\$ 411,42	R\$ 822,84
33	SAPATA COM LONA		UNIDADE	1	R\$ 1.013,79	R\$ 1.013,79
34	JG MOLA SAPATA DE FREIO		UNIDADE	9	R\$ 100,49	R\$ 904,41
35	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		UNIDADE	2	R\$ 597,05	R\$ 1.194,10
36	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL		UNIDADE	1	R\$ 1.477,92	R\$ 1.477,92
37	BASE DA CX DE MARCHA		UNIDADE	1	R\$ 1.000,04	R\$ 1.000,04
38	BASE DO MOTOR		UNIDADE	2	R\$ 555,66	R\$ 1.111,32
39	BATEDOR DA MOLA TRASEIRA		UNIDADE	12	R\$ 74,47	R\$ 893,64
40	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA		UNIDADE	5	R\$ 188,35	R\$ 941,75
41	BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRO		UNIDADE	6	R\$ 151,47	R\$ 908,82
42	BIELETA		UNIDADE	10	R\$ 60,34	R\$ 603,40
43	BOMBA DAGUA		UNIDADE	1	R\$ 2.237,67	R\$ 2.237,67
44	BRAÇO AUXILIAR Z		UNIDADE	1	R\$ 827,82	R\$ 827,82
45	BRONZINA BIELA		UNIDADE	1	R\$ 861,42	R\$ 861,42
46	BRONZINA CENTRAL		UNIDADE	1	R\$ 686,57	R\$ 686,57
47	BUZINA ELETRICA		UNIDADE	2	R\$ 415,63	R\$ 831,26
48	CABO DE FREIO LIBERAÇÃO		UNIDADE	2	R\$ 452,43	R\$ 904,86
49	CABO VELOCIMENTRO		UNIDADE	1	R\$ 1.085,27	R\$ 1.085,27
50	CAIXA SATELITE COMPLETO		UNIDADE	1	R\$ 2.401,46	R\$ 2.401,46
51	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM		UNIDADE	2	R\$ 603,44	R\$ 1.206,88
52	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	1	R\$ 1.320,81	R\$ 1.320,81
53	CILINDRO MESTRE DE FREIO		UNIDADE	1	R\$ 4.137,89	R\$ 4.137,89
54	CONDESADOR		UNIDADE	2	R\$ 740,51	R\$ 1.481,02
55	COROA E PINHAO		UNIDADE	1	R\$ 11.348,43	R\$ 11.348,43
56	CUBO DA RODA DIANTEIRA		UNIDADE	2	R\$ 785,08	R\$ 1.570,16
57	DISCO DE FREIO DIANTEIRA VENTILADO		UNIDADE	5	R\$ 172,41	R\$ 862,05
58	FAROL BIODO		UNIDADE	10	R\$ 47,73	R\$ 477,30
59	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	7	R\$ 147,78	R\$ 1.034,46
60	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	7	R\$ 147,78	R\$ 1.034,46
61	FLANGE TRANSMISÃO		UNIDADE	2	R\$ 568,96	R\$ 1.137,92
62	HELICE DO MOTOR VENTILADO		UNIDADE	1	R\$ 954,43	R\$ 954,43
63	JUNTA DESLIZANTE		UNIDADE	1	R\$ 2.639,14	R\$ 2.639,14
64	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA		UNIDADE	1	R\$ 6.474,08	R\$ 6.474,08
65	LANTERNA TRASEIRA		UNIDADE	1	R\$ 686,20	R\$ 686,20
66	LUVA TRANSMISAO		UNIDADE	1	R\$ 3.660,06	R\$ 3.660,06
67	PALHETA LIMPADOR		UNIDADE	10	R\$ 64,65	R\$ 646,50



68	RADIADOR		UNIDADE	1	R\$ 4.386,65	R\$ 4.386,65
69	EMBREAGEM VISCOSA		UNIDADE	1	R\$ 2.814,02	R\$ 2.814,02
70	MANGUEIRA DE FREIO D RODA DIANTEIRA		UNIDADE	5	R\$ 107,38	R\$ 536,90
71	MANGUEIRA DE FREIO DA RODA TRAZ		UNIDADE	5	R\$ 100,98	R\$ 504,90
72	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERVIÇOS	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
73	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERVIÇOS	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
					Total do Lote:	R\$ 96.916,52

LOTE 027

AMBULÂNCIA FIAT DUCATO RONTANAMB | ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 -

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TRIPOIDE		UNIDADE	10	R\$ 13,66	R\$ 136,60
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	5	R\$ 175,52	R\$ 877,60
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 686,46	R\$ 1.372,92
4	ALINHADOR DE PASTILHA		UNIDADE	10	R\$ 39,66	R\$ 396,60
5	ANEIS SICRONIZADOR		UNIDADE	1	R\$ 2.813,46	R\$ 2.813,46
6	ANTIFERRUGEM		UNIDADE	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
7	AUTERNADOR		UNIDADE	3	R\$ 338,03	R\$ 1.014,09
8	ANEL DE AJUSTE ROLY		UNIDADE	2	R\$ 1.106,40	R\$ 2.212,80
9	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	2	R\$ 416,04	R\$ 832,08
10	BANDEIJA DIANTEIRA		UNIDADE	1	R\$ 859,38	R\$ 859,38
11	BATERIA DE 95 AMP		UNIDADE	1	R\$ 859,38	R\$ 859,38
12	BICO INJETOR		UNIDADE	3	R\$ 317,23	R\$ 951,69
13	BIELA		UNIDADE	10	R\$ 97,51	R\$ 975,10
14	BOIA TANQUE		UNIDADE	1	R\$ 684,02	R\$ 684,02
15	BOMBA COMBUSTÍVEL		UNIDADE	3	R\$ 357,85	R\$ 1.073,55
16	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA		UNIDADE	1	R\$ 2.023,31	R\$ 2.023,31
17	BAMBA OLEO		UNIDADE	1	R\$ 5.382,50	R\$ 5.382,50
18	BRONZINA BIELA		UNIDADE	3	R\$ 317,97	R\$ 953,91
19	BRONZINA MANCAL		UNIDADE	2	R\$ 571,79	R\$ 1.143,58
20	BUCHA BANDEIJA DIANTEIRO FURO MENOR		UNIDADE	5	R\$ 97,72	R\$ 488,60
21	BUCHA MENOR BANDEIJA DIANTEIRA		UNIDADE	4	R\$ 142,32	R\$ 569,28
22	BUCHA MESA		UNIDADE	6	R\$ 70,21	R\$ 421,26
23	BUCHA FEIXE DE MOLA		UNIDADE	3	R\$ 299,03	R\$ 897,09
24	CABO ACELERADOR		UNIDADE	5	R\$ 161,10	R\$ 805,50
25	CABO CAPÔS		UNIDADE	5	R\$ 174,22	R\$ 871,10
26	CABO VELOCIMETRO		UNIDADE	5	R\$ 146,91	R\$ 734,55
27	CAMISA MOTOR		UNIDADE	5	R\$ 198,92	R\$ 994,60
28	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UNIDADE	2	R\$ 367,93	R\$ 735,86
29	CILINDRO RODA		UNIDADE	2	R\$ 178,12	R\$ 356,24
30	CORREIA ALTERNADOR		UNIDADE	10	R\$ 80,61	R\$ 806,10



31	CONJUNTO RETIFICADOR		UNIDADE	3	R\$ 348,43	R\$ 1.045,29
32	CORREIRA DENTADA		UNIDADE	3	R\$ 351,03	R\$ 1.053,09
33	COXIM MOTOR		UNIDADE	2	R\$ 517,45	R\$ 1.034,90
34	CUBO DIANTEIRO		UNIDADE	1	R\$ 625,36	R\$ 625,36
35	DISCO FREIO		UNIDADE	3	R\$ 265,22	R\$ 795,66
36	EIXO ENTALHADOR		UNIDADE	1	R\$ 599,36	R\$ 599,36
37	EIXO PRIMARIO		UNIDADE	1	R\$ 1.779,86	R\$ 1.779,86
38	ELETRO VENTILADOR		UNIDADE	1	R\$ 1.428,83	R\$ 1.428,83
39	FAROL LD/LE		UNIDADE	2	R\$ 1.428,83	R\$ 2.857,66
40	FILTRO COMBUSTÍVEL		UNIDADE	3	R\$ 367,93	R\$ 1.103,79
41	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	10	R\$ 176,82	R\$ 1.768,20
42	FILTRO OLEO		UNIDADE	10	R\$ 71,01	R\$ 710,10
43	GRAXA		UNIDADE	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
44	HIDROVACUO		UNIDADE	2	R\$ 897,08	R\$ 1.794,16
45	INDUZIDOR MOTOR PARTIDA		UNIDADE	2	R\$ 1.112,38	R\$ 2.224,76
46	JOGO CANO INJETOR		UNIDADE	10	R\$ 72,81	R\$ 728,10
47	JOGO JUNTA MOTOR		UNIDADE	5	R\$ 141,71	R\$ 708,55
48	JUNTA HOMOCINÉTICA		UNIDADE	1	R\$ 932,19	R\$ 932,19
49	KIT EMBREAGEM		UNIDADE	1	R\$ 3.748,25	R\$ 3.748,25
51	MOLA TRASEIRA		UNIDADE	2	R\$ 1.860,47	R\$ 3.720,94
52	MANGUEIRA FREIO		UNIDADE	7	R\$ 120,91	R\$ 846,37
53	VIRABREQUIM		UNIDADE	1	R\$ 4.233,19	R\$ 4.233,19
54	PARAFUSO RODA		UNIDADE	9	R\$ 68,91	R\$ 620,19
55	PARABRISA		UNIDADE	1	R\$ 1.027,09	R\$ 1.027,09
56	PASTILHA FREIO TRASEIRO		UNIDADE	3	R\$ 344,53	R\$ 1.033,59
57	PASTILHA FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	3	R\$ 416,04	R\$ 1.248,12
58	PIVÔ SUPERIOR		UNIDADE	2	R\$ 214,52	R\$ 429,04
59	PORTA ESCOVA		UNIDADE	3	R\$ 198,92	R\$ 596,76
60	PRISILHA TRAVA ROLAMENTO		UNIDADE	10	R\$ 28,60	R\$ 286,00
61	PRISILHA PASTILHAS		UNIDADE	10	R\$ 44,20	R\$ 442,00
62	REGULADOR DE VOLANTE		UNIDADE	2	R\$ 338,03	R\$ 676,06
63	ROLAMENTO ALTERNADOR		UNIDADE	10	R\$ 91,01	R\$ 910,10
64	ROLAMENTO COLETOR		UNIDADE	10	R\$ 65,01	R\$ 650,10
65	RADIADOR		UNIDADE	1	R\$ 4.204,59	R\$ 4.204,59
66	RESERVATORIO D'AGUA		UNIDADE	2	R\$ 503,15	R\$ 1.006,30
67	RETENTOR LUVAS		UNIDADE	3	R\$ 214,52	R\$ 643,56
68	RETENTOR PIÃO		UNIDADE	3	R\$ 172,92	R\$ 518,76
69	ROLAMENTO DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 845,08	R\$ 1.690,16
70	ROLAMENTO TRASEIRO		UNIDADE	2	R\$ 1.248,12	R\$ 2.496,24
71	TERMINAIS DIREÇÃO		UNIDADE	3	R\$ 296,43	R\$ 889,29
72	TULIPA		UNIDADE	2	R\$ 1.084,30	R\$ 2.168,60
73	CHAVE SETA		UNIDADE	1	R\$ 1.185,71	R\$ 1.185,71
74	VIDRO PORTA		UNIDADE	2	R\$ 404,34	R\$ 808,68
75	COMPRESSOR DO AR-CODICIONADO		UNIDADE	1	R\$ 2.426,02	R\$ 2.426,02



76	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERVIÇOS	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
77	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERVIÇOS	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
					Total do Lote:	R\$ 96.929,32

LOTE 028
CITROEN | BRASIL SORRIDENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TRIPOIDE		UNIDADE	10	R\$ 12,70	R\$ 127,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	5	R\$ 163,23	R\$ 816,15
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	1	R\$ 638,41	R\$ 638,41
4	ALINHADOR DE PASTILHA		UNIDADE	10	R\$ 36,88	R\$ 368,80
5	ANEIS SICRONIZADOR		UNIDADE	1	R\$ 2.616,52	R\$ 2.616,52
6	ANTIFERRUGEM		UNIDADE	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
7	AUTERNADOR		UNIDADE	3	R\$ 314,37	R\$ 943,11
8	ANEL DE AJUSTE ROLY		UNIDADE	1	R\$ 1.028,95	R\$ 1.028,95
9	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	2	R\$ 386,92	R\$ 773,84
10	BANDEIJA DIANTEIRA		UNIDADE	1	R\$ 799,22	R\$ 799,22
11	BATERIA DE 95 AMP		UNIDADE	1	R\$ 799,22	R\$ 799,22
12	BICO INJETOR		UNIDADE	1	R\$ 295,02	R\$ 295,02
13	BIELA		UNIDADE	5	R\$ 90,68	R\$ 453,40
14	BOIA TANQUE		UNIDADE	1	R\$ 636,14	R\$ 636,14
15	BOMBA COMBUSTÍVEL		UNIDADE	2	R\$ 332,81	R\$ 665,62
16	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA		UNIDADE	1	R\$ 1.881,68	R\$ 1.881,68
17	BAMBA OLEO		UNIDADE	1	R\$ 5.005,72	R\$ 5.005,72
18	BRONZINA BIELA		UNIDADE	1	R\$ 295,71	R\$ 295,71
19	BRONZINA MANCAL		UNIDADE	1	R\$ 531,77	R\$ 531,77
20	BUCHA BANDEIJA DIANTEIRO FURO MENOR		UNIDADE	5	R\$ 90,88	R\$ 454,40
21	BUCHA MENOR BANDEIJA DIANTEIRA		UNIDADE	3	R\$ 132,36	R\$ 397,08
22	BUCHA MESA		UNIDADE	5	R\$ 65,29	R\$ 326,45
23	BUCHA FEIXE DE MOLA		UNIDADE	2	R\$ 278,10	R\$ 556,20
24	CABO ACELERADOR		UNIDADE	5	R\$ 149,83	R\$ 749,15
25	CABO CAPÔS		UNIDADE	5	R\$ 162,02	R\$ 810,10
26	CABO VELOCIMENTRO		UNIDADE	5	R\$ 136,63	R\$ 683,15
27	CAMISA MOTOR		UNIDADE	5	R\$ 184,99	R\$ 924,95
28	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UNIDADE	2	R\$ 342,18	R\$ 684,36
29	CILINDRO RODA		UNIDADE	5	R\$ 165,65	R\$ 828,25
30	CORREIA ALTERNADOR		UNIDADE	5	R\$ 74,96	R\$ 374,80
31	CONJUNTO RETIFICADOR		UNIDADE	3	R\$ 324,04	R\$ 972,12
32	CORREIRA DENTADA		UNIDADE	3	R\$ 326,46	R\$ 979,38
33	COXIM MOTOR		UNIDADE	1	R\$ 481,23	R\$ 481,23
34	CUBO DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 581,58	R\$ 1.163,16
35	DISCO FREIO		UNIDADE	3	R\$ 246,66	R\$ 739,98
36	EIXO ENTALHADOR		UNIDADE	1	R\$ 557,40	R\$ 557,40



37	EIXO PRIMARIO		UNIDADE	1	R\$ 1.655,27	R\$ 1.655,27
38	ELETRO VENTILADOR		UNIDADE	1	R\$ 1.328,81	R\$ 1.328,81
39	FAROL LD/LE		UNIDADE	1	R\$ 1.328,81	R\$ 1.328,81
40	FILTRO COMBUSTÍVEL		UNIDADE	1	R\$ 342,18	R\$ 342,18
41	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	1	R\$ 164,44	R\$ 164,44
42	FILTRO OLEO		UNIDADE	5	R\$ 66,04	R\$ 330,20
43	GRAXA		UNIDADE	5	R\$ 24,18	R\$ 120,90
44	HIDROVACUO		UNIDADE	1	R\$ 834,29	R\$ 834,29
45	INDUZIDOR MOTOR PARTIDA		UNIDADE	1	R\$ 1.034,52	R\$ 1.034,52
46	JOGO CANO INJETOR		UNIDADE	5	R\$ 67,71	R\$ 338,55
47	JOGO JUNTA MOTOR		UNIDADE	4	R\$ 131,79	R\$ 527,16
48	JUNTA HOMOCINÉTICA		UNIDADE	1	R\$ 866,93	R\$ 866,93
49	KIT EMBREAGEM		UNIDADE	1	R\$ 3.485,87	R\$ 3.485,87
51	MOLA TRASEIRA		UNIDADE	1	R\$ 1.730,24	R\$ 1.730,24
52	MANGUEIRA FREIO		UNIDADE	3	R\$ 112,45	R\$ 337,35
53	VIRABREQUIM		UNIDADE	1	R\$ 3.936,87	R\$ 3.936,87
54	PARAFUSO RODA		UNIDADE	8	R\$ 64,08	R\$ 512,64
55	PARABRISA		UNIDADE	1	R\$ 955,20	R\$ 955,20
56	PASTILHA FREIO TRASEIRO		UNIDADE	3	R\$ 320,41	R\$ 961,23
57	PASTILHA FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	3	R\$ 386,92	R\$ 1.160,76
58	PIVÔ SUPERIOR		UNIDADE	1	R\$ 199,50	R\$ 199,50
59	PORTA ESCOVA		UNIDADE	1	R\$ 184,99	R\$ 184,99
60	PRISILHA TRAVA ROLAMENTO		UNIDADE	10	R\$ 26,60	R\$ 266,00
61	PRISILHA PASTILHAS		UNIDADE	1	R\$ 41,11	R\$ 41,11
62	REGULADOR DE VOLANTE		UNIDADE	1	R\$ 314,37	R\$ 314,37
63	ROLAMENTO ALTERNADOR		UNIDADE	1	R\$ 84,64	R\$ 84,64
64	ROLAMENTO COLETOR		UNIDADE	1	R\$ 60,46	R\$ 60,46
65	RADIADOR		UNIDADE	1	R\$ 3.910,27	R\$ 3.910,27
66	RESERVATORIO D'AGUA		UNIDADE	1	R\$ 467,93	R\$ 467,93
67	RETENTOR LUVA		UNIDADE	1	R\$ 199,50	R\$ 199,50
68	RETENTOR PIÃO		UNIDADE	1	R\$ 160,81	R\$ 160,81
69	ROLAMENTO DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 785,92	R\$ 1.571,84
70	ROLAMENTO TRASEIRO		UNIDADE	2	R\$ 1.160,75	R\$ 2.321,50
71	TERMINAIS DIREÇÃO		UNIDADE	2	R\$ 275,68	R\$ 551,36
72	TULIPA		UNIDADE	1	R\$ 1.008,40	R\$ 1.008,40
73	CHAVE SETA		UNIDADE	1	R\$ 1.102,71	R\$ 1.102,71
74	VIDRO PORTA		UNIDADE	1	R\$ 376,03	R\$ 376,03
75	COMPRESSOR DO AR-CODICIONADO		UNIDADE	1	R\$ 2.256,20	R\$ 2.256,20
76	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERVIÇOS	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
77	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERVIÇOS	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
					Total do Lote:	R\$ 72.107,28



LOTE 029
AMBULANCIA - MARCA: FIAT

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 478,44	R\$ 956,88
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	2	R\$ 331,93	R\$ 663,86
3	BARRA OSCILANTE DE DIREÇÃO		UNIDADE	2	R\$ 104,67	R\$ 209,34
4	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	10	R\$ 74,76	R\$ 747,60
5	BOMBA DA ÁGUA		UNIDADE	1	R\$ 209,32	R\$ 209,32
6	BUCHA DA BANDEJA		UNIDADE	1	R\$ 104,67	R\$ 104,67
7	BUCHA DE MOLAS TRASEIRAS		UNIDADE	5	R\$ 74,76	R\$ 373,80
8	BUCHA DE AMORTECEDOR		UNIDADE	5	R\$ 52,33	R\$ 261,65
9	BUCHA DO EIXO TRASEIRO		UNIDADE	2	R\$ 143,01	R\$ 286,02
10	CABO DE FREIO DE MÃO		UNIDADE	2	R\$ 119,61	R\$ 239,22
11	COIFA HOMOCINÉTICA		UNIDADE	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80
12	COXIM DO MOTOR SUPERIOR LE		UNIDADE	2	R\$ 149,51	R\$ 299,02
13	COXIM DO MOTOR SUPERIOR LD		UNIDADE	2	R\$ 149,51	R\$ 299,02
14	COXIM INFERIOR DA CAIXA		UNIDADE	2	R\$ 149,51	R\$ 299,02
15	DISCO DE FREIO SÓLIDO		UNIDADE	2	R\$ 179,42	R\$ 358,84
16	FAROL LD		UNIDADE	2	R\$ 372,29	R\$ 744,58
17	FAROL LE		UNIDADE	2	R\$ 372,29	R\$ 744,58
18	FILTRO DE ÓLEO		UNIDADE	10	R\$ 20,94	R\$ 209,40
19	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	10	R\$ 44,86	R\$ 448,60
20	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA		UNIDADE	10	R\$ 44,86	R\$ 448,60
21	KIT ESTABILIZADOR		UNIDADE	10	R\$ 37,38	R\$ 373,80
22	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRO		UNIDADE	1	R\$ 194,37	R\$ 194,37
23	KIT TRAMBULADOR		UNIDADE	10	R\$ 74,76	R\$ 747,60
24	LANTERNA TRASEIRA LD		UNIDADE	1	R\$ 269,12	R\$ 269,12
25	LANTERNA TRASEIRA LE		UNIDADE	1	R\$ 269,12	R\$ 269,12
26	LANTERNA DIANTEIRA LD		UNIDADE	1	R\$ 212,32	R\$ 212,32
27	LANTERNA DIANTEIRA LE		UNIDADE	2	R\$ 212,32	R\$ 424,64
28	LÂMPADA H4		UNIDADE	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
29	LÂMPADA H5		UNIDADE	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
30	LONA DE FREIO		UNIDADE	2	R\$ 149,71	R\$ 299,42
31	MAÇANETA INTERNA		UNIDADE	10	R\$ 61,89	R\$ 618,90
32	MAÇANETA EXTERNA		UNIDADE	10	R\$ 74,76	R\$ 747,60
33	MOLA DIANTEIRAS		UNIDADE	2	R\$ 275,11	R\$ 550,22
34	MAÇANETA TAMPA TRASEIRA		UNIDADE	2	R\$ 216,80	R\$ 433,60
35	MOLA TRASEIRA		UNIDADE	2	R\$ 313,99	R\$ 627,98
36	PASTILHA DE FREIO		UNIDADE	4	R\$ 139,05	R\$ 556,20
37	PALHETA DIANTEIRA PARABRISA		UNIDADE	10	R\$ 74,76	R\$ 747,60
38	PIVO DE SUSPENSÃO LADO D		UNIDADE	4	R\$ 104,67	R\$ 418,68
39	PIVO DE SUSPENSÃO LADO E		UNIDADE	4	R\$ 104,67	R\$ 418,68
40	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		UNIDADE	4	R\$ 119,61	R\$ 478,44



41	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO D		UNIDADE	4	R\$ 89,71	R\$ 358,84
42	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO E		UNIDADE	4	R\$ 89,71	R\$ 358,84
43	JUNTA CATALISADOR		UNIDADE	10	R\$ 22,30	R\$ 223,00
44	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO		UNIDADE	1	R\$ 246,70	R\$ 246,70
45	SILENCIOSO FINAL		UNIDADE	1	R\$ 313,99	R\$ 313,99
46	TAMBOR TRASEIROS		UNIDADE	1	R\$ 186,90	R\$ 186,90
47	PROTETOR DE CARTER		UNIDADE	2	R\$ 127,09	R\$ 254,18
48	PARABRISA DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 568,15	R\$ 1.136,30
49	VIDRO DE PORTA LADO D		UNIDADE	2	R\$ 314,54	R\$ 629,08
50	VIDRO DE PORTA LADO E		UNIDADE	2	R\$ 314,54	R\$ 629,08
51	PÁRA CHOQUE DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 529,28	R\$ 1.058,56
52	PÁRA CHOQUE TRASEIRO		UNIDADE	2	R\$ 219,72	R\$ 439,44
53	FILTRO DE AR		UNIDADE	10	R\$ 37,38	R\$ 373,80
54	FILTRO COMBUSTÍVEL		UNIDADE	10	R\$ 22,51	R\$ 225,10
55	FECHADURA DE PORTAS LADO D		UNIDADE	2	R\$ 424,85	R\$ 849,70
56	FECHADURA DE PORTAS LADO E		UNIDADE	2	R\$ 424,85	R\$ 849,70
57	CORREIA DENTADA		UNIDADE	10	R\$ 67,28	R\$ 672,80
58	TENSOR CORREIA DENTADA		UNIDADE	1	R\$ 119,61	R\$ 119,61
59	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM		UNIDADE	10	R\$ 86,72	R\$ 867,20
60	KIT DE EMBREAGEM		UNIDADE	1	R\$ 672,82	R\$ 672,82
61	CORREIA DO ALTERNADOR		UNIDADE	10	R\$ 67,28	R\$ 672,80
62	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA		UNIDADE	1	R\$ 2.766,01	R\$ 2.766,01
63	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO		UNIDADE	2	R\$ 243,70	R\$ 487,40
64	CABOS DE VELAS		UNIDADE	2	R\$ 179,42	R\$ 358,84
65	VELAS DE IGNIÇÃO		UNIDADE	2	R\$ 104,67	R\$ 209,34
66	TANQUE DE COMBUSTÍVEL		UNIDADE	1	R\$ 814,85	R\$ 814,85
67	BANDEJAS LE		UNIDADE	2	R\$ 299,03	R\$ 598,06
68	BANDEJA LD		UNIDADE	2	R\$ 299,03	R\$ 598,06
69	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		UNIDADE	2	R\$ 254,18	R\$ 508,36
70	BIELETA TRASEIRAS		UNIDADE	10	R\$ 74,76	R\$ 747,60
71	RADIADOR DE ÁGUA		UNIDADE	1	R\$ 732,62	R\$ 732,62
72	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR		UNIDADE	10	R\$ 89,71	R\$ 897,10
73	JUNTA HOMOCINÉTICA COM COIFA		UNIDADE	2	R\$ 299,03	R\$ 598,06
74	ATUADOR DE EMBREAGEM		UNIDADE	2	R\$ 402,20	R\$ 804,40
75	COMPRESSOR DO AR-CODICIONADO		UNIDADE	1	R\$ 2.022,99	R\$ 2.022,99
76	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERVIÇOS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
77	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERVIÇOS	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
					Total do Lote:	R\$ 44.432,24

LOTE 030
FIAT PULSE 2025



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TRIPOIDE		UNIDADE	20	R\$ 12,70	R\$ 254,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	4	R\$ 163,23	R\$ 652,92
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 638,41	R\$ 1.276,82
4	ALINHADOR DE PASTILHA		UNIDADE	3	R\$ 36,88	R\$ 110,64
5	ANEIS SICRONIZADOR		UNIDADE	1	R\$ 2.616,52	R\$ 2.616,52
6	ANTIFERRUGEM		UNIDADE	4	R\$ 15,90	R\$ 63,60
7	AUTERNADOR		UNIDADE	4	R\$ 314,37	R\$ 1.257,48
8	ANEL DE AJUSTE ROLY		UNIDADE	1	R\$ 1.028,95	R\$ 1.028,95
9	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	1	R\$ 386,92	R\$ 386,92
10	BANDEIJA DIANTEIRA		UNIDADE	2	R\$ 799,22	R\$ 1.598,44
11	BATERIA DE 95 AMP		UNIDADE	2	R\$ 799,22	R\$ 1.598,44
12	BICO INJETOR		UNIDADE	3	R\$ 295,02	R\$ 885,06
13	BIELA		UNIDADE	3	R\$ 90,68	R\$ 272,04
14	BOIA TANQUE		UNIDADE	2	R\$ 636,14	R\$ 1.272,28
15	BOMBA COMBUSTÍVEL		UNIDADE	2	R\$ 332,81	R\$ 665,62
16	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA		UNIDADE	1	R\$ 1.881,68	R\$ 1.881,68
17	BAMBA OLEO		UNIDADE	1	R\$ 5.005,72	R\$ 5.005,72
18	BRONZINA BIELA		UNIDADE	2	R\$ 295,71	R\$ 591,42
19	BRONZINA MANCAL		UNIDADE	2	R\$ 531,77	R\$ 1.063,54
20	BUCHA BANDEIJA DIANTEIRO FURO MENOR		UNIDADE	4	R\$ 90,88	R\$ 363,52
21	BUCHA MENOR BANDEIJA DIANTEIRA		UNIDADE	4	R\$ 132,36	R\$ 529,44
22	BUCHA MESA		UNIDADE	4	R\$ 65,29	R\$ 261,16
23	BUCHA FEIXE DE MOLA		UNIDADE	5	R\$ 278,10	R\$ 1.390,50
24	CABO ACELERADOR		UNIDADE	2	R\$ 149,83	R\$ 299,66
25	CABO CAPÔS		UNIDADE	2	R\$ 162,02	R\$ 324,04
26	CABO VELOCIMENTO		UNIDADE	2	R\$ 136,63	R\$ 273,26
27	CAMISA MOTOR		UNIDADE	2	R\$ 184,99	R\$ 369,98
28	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UNIDADE	2	R\$ 342,18	R\$ 684,36
29	CILINDRO RODA		UNIDADE	5	R\$ 165,65	R\$ 828,25
30	CORREIA ALTERNADOR		UNIDADE	2	R\$ 74,96	R\$ 149,92
31	CONJUNTO RETIFICADOR		UNIDADE	2	R\$ 324,04	R\$ 648,08
32	CORREIRA DENTADA		UNIDADE	2	R\$ 326,46	R\$ 652,92
33	COXIM MOTOR		UNIDADE	2	R\$ 481,23	R\$ 962,46
34	CUBO DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 581,58	R\$ 1.163,16
35	DISCO FREIO		UNIDADE	2	R\$ 246,66	R\$ 493,32
36	EIXO ENTALHADOR		UNIDADE	2	R\$ 557,40	R\$ 1.114,80
37	EIXO PRIMARIO		UNIDADE	1	R\$ 1.655,27	R\$ 1.655,27
38	ELETRO VENTILADOR		UNIDADE	1	R\$ 1.328,81	R\$ 1.328,81
39	FAROL LD/LE		UNIDADE	1	R\$ 1.328,81	R\$ 1.328,81
40	FILTRO COMBUSTÍVEL		UNIDADE	2	R\$ 342,18	R\$ 684,36
41	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	2	R\$ 164,44	R\$ 328,88
42	FILTRO OLEO		UNIDADE	2	R\$ 66,04	R\$ 132,08
43	GRAXA		UNIDADE	3	R\$ 24,18	R\$ 72,54



44	HIDROVACUO		UNIDADE	1	R\$ 834,29	R\$ 834,29
45	INDUZIDOR MOTOR PARTIDA		UNIDADE	1	R\$ 1.034,52	R\$ 1.034,52
46	JOGO CANO INJETOR		UNIDADE	2	R\$ 67,71	R\$ 135,42
47	JOGO JUNTA MOTOR		UNIDADE	2	R\$ 131,79	R\$ 263,58
48	JUNTA HOMOCINÉTICA		UNIDADE	1	R\$ 866,93	R\$ 866,93
49	KIT EMBREAGEM		UNIDADE	1	R\$ 3.485,87	R\$ 3.485,87
51	MOLA TRASEIRA		UNIDADE	1	R\$ 1.730,24	R\$ 1.730,24
52	MANGUEIRA FREIO		UNIDADE	7	R\$ 112,45	R\$ 787,15
53	VIRABREQUIM		UNIDADE	1	R\$ 3.936,87	R\$ 3.936,87
54	PARAFUSO RODA		UNIDADE	5	R\$ 64,08	R\$ 320,40
55	PARABRISA		UNIDADE	2	R\$ 955,20	R\$ 1.910,40
56	PASTILHA FREIO TRASEIRO		UNIDADE	2	R\$ 320,41	R\$ 640,82
57	PASTILHA FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 386,92	R\$ 773,84
58	PIVÔ SUPERIOR		UNIDADE	2	R\$ 199,50	R\$ 399,00
59	PORTA ESCOVA		UNIDADE	2	R\$ 184,99	R\$ 369,98
60	PRISILHA TRAVA ROLAMENTO		UNIDADE	2	R\$ 26,60	R\$ 53,20
61	PRISILHA PASTILHAS		UNIDADE	3	R\$ 41,11	R\$ 123,33
62	REGULADOR DE VOLANTE		UNIDADE	2	R\$ 314,37	R\$ 628,74
63	ROLAMENTO ALTERNADOR		UNIDADE	1	R\$ 84,64	R\$ 84,64
64	ROLAMENTO COLETOR		UNIDADE	2	R\$ 60,46	R\$ 120,92
65	RADIADOR		UNIDADE	1	R\$ 3.910,27	R\$ 3.910,27
66	RESERVATORIO D'AGUA		UNIDADE	2	R\$ 467,93	R\$ 935,86
67	RETENTOR LUVA		UNIDADE	2	R\$ 199,50	R\$ 399,00
68	RETENTOR PIÃO		UNIDADE	2	R\$ 160,81	R\$ 321,62
69	ROLAMENTO DIANTEIRO		UNIDADE	1	R\$ 785,92	R\$ 785,92
70	ROLAMENTO TRASEIRO		UNIDADE	1	R\$ 1.160,75	R\$ 1.160,75
71	TERMINAIS DIREÇÃO		UNIDADE	2	R\$ 275,68	R\$ 551,36
72	TULIPA		UNIDADE	1	R\$ 1.008,40	R\$ 1.008,40
73	CHAVE SETA		UNIDADE	1	R\$ 1.102,71	R\$ 1.102,71
74	VIDRO PORTA		UNIDADE	2	R\$ 376,03	R\$ 752,06
75	COMPRESSOR DO AR-CODICIONADO		UNIDADE	1	R\$ 2.256,20	R\$ 2.256,20
76	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERVIÇOS	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
77	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERVIÇOS	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
					Total do Lote:	R\$ 74.765,96

LOTE 031
RENAULT MASTER 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TRIPOIDE		UNIDADE	20	R\$ 13,49	R\$ 269,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	2	R\$ 314,58	R\$ 629,16
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 453,37	R\$ 906,74



4	ALINHADOR DE PASTILHA	UNIDADE	5	R\$ 39,17	R\$ 195,85
5	ANEIS SICRONIZADOR	UNIDADE	2	R\$ 1.483,02	R\$ 2.966,04
6	ANTIFERRUGEM	UNIDADE	2	R\$ 16,89	R\$ 33,78
7	AUTERNADOR	UNIDADE	2	R\$ 333,89	R\$ 667,78
8	ANEL DE AJUSTE ROLY	UNIDADE	2	R\$ 1.092,87	R\$ 2.185,74
9	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 410,94	R\$ 821,88
10	BANDEIJA DIANTEIRA	UNIDADE	1	R\$ 848,87	R\$ 848,87
11	BATERIA DE 95 AMP	UNIDADE	1	R\$ 848,87	R\$ 848,87
12	BICO INJETOR	UNIDADE	2	R\$ 1.381,91	R\$ 2.763,82
13	BIELA	UNIDADE	5	R\$ 96,32	R\$ 481,60
14	BOIA TANQUE	UNIDADE	2	R\$ 675,22	R\$ 1.350,44
15	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	3	R\$ 528,05	R\$ 1.584,15
16	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	2	R\$ 1.601,96	R\$ 3.203,92
17	BAMBA OLEO	UNIDADE	1	R\$ 2.613,52	R\$ 2.613,52
18	BRONZINA BIELA	UNIDADE	2	R\$ 314,07	R\$ 628,14
19	BRONZINA MANCAL	UNIDADE	2	R\$ 452,46	R\$ 904,92
20	BUCHA BANDEIJA DIANTEIRO FURO MENOR	UNIDADE	2	R\$ 96,52	R\$ 193,04
21	BUCHA MENOR BANDEIJA DIANTEIRA	UNIDADE	3	R\$ 140,57	R\$ 421,71
22	BUCHA MESA	UNIDADE	3	R\$ 69,34	R\$ 208,02
23	BUCHA FEIXE DE MOLA	UNIDADE	2	R\$ 295,37	R\$ 590,74
24	CABO ACELERADOR	UNIDADE	2	R\$ 159,13	R\$ 318,26
25	CABO CAPÔS	UNIDADE	2	R\$ 172,09	R\$ 344,18
26	CABO VELOCIMENTRO	UNIDADE	3	R\$ 145,11	R\$ 435,33
27	CAMISA MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 196,49	R\$ 392,98
28	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 363,43	R\$ 726,86
29	CILINDRO RODA	UNIDADE	2	R\$ 175,93	R\$ 351,86
30	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$ 146,06	R\$ 292,12
31	CONJUNTO RETIFICADOR	UNIDADE	1	R\$ 1.106,65	R\$ 1.106,65
32	CORREIRA DENTADA	UNIDADE	3	R\$ 346,04	R\$ 1.038,12
33	COXIM MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 511,11	R\$ 1.022,22
34	CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 748,52	R\$ 1.497,04
35	DISCO FREIO	UNIDADE	2	R\$ 261,98	R\$ 523,96
36	EIXO ENTALHADOR	UNIDADE	2	R\$ 592,03	R\$ 1.184,06
37	EIXO PRIMARIO	UNIDADE	1	R\$ 1.758,10	R\$ 1.758,10
38	ELETRO VENTILADOR	UNIDADE	1	R\$ 1.259,69	R\$ 1.259,69
39	FAROL LD/LE	UNIDADE	1	R\$ 954,98	R\$ 954,98
40	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4	R\$ 275,26	R\$ 1.101,04
41	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	4	R\$ 138,75	R\$ 555,00
42	FILTRO OLEO	UNIDADE	6	R\$ 70,14	R\$ 420,84
43	JOGO PISTON	UNIDADE	1	R\$ 1.460,55	R\$ 1.460,55
44	HIDROVACUO	UNIDADE	1	R\$ 886,10	R\$ 886,10
45	INDUZIDOR MOTOR PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 1.098,78	R\$ 2.197,56
46	JOGO CANO INJETOR	UNIDADE	10	R\$ 71,92	R\$ 719,20
47	JOGO JUNTA MOTOR	UNIDADE	7	R\$ 139,98	R\$ 979,86



48	JUNTA HOMOCINÉTICA		UNIDADE	1	R\$ 920,79	R\$ 920,79
49	KIT EMBREAGEM		UNIDADE	1	R\$ 1.454,93	R\$ 1.454,93
50	MOLA TRASEIRA		UNIDADE	1	R\$ 1.837,72	R\$ 1.837,72
51	MANGUEIRA FREIO		UNIDADE	3	R\$ 119,44	R\$ 358,32
52	VIRABREQUIM		UNIDADE	1	R\$ 4.181,42	R\$ 4.181,42
53	PARAFUSO RODA		UNIDADE	3	R\$ 68,06	R\$ 204,18
54	PARABRISA		UNIDADE	1	R\$ 1.014,53	R\$ 1.014,53
55	PASTILHA FREIO TRASEIRO		UNIDADE	2	R\$ 340,32	R\$ 680,64
56	PASTILHA FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 410,94	R\$ 821,88
57	PIVÔ SUPERIOR		UNIDADE	2	R\$ 211,90	R\$ 423,80
58	PORTA ESCOVA		UNIDADE	3	R\$ 196,49	R\$ 589,47
59	PRISILHA TRAVA ROLAMENTO		UNIDADE	3	R\$ 28,24	R\$ 84,72
60	PRISILHA PASTILHAS		UNIDADE	3	R\$ 43,66	R\$ 130,98
61	REGULADOR DE VOLANTE		UNIDADE	2	R\$ 333,89	R\$ 667,78
62	ROLAMENTO ALTERNADOR		UNIDADE	2	R\$ 89,89	R\$ 179,78
63	ROLAMENTO COLETOR		UNIDADE	2	R\$ 64,22	R\$ 128,44
64	RADIADOR		UNIDADE	1	R\$ 4.153,15	R\$ 4.153,15
65	RESERVATORIO D'AGUA		UNIDADE	2	R\$ 496,99	R\$ 993,98
66	RETENTOR LUVA		UNIDADE	3	R\$ 211,90	R\$ 635,70
67	RETENTOR PIÃO		UNIDADE	2	R\$ 170,81	R\$ 341,62
68	ROLAMENTO DIANTEIRO		UNIDADE	2	R\$ 834,75	R\$ 1.669,50
69	ROLAMENTO TRASEIRO		UNIDADE	1	R\$ 1.232,48	R\$ 1.232,48
70	TERMINAIS DIREÇÃO		UNIDADE	3	R\$ 292,80	R\$ 878,40
73	CHAVE SETA		UNIDADE	1	R\$ 1.185,71	R\$ 1.185,71
74	VIDRO PORTA		UNIDADE	2	R\$ 404,34	R\$ 808,68
75	COMPRESSOR DO AR-CODICIONADO		UNIDADE	1	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00
76	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERVIÇOS	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
77	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERVIÇOS	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
					Total do Lote:	R\$ 78.563,69

LOTE 032
TRATOR JOHN DEERE 5070E

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ROLAMENTOS DA RODA		UNIDADE	1	R\$ 986,88	R\$ 986,88
2	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	4	R\$ 215,60	R\$ 862,40
3	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	4	R\$ 321,87	R\$ 1.287,48
4	FILTRO SEPARADOR DE AGUA		UNIDADE	4	R\$ 546,58	R\$ 2.186,32
5	FILTRO DE AR PRIMARIO		UNIDADE	3	R\$ 463,07	R\$ 1.389,21
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO		UNIDADE	3	R\$ 242,92	R\$ 728,76
7	BICO GRAXEIRO		UNIDADE	56	R\$ 7,59	R\$ 425,04
8	LAMINA CORTANTE		UNIDADE	1	R\$ 1.973,76	R\$ 1.973,76
9	PARAFUSOS DE RODA		UNIDADE	20	R\$ 42,51	R\$ 850,20
10	ESCARIFICADOR		UNIDADE	3	R\$ 394,75	R\$ 1.184,25



11	BOMBA DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	1	R\$ 9.701,79	R\$ 9.701,79
12	VENTUINHA DO MOTOR		UNIDADE	1	R\$ 8.487,17	R\$ 8.487,17
13	RADIADOR DE AGUA		UNIDADE	1	R\$ 5.541,71	R\$ 5.541,71
14	CORREA DO ALTERNADOR		UNIDADE	1	R\$ 382,61	R\$ 382,61
15	FAROU		UNIDADE	2	R\$ 1.214,62	R\$ 2.429,24
16	SEME EIXO DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	1	R\$ 4.220,81	R\$ 4.220,81
17	AUTERNADOR		UNIDADE	1	R\$ 5.617,63	R\$ 5.617,63
18	MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	1	R\$ 6.376,76	R\$ 6.376,76
19	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	1	R\$ 1.193,37	R\$ 1.193,37
20	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	1	R\$ 645,73	R\$ 645,73
21	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	1	R\$ 325,22	R\$ 325,22
22	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	1	R\$ 1.105,77	R\$ 1.105,77
23	ROTOR		UNIDADE	1	R\$ 654,23	R\$ 654,23
24	BOBINA DO AUTERNADOR		UNIDADE	1	R\$ 812,97	R\$ 812,97
25	POLIA DO AUTERNADOR		UNIDADE	1	R\$ 276,33	R\$ 276,33
26	REGULADOR DE VOLTAGEM		UNIDADE	1	R\$ 235,64	R\$ 235,64
27	PLACA DO AUTERNADOR		UNIDADE	1	R\$ 436,51	R\$ 436,51
28	BATERIA 100AH		UNIDADE	1	R\$ 986,88	R\$ 986,88
29	COMPRESSOR DO AR-CODICIONADO		UNIDADE	1	R\$ 3.492,28	R\$ 3.492,28
30	FILTRO CABINE		UNIDADE	2	R\$ 774,32	R\$ 1.548,64
31	MANGUEIRA 5/8 3575mm		UNIDADE	2	R\$ 804,89	R\$ 1.609,78
32	MANGUEIRA 5/8 390mm		UNIDADE	2	R\$ 662,26	R\$ 1.324,52
33	MANGUEIRA 1/4+BSP+1430mm		UNIDADE	2	R\$ 404,54	R\$ 809,08
34	TENSOR DA CORREIA		UNIDADE	1	R\$ 844,16	R\$ 844,16
35	CORREA DO AR-CODICIONADO		UNIDADE	1	R\$ 130,57	R\$ 130,57
36	PARAFUSOS DA LAMINA		UNIDADE	12	R\$ 31,13	R\$ 373,56
37	SERVIÇOS DE MECANICA E ELETRICA		SERVIÇO	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
					Total do Lote:	R\$ 75.637,26

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame é de R\$ 6.964.102,35 (seis milhões novecentos e sessenta e quatro mil cento e dois reais e trinta e cinco centavos).

5.2. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao órgão Gerenciador a aquisição de sua totalidade.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Presencial será a Prefeitura Municipal de Parnarama/MA.

6.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados:



- ✓ Gabinete do Prefeito;
- ✓ Secretaria Municipal de Administração;
- ✓ Secretaria Municipal de Fazenda;
- ✓ Secretaria Municipal de Planejamento;
- ✓ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- ✓ Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- ✓ Secretaria Municipal de Cultura;
- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura;
- ✓ Secretaria Municipal de Infância e Juventude;
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social;
- ✓ Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- ✓ Secretaria Municipal de Urbanismo;
- ✓ Secretaria Municipal do Educação;
- ✓ Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- ✓ Fundo Municipal de Saúde (FMS);
- ✓ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); e
- ✓ Fundo de Previdência de Parnarama/MA (FUNPREV)

7. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

7.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

7.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.



7.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

7.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

7.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

7.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

7.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

7.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Parnarama/MA e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.

7.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.



c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

d) Gerenciar a ata de registro de preços.

e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

7.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

7.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

7.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.



8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico.

8.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

8.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.7. O prazo para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência.

8.8. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

8.9. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.

8.10. Expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

8.11. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

8.12. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Parnarama/MA, sem custos



adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

8.13. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

8.14. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

8.15. Qualquer vício, omissão ou defeito na proposta será observado pela agente de contratação que desclassificará a mesma, salvo em situações apenas formais previstas na legislação. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as declarações, especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Considerando a natureza similar dos serviços ora demandados, que devem ser muitas vezes executados em conjunto, e com a finalidade de reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala e no intuito de fomentar a competitividade, além de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços fornecidos, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses produtos, haverá o agrupamento de serviços análogos, sendo utilizado como critério de julgamento o valor global.

9.2. A adoção da tal medida se faz necessária e adequada, para padronizar as rotinas de trabalho da Administração Municipal, bem como evitar o aumento desnecessário do número de fornecedores contactados pela municipalidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos ou prestação de serviços por diversas empresas, uma vez que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos para comprovação da regularidade jurídica das empresas interessadas abrangerão critérios referentes à sua constituição jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira, capacitação técnica e declarações.

10.2. Em relação a constituição societária deve ser apresentado registro comercial, contrato social ou instrumento análogo; bem como cópia dos documentos pessoais dos sócios ou titular.

10.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista deve ser entregue prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal; comprovação de regularidade com a União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista.



10.4. No que tange a qualificação econômico financeira deve ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

10.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentados os índices financeiros comumente exigidos por esta Administração Municipal.

10.6. A empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que poderá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem capacidade para fornecer os produtos cotados.

10.6.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

11.1. O objeto do presente termo de referência será prestado a cada solicitação de entrega pelo Município de Parnarama/MA em prazo não superior a 10 (dez) dias após recebimento da ordem de execução do fornecimento.

11.2. Os bens deverão ser prestados ou entregues de forma finalizada na sede do órgão requisitante, conforme endereço discriminado na ordem de serviço recebida pela Contratada, horário das 08 h e 00 min às 14 h e 00 min. Sendo o frete, carga e descarga ou custos de produção por conta do fornecedor até o local indicado.

11.3. O não cumprimento do disposto nos itens 11.1 e 11.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

11.4. A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os bens ou serviços licitados deverão ser prestados ou fornecidos diretamente nos locais indicados no Termo de Referência, Contrato Administrativo e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no prazo de até 10 (dez) dias contada da data de entrega da nota do empenho e autorização de execução de fornecimento ao prestador, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.

12.2. Havendo quebra de algum dos equipamentos, o locador deverá dispor de um equipamento substituto em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da notificação pelo contratante.

12.3. O contratado se responsabiliza ainda em garantir que o equipamento será operado por um profissional qualificado e treinado, com dois (dois) ajudantes.

12.3. A locação será remunerada por mês, devendo o locador se responsabilizar por manter o equipamento sempre em condições de uso, com a devida manutenção preventiva e corretiva em dia.

12.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens (se for o caso) e a inviolabilidade dos lacres dos recipientes. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.

12.5. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do almoxarifado do órgão público atendido.

12.6. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 12 (doze) meses antes do vencimento da validade indicada pelo fabricante.

12.7. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica na planilha orçamentária.

12.8. O objeto licitado será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

12.9. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

12.10. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos e/ou serviços, será lavrado termo de recusa do produto e/ou serviços, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da administração do setor.

12.10.1. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.



12.10.2. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da empresa vencedora.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à Contratada:

a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega ou prestação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

b) Entregar os bens ou executar os serviços objetos da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.

c) Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

d) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

f) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

g) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.

h) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

i) Fornecer os serviços ou bens licitados mediante as especificações solicitadas, através de autorização da unidade solicitante.

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros até a entrega dos serviços no local indicado.

l) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.



m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e de outras disposições já previstas no edital e seus anexos, são obrigações do Município de Parnarama/MA, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

b) Receber os serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento.

c) Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente a prestação, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

d) Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço fornecido fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.

e) Promover por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.

17.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços executados a que se referir.

17.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação/Pregoeira durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 12.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Parnarama/MA, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, cujo Centro Administrativo fica localizado nesta cidade na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, em dias úteis as 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Parnarama/MA, 13 de março de 2026.

Secretário Municipal de Administração
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

- ANEXO II -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2026**

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [...] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [...] dias.

Prazo de Validade da Proposta de [...] dias.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ nº [...], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Parnarama/MA pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO III -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO IV -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO V -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE
INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO**

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], com vistas ao credenciamento junto ao Município de Parnarama/MA, para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO VI -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO VII -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Parnarama/MA antes da abertura oficial das propostas, e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO VIII -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município de Parnarama/MA, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO IX -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de habilitação neste certame licitatório, que:

- a) Encontra-se ciente das condições da licitação e tem conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- b) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto nos normativos vigentes;
- c) Que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA;
- d) Compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal, inclusive prazos, disponibilizando os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO X -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto na legislação, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO XI -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS
ASSEGUADOS, NOS TERMOS DO ART. 63, §1º DA LEI 14.133/21**

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento art. 63, §1º da Lei 14.133/21, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO XII -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO XIII -

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº [.....]/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2026

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de dois mil e [.....], o **MUNICÍPIO DE PARNARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.117/0001-05, com sede na Av. Carolina, nº 237, Centro, em Parnarama/MA, através da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Juvenal Francisco Carvalho e Silva, brasileiro, solteiro, RG nº 0308493820061 SSP MA e inscrito no CPF sob o nº 578.589.343-68, residente e domiciliado em Parnarama/MA, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da firma **[DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº [.....]/2026 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/2026 – PMP, sujeitando-se as partes às regras do edital de licitação, normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de [.....], conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Prefeitura Municipal de Parnarama/MA.

2.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Obras Públicas; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infância e Juventude; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Urbanismo; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação



Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); e Fundo de Previdência de Parnarama/MA (FUNPREV).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. O registro de preços ora instrumentalizado é regido pelas normas presentes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; bem como normas municipais que versam sobre as contratações públicas, além dos Princípios que regem a atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

5.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada em até 100% por cinco vezes suas quantidades registradas por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, inclusive Municípios, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do artigo 54 do Decreto Municipal nº 164/2026, de 03 de janeiro de 2026.

5.6.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.6.2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

5.6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subsequentemente as primeiras colocadas.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula décima.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação vigente.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser a Lei nº 14.133/21, e Decreto nº 11.462/23, o edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante.

12.4. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o foro da cidade e comarca de Parnarama/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Parnarama/MA, [...] de [...] de 2026.



MUNICÍPIO DE PARNARAMA

Prefeito Municipal
Sr. Juvenal Francisco Carvalho e Silva
Órgão Gerenciador

[EMPRESA]

Sr(a). [Representante Legal]
Empresa Detentora

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:

ANEXO

Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]



- ANEXO XIV -

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNARAMA/MA E A EMPRESA [.....] QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.117/0001-05, com sede na Av. Carolina, nº 237, Centro, em Parnarama/MA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Juvenal Francisco Carvalho e Silva, brasileiro, solteiro, RG nº 0308493820061 SSP MA e inscrito no CPF sob o nº 578.589.343-68, residente e domiciliado em Parnarama/MA.

CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº [.....]/2026 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/2026 – PMP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;



A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



6.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens ou entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 92, V)

7.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$ = onde:

I_0

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I_0 – Índice (IPCA), correspondente à data base.

7.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21).

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

I - Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

II - Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

b.1) A multa não poderá ser superior a 30,0% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

b.2) A multa de mora poderá ser convertida em compensatória de 30,0% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, nos termos do art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

b.3) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.



c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas abaixo, e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21):

c.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.2) Der causa à inexecução total do contrato;

c.3) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c.4) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.5) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.6) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas abaixo, bem como as descritas no subitem anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21):

d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

d.2) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/21).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.7.1. Para a extinção do contrato por ato unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.7.2. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de extinção determinada por ato unilateral da Administração prevista no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos recursos: [...] e Dotação: [...].

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 104, inciso III, e art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 164/2026, de 03 de janeiro de 2026, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)



18.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Parnarama/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Parnarama/MA, [.....] de [.....] de 2026.

MUNICÍPIO DE PARNARAMA

Sr. Juvenal Francisco Carvalho e Silva

Contratante

[EMPRESA]

Sr(a) [Representante Legal]

Contratada

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:

